COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 360
Rubrica

RETORNO

IDA

VOLTA

N
O
L
S

PONTO 05
LONG: 352723.00 m E
LAT: 9418412.00 m S

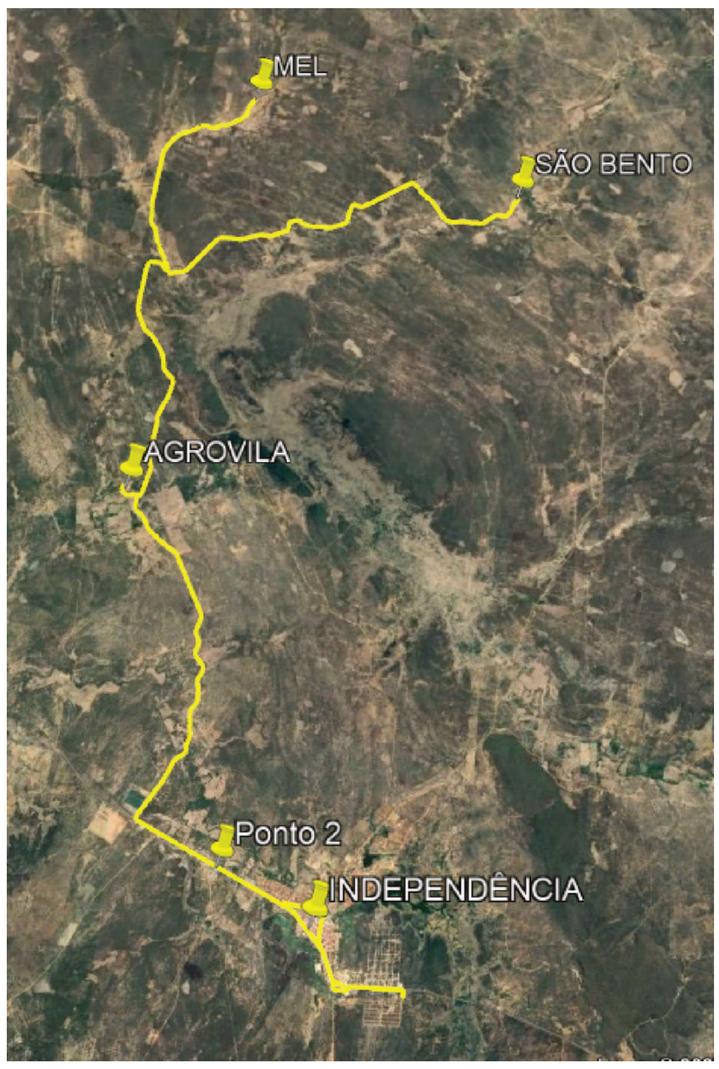
PONTO 04
LONG: 357695.00 m E
LAT: 9416342.00 m S

PONTO 03
LONG: 350998.00 m E
LAT: 9410789.00 m S

PRAÇA DA MATRIZ
LONG: 354782.00 m E
LAT: 9403548.00 m S

PONTO 02
LONG: 353166.00 m E
LAT: 9404231.00 m S

PONTO 01
LONG: 356329.00 m E
LAT: 9402228.00 m S



PERCURSO :

IDA: 36,23 km;

VOLTA: 36,23 km;

TOTAL: 72,46 km

ENGENHARIA E ARQUITETURA
CNPJ: 08.753.223/001-31

REVISÃO Nº	DESCRIÇÃO
R01	ROTA.26 – SÃO BENTO – MEL – AGROVILA – INDEPENDÊNCIA

PROJETO:

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

LOCAL: INDEPENDÊNCIA - CE

FONTE DE RECURSO: RECURSO PRÓPRIO

CONTEÚDO: ROTA.26 – SÃO BENTO – MEL – AGROVILA – INDEPENDÊNCIA

RESPONSÁVEL TÉCNICO: –

ARQUITETO E URBANISTA: –

DESENHISTA: –

DATA: MARÇO/2025

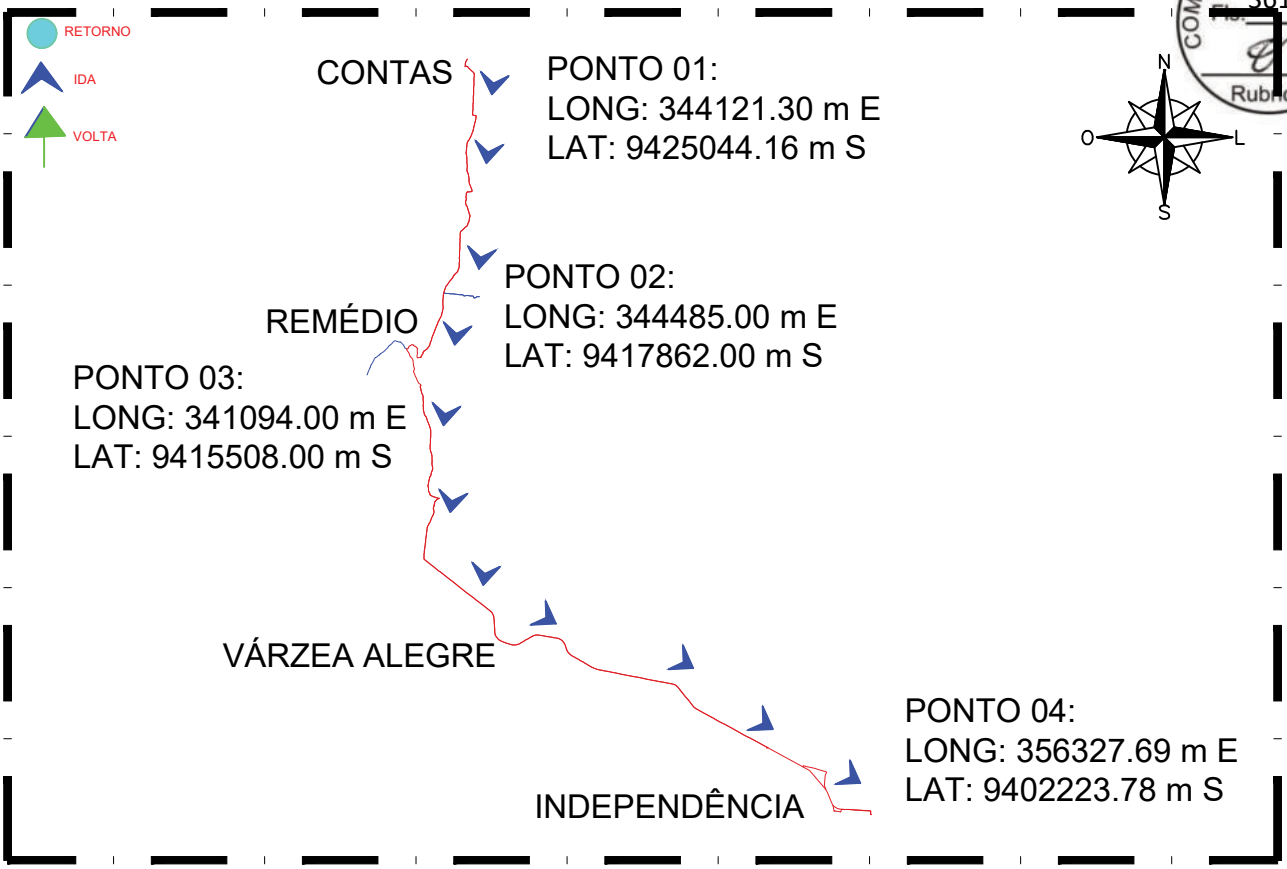
ESCALA: INDICADA

FOLHA: 01/01

ARQUIVO: ROTA.26 – SÃO BENTO – MEL – AGROVILA – INDEPENDÊNCIA.dwg

A4= 297mm x 210mm

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls: 361
Rubrica
A4= 297mm x 210mm





PERCURSO MANHÃ:

IDA: 54,25 km;

VOLTA: 54,25 km;

TOTAL: 108,50 km

PERCURSO TARDE:

IDA: 54,25 km;

VOLTA: 54,25 km;

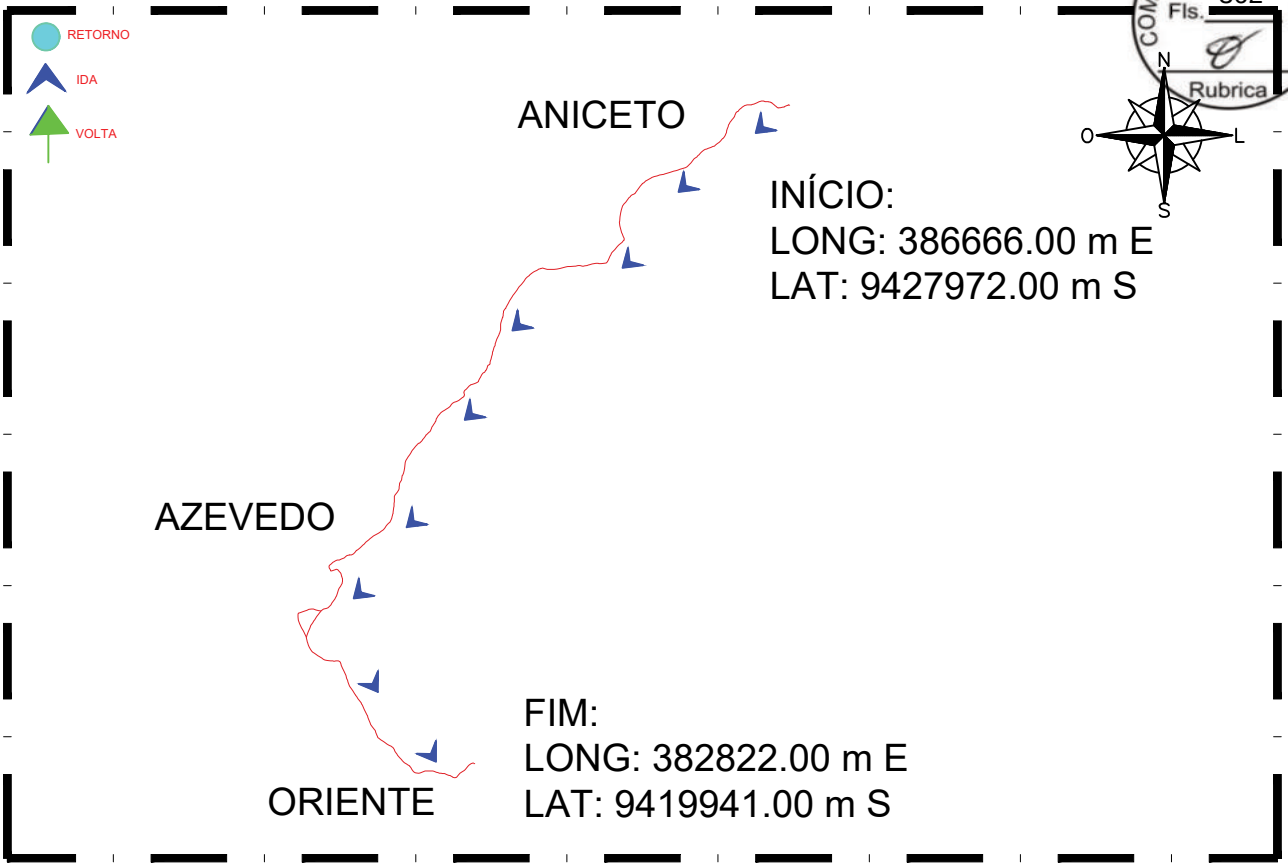
TOTAL: 108,50 km

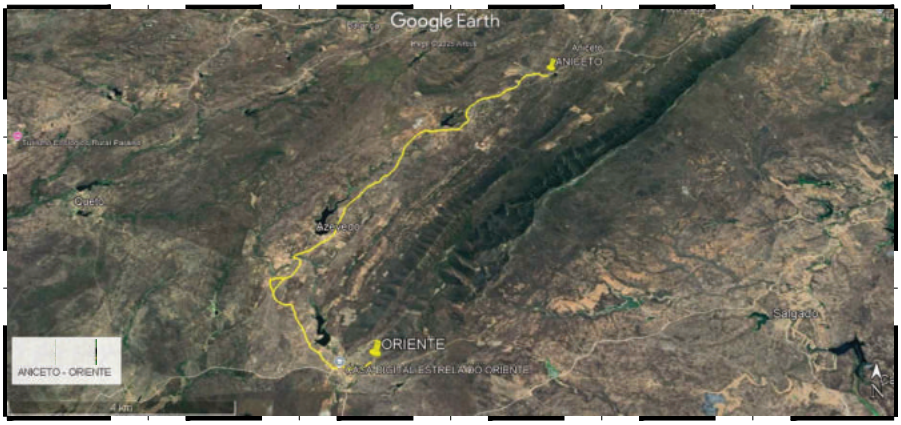
PERCURSO TOTAL: 217 KM

ENGENHARIA E ARQUITETURA	REVISÃO Nº: R01	DESCRIÇÃO: ROTA 27 – CONTAS – PITOMBEIRA – ALEGRE – INDEPENDÊNCIA
	PROJETO:	
CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA		
LOCAL: INDEPENDÊNCIA - CE		FONTE DE RECURSO: RECURSO PRÓPRIO
CONTEÚDO: ROTA 27 – CONTAS – PITOMBEIRA – ALEGRE – INDEPENDÊNCIA		RESPONSÁVEL TÉCNICO: –
		ARQUITETO E URBANISTA: –
		DESENHISTA: –
DATA: MARÇO/2025	ESCALA: INDICADA	FOLHA: 01/01
ARQUIVO: ROTA 27 – CONTAS – PITOMBEIRA – ALEGRE – INDEPENDÊNCIA.dwg		

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 362
Rubrica

A4= 297mm x 210mm





PERCURSO MANHÃ:

IDA: 14,325 km;

VOLTA: 14,325 km;

TOTAL: 28,65 km

PERCURSO TARDE:

IDA: 14,325 km;

VOLTA: 14,325 km;

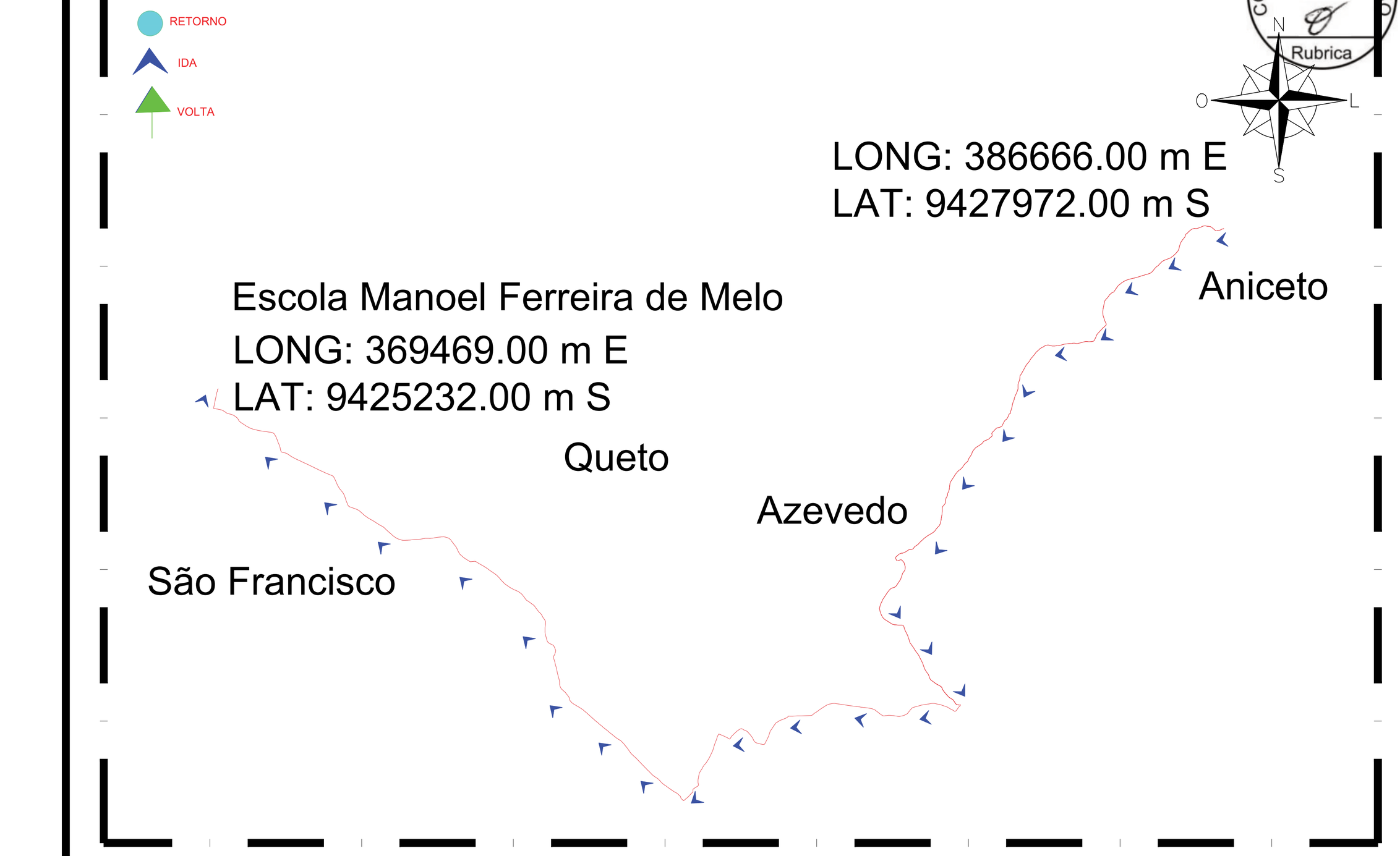
TOTAL: 28,65 km

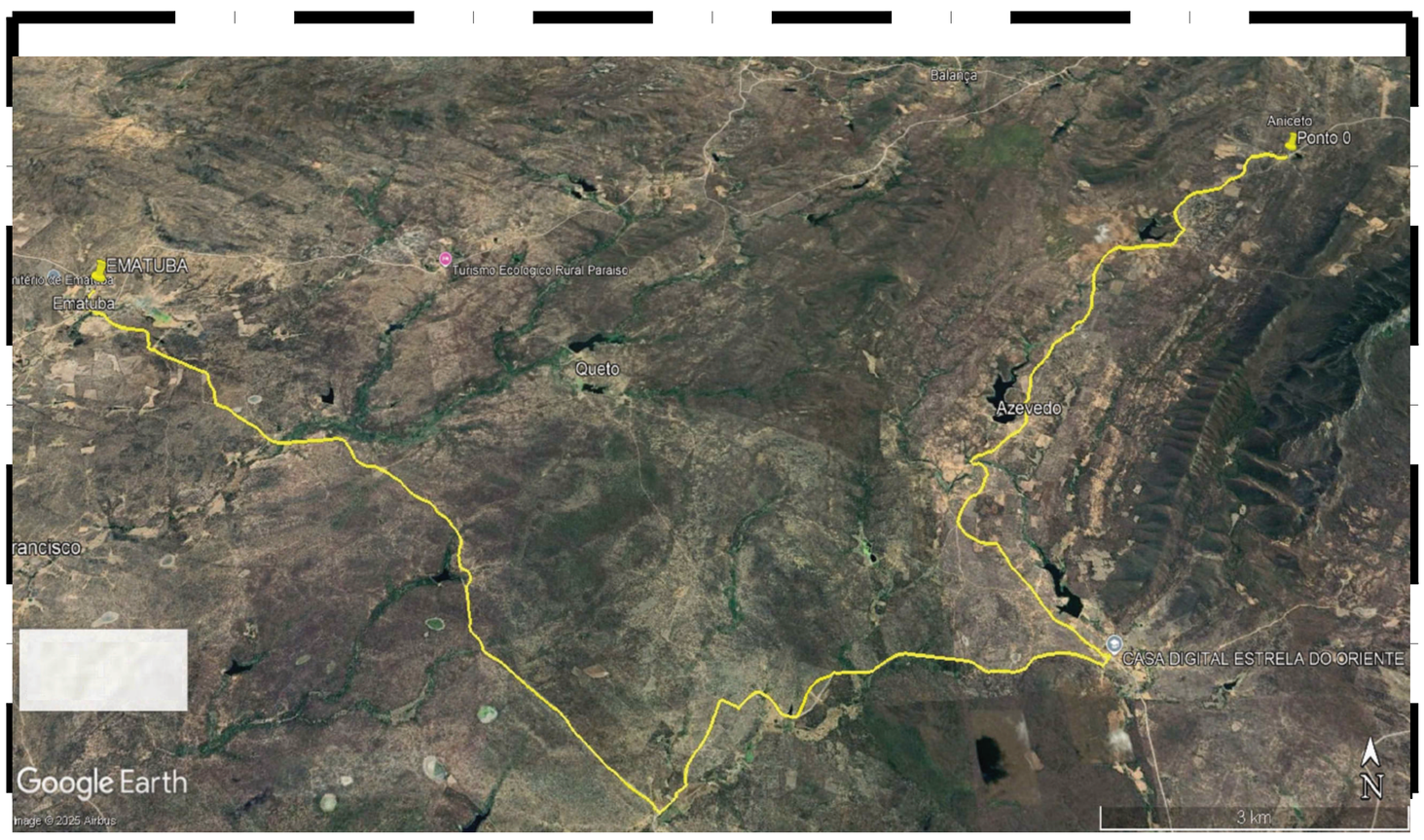
PERCURSO TOTAL: 57,3 KM

ENGENHARIA E ARQUITETURA	REVISÃO Nº: R01	DESCRIÇÃO: ROTA 28 – ANICETO – ORIENTE
	PROJETO:	
CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA		
LOCAL: INDEPENDÊNCIA - CE		FONTE DE RECURSO: RECURSO PRÓPRIO
CONTEÚDO: ROTA 28 – ANICETO – ORIENTE		RESPONSÁVEL TÉCNICO: –
		ARQUITETO E URBANISTA: –
		DESENHISTA: –
DATA: MARÇO/2025	ESCALA: INDICADA	FOLHA: 01/01
ARQUIVO: ROTA 28 – ANICETO – ORIENTE.dwg		

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 363
Rubrica

A4= 297mm x 210mm





PERCURSO:

IDA: 42,62 km;

VOLTA: 42,62 km;

TOTAL: 85,24 km

ENGENHARIA E ARQUITETURA
CNPJ: 08.753.223/001-31

REVISÃO Nº	DESCRIÇÃO
R01	ROTA 29 – ANICETO – ORIENTE – EMATUBA

PROJETO:

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

LOCAL: INDEPENDÊNCIA - CE

FONTE DE RECURSO: RECURSO PRÓPRIO

CONTEÚDO: ROTA 29 – ANICETO – ORIENTE – EMATUBA

RESPONSÁVEL TÉCNICO: –

ARQUITETO E URBANISTA: –

DESENHISTA: –

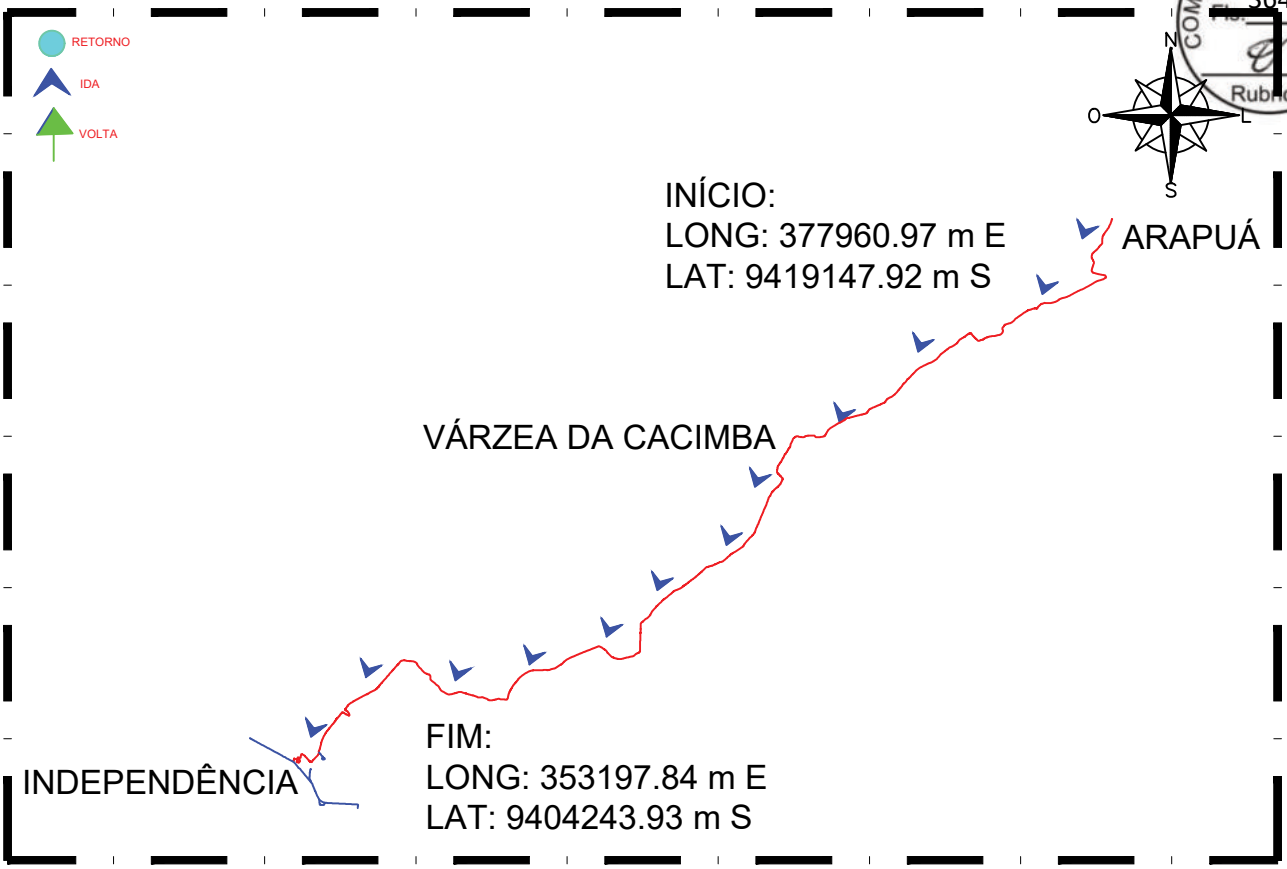
DATA: MARÇO/2025

ESCALA: INDICADA

FOLHA: 01/01

ARQUIVO: ROTA 29 – ANICETO – ORIENTE – EMATUBA.dwg

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls: 364
Rubrica
A4= 297mm x 210mm





PERCURSO MANHÃ:

IDA: 43,75 km

VOLTA: 43,75 km

DO TRECHO: 87,50 km

PERCURSO TARDE:

IDA: 43,75 km

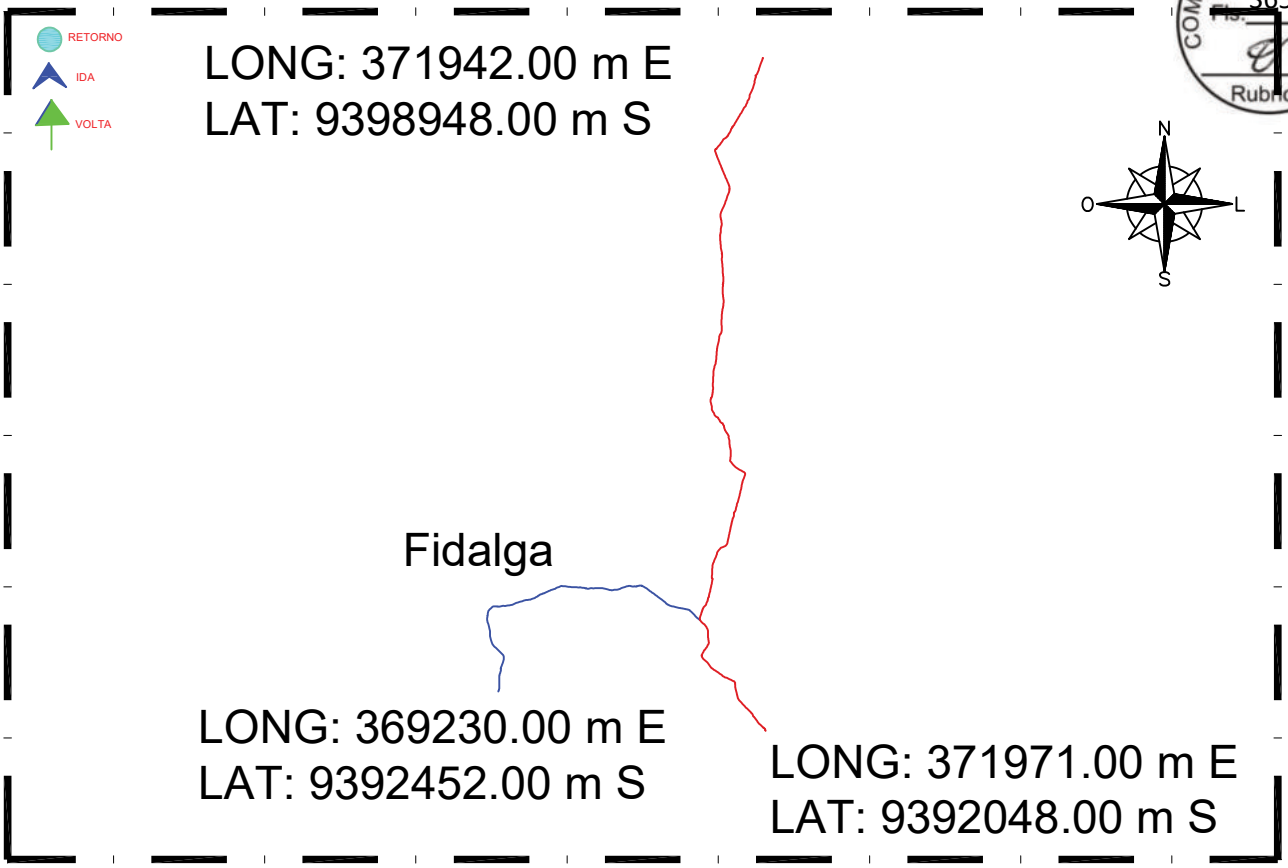
VOLTA: 43,75 km

DO TRECHO: 87,50 km

PERCURSO TOTAL: 175 KM

ENGENHARIA E ARQUITETURA	REVISÃO Nº: R01	DESCRIÇÃO: ROTA 30 – ARAPUÁ – INDEPENDÊNCIA
	PROJETO:	
CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA		
LOCAL: INDEPENDÊNCIA - CE		FONTE DE RECURSO: RECURSO PRÓPRIO
CONTEÚDO: ROTA 30 – ARAPUÁ – INDEPENDÊNCIA		RESPONSÁVEL TÉCNICO: –
		ARQUITETO E URBANISTA: –
		DESENHISTA: –
DATA: MARÇO/2025	ESCALA: INDICADA	FOLHA: 01/01
ARQUIVO: ROTA 30 – ARAPUÁ – INDEPENDÊNCIA.dwg		

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls: 365
Rubrica
A4= 297mm x 210mm





PERCURSO - MANHÃ:

IDA: 14,30 km;
VOLTA: 14,30 km;

TOTAL: 28,60 km

PERCURSO - TARDE:

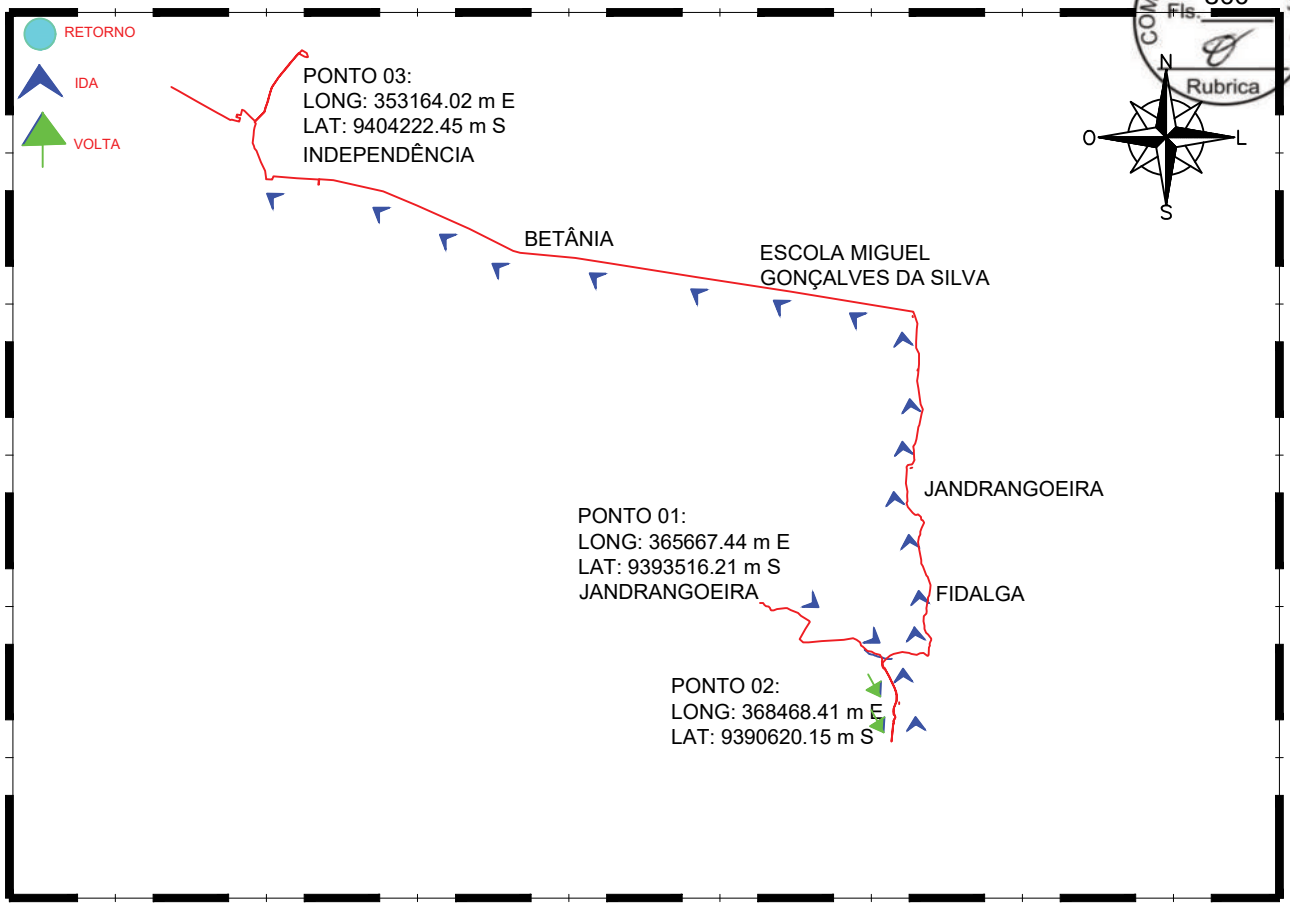
IDA: 14,30 km;
VOLTA: 14,30 km;

TOTAL: 28,60 km

PERCURSO TOTAL: 57,20 KM

ENGENHARIA E ARQUITETURA	REVISÃO Nº: R01	DESCRIÇÃO: ROTA – 31_CACHOEIRA.DOS.LOPES – JANDRANGOEIRA – BR.226
	PROJETO:	
CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA		
LOCAL: INDEPENDÊNCIA - CE		FONTE DE RECURSO: RECURSO PRÓPRIO
CONTEÚDO: ROTA – 31_CACHOEIRA.DOS.LOPES – JANDRANGOEIRA – BR.226		RESPONSÁVEL TÉCNICO: –
		ARQUITETO E URBANISTA: –
		DESENHISTA: –
DATA: MARÇO/2025	ESCALA: INDICADA	FOLHA: 01/01
ARQUIVO: ROTA – 31_CACHOEIRA.DOS.LOPES – JANDRANGOEIRA – BR.226.dwg		

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 366
Rubrica



A4= 297mm x 210mm



PERCURSO:

IDA: 38,10 km

VOLTA: 38,10 km

TOTAL: 76,20 km

ENGENHARIA E ARQUITETURA	REVISÃO Nº: R01	DESCRIÇÃO: ROTA 32 – JANDRANGOEIRA – INDEPENDÊNCIA
	PROJETO:	
CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA		
LOCAL: INDEPENDÊNCIA - CE		FONTE DE RECURSO: RECURSO PRÓPRIO
CONTEÚDO: ROTA 32 – JANDRANGOEIRA – INDEPENDÊNCIA		RESPONSÁVEL TÉCNICO: –
		ARQUITETO E URBANISTA: –
		DESENHISTA: –
DATA: MARÇO/2025	ESCALA: INDICADA	FOLHA: 01/01
ARQUIVO: ROTA 32 – JANDRANGOEIRA – INDEPENDÊNCIA.dwg		

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls: 367
Rubrica

RETORNO
IDA
VOLTA

PONTO 01
LONG: 368858.26 m E
LAT: 9399674.75 m S

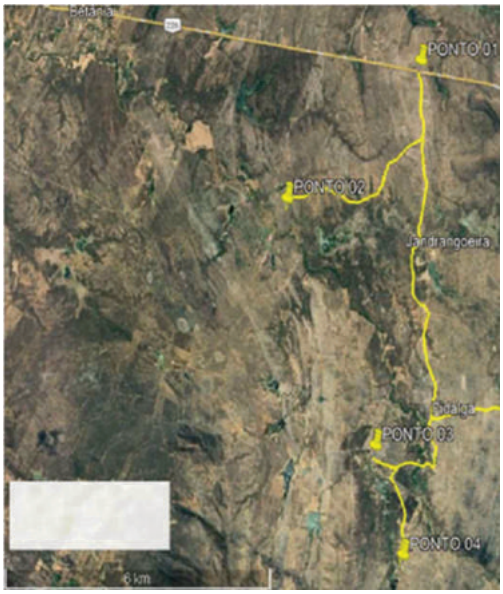
PONTO 02:
LONG: 368858.26 m E
LAT: 9399674.75 m S

JANDRANGOEIRA

PONTO 03:
LONG: 367841.00 m E
LAT: 9392628.00 m S

FIDALGA

PONTO 04
LONG: 368468.08 m E
LAT: 9390626.78 m S



EXTENSÃO TOTAL

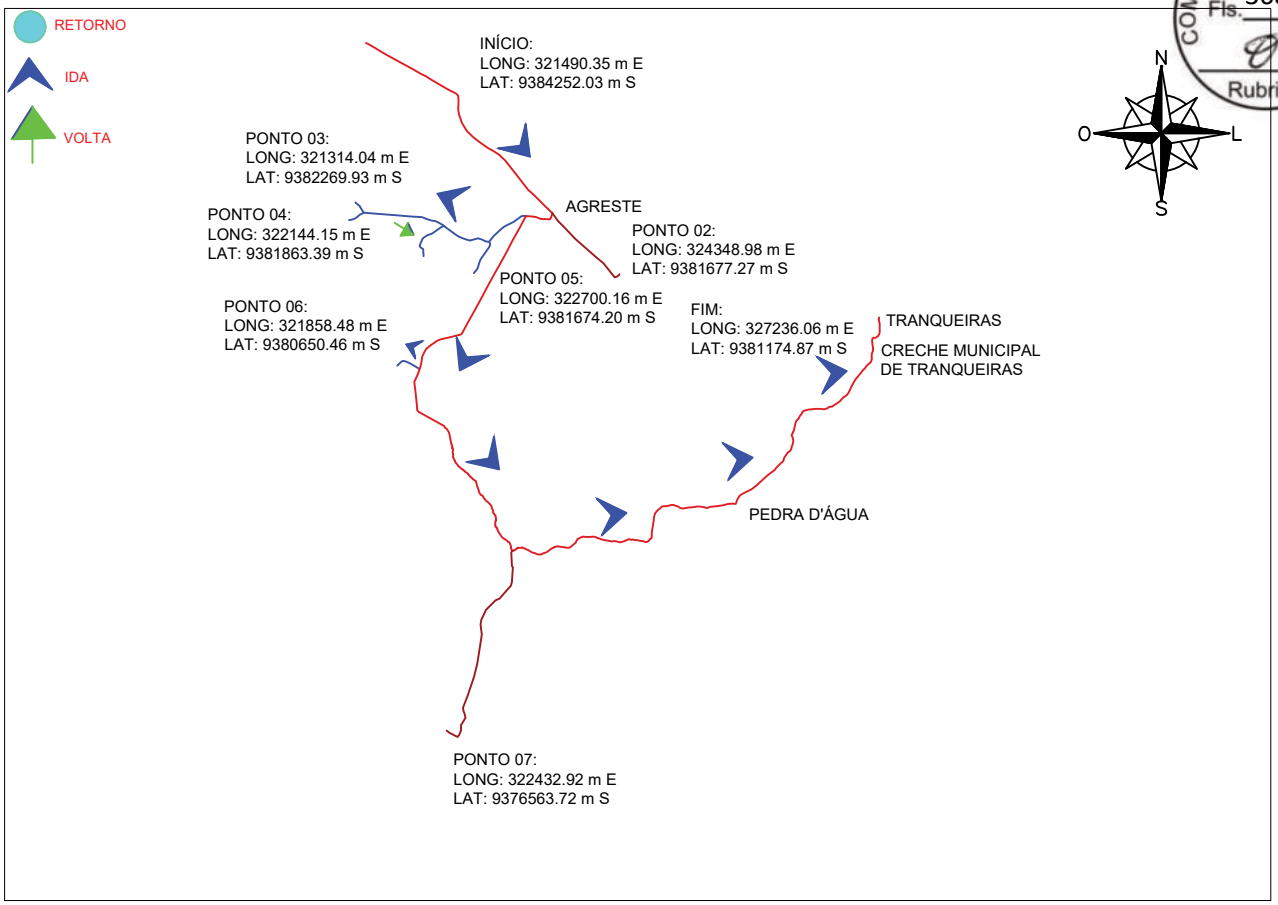
IDA: 20,20 km;

VOLTA: 20,20 km;

DO TRECHO: 40,40 km

ENGENHARIA E ARQUITETURA	REVISÃO Nº: R01	DESCRIÇÃO: ROTA 33 – JANDRANGOEIRA – BR 226
	PROJETO:	
CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA		
LOCAL: INDEPENDÊNCIA - CE		FONTE DE RECURSO: RECURSO PRÓPRIO
CONTEÚDO: ROTA 33 – JANDRANGOEIRA – BR 226		RESPONSÁVEL TÉCNICO: –
		ARQUITETO E URBANISTA: –
		DESENHISTA: –
DATA: MARÇO/2025	ESCALA: INDICADA	FOLHA: 01/01
ARQUIVO: ROTA 33 – JANDRANGOEIRA – BR 226.dwg		

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 368
Rubrica





PERCURSO - MANHÃ:

IDA: 28,04 km

VOLTA: 28,04 km

TOTAL: 56,08 km

PERCURSO - TARDE:

IDA: 28,04 km

VOLTA: 28,04 km

TOTAL: 56,08 km

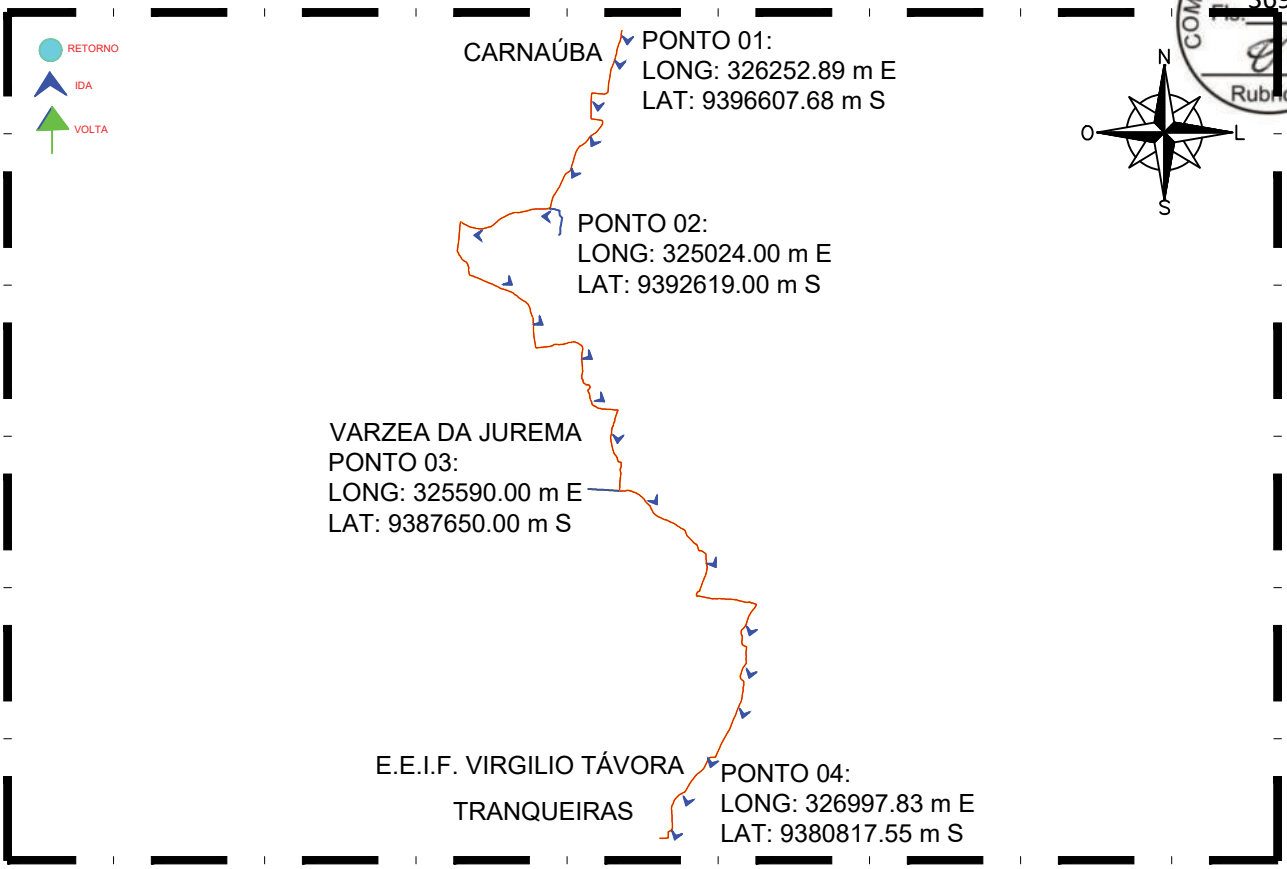
PERCURSO TOTAL: 112,16 KM

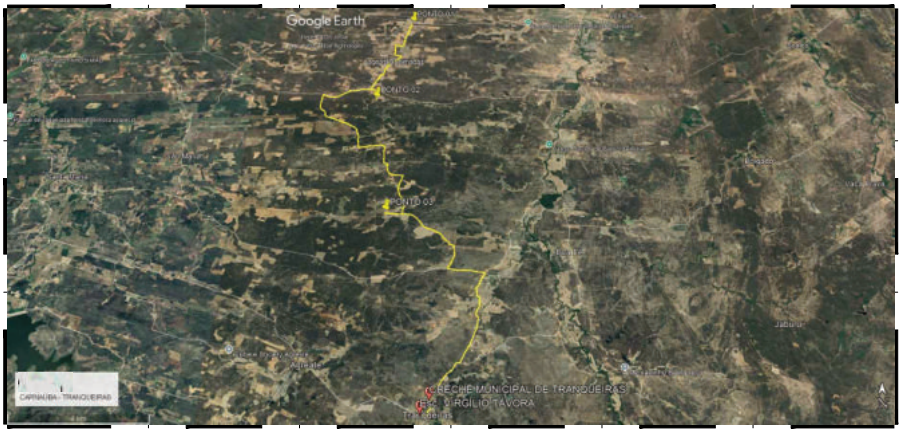
ENGENHARIA E ARQUITETURA

REVISÃO Nº: R01	DESCRIÇÃO: ROTA 34 – AGRESTE – GROTA DOS PEDROS – PEDRA D'ÁGUA – TRANQUEIRAS
PROJETO:	
CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA	
LOCAL: INDEPENDÊNCIA - CE	FONTE DE RECURSO: RECURSO PRÓPRIO
CONTEÚDO: ROTA 34 – AGRESTE – GROTA DOS PEDROS – PEDRA D'ÁGUA – TRANQUEIRAS	RESPONSÁVEL TÉCNICO: –
	ARQUITETO E URBANISTA: –
	DESENHISTA: –
DATA: MARÇO/2025	ESCALA: INDICADA
	FOLHA: 01/01
ARQUIVO: ROTA 34 – AGRESTE – GROTA DOS PEDROS – PEDRA D'ÁGUA – TRANQUEIRAS.dwg	

A4= 297mm x 210mm

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls: 369
Rubrica
A4= 297mm x 210mm





PERCURSO MANHÃ:

IDA: 26,40 km;

VOLTA: 26,40 km;

TOTAL: 52,80 km

PERCURSO TARDE:

IDA: 26,40 km;

VOLTA: 26,40 km;

TOTAL: 52,80 km

PERCURSO TOTAL: 105,6 KM

ENGENHARIA E ARQUITETURA	REVISÃO Nº: R01	DESCRIÇÃO: ROTA 35 – CARNAÚBA – VARZEA DA JUREMA– TRANQUEIRAS
	PROJETO:	
CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA		
LOCAL: INDEPENDÊNCIA - CE		FONTE DE RECURSO: RECURSO PRÓPRIO
CONTEÚDO: ROTA 35 – CARNAÚBA – VARZEA DA JUREMA– TRANQUEIRAS		RESPONSÁVEL TÉCNICO: –
		ARQUITETO E URBANISTA: –
		DESENHISTA: –
DATA: MARÇO/2025	ESCALA: INDICADA	FOLHA: 01/01
ARQUIVO: ROTA 35 – CARNAÚBA – VARZEA DA JUREMA– TRANQUEIRAS.dwg		

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 370
Rubrica

A4= 297mm x 210mm

PONTO 1
LONG: 331617.00 m E
LAT: 9399220.00 m S

PONTO 3
LONG: 330552.00 m E
LAT: 9396559.00 m S

Monte Sinai

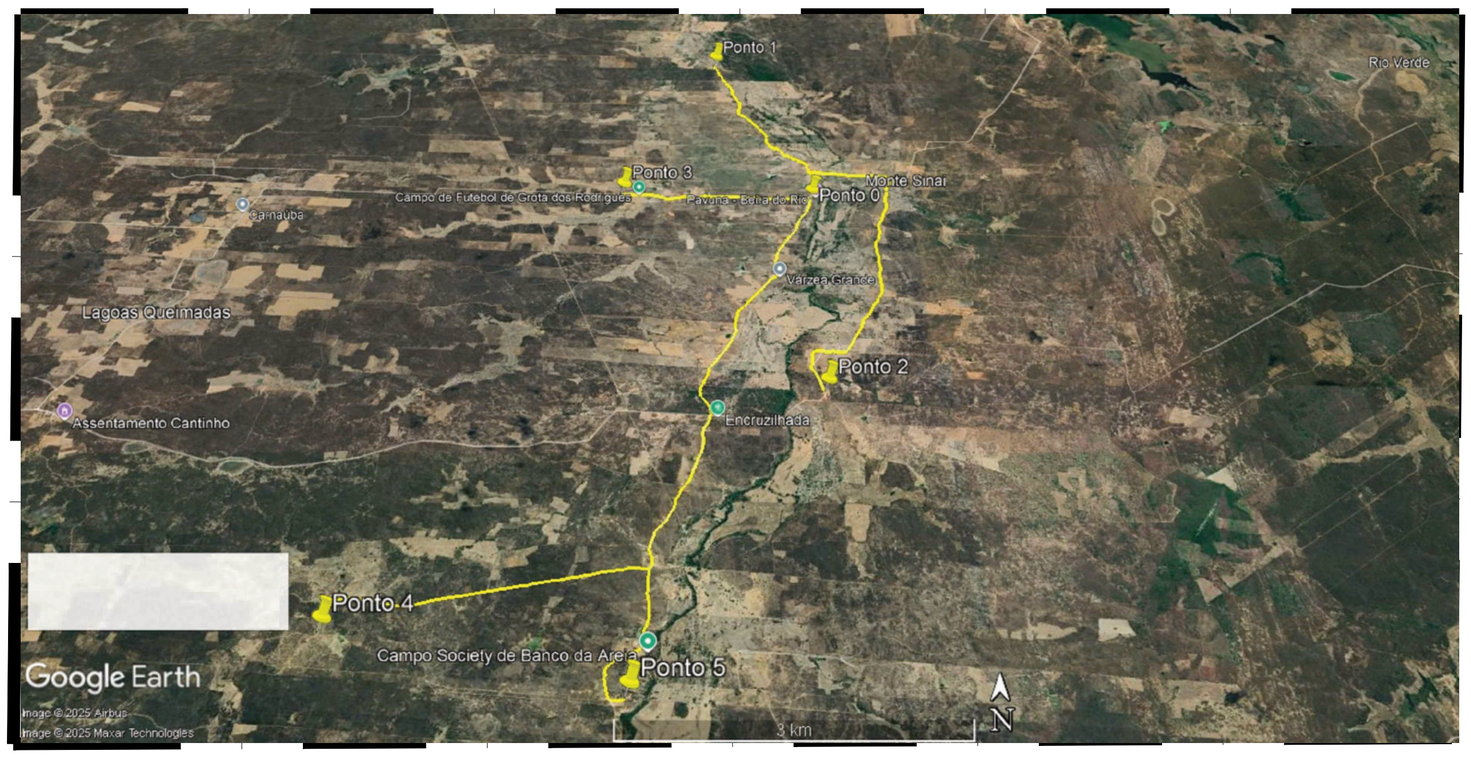
Várzea Grande

PONTO 0
LONG: 332809.00 m E
LAT: 9396467.00 m S

PONTO 2
LONG: 332869.00 m E
LAT: 9393417.00 m S

PONTO 4
LONG: 328273.00 m E
LAT: 9390591.00 m S

PONTO 5
LONG: 331022.00 m E
LAT: 9389978.00 m S



PERCURSO - MANHÃ:

IDA: 34,02 km;
VOLTA: 34,02 km;
TOTAL: 68,04 km

PERCURSO - TARDE:

IDA: 34,02 km;
VOLTA: 34,02 km;
TOTAL: 68,04 km

PERCURSO TOTAL:
136,08 KM:

ENGENHARIA E ARQUITETURA
CNPJ: 08.753.223/001-31

REVISÃO Nº: R01

DESCRIÇÃO: ROTA 36 – SANTANA – VÁRZEA DE FORA – JATOBÁ – _MONTE SINAI

PROJETO:

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

LOCAL: INDEPENDÊNCIA - CE

FONTE DE RECURSO: RECURSO PRÓPRIO

CONTEÚDO: ROTA 36 – SANTANA – VÁRZEA DE FORA – JATOBÁ – _MONTE SINAI

RESPONSÁVEL TÉCNICO: –

ARQUITETO E URBANISTA: –

DESENHISTA: –

DATA: MARÇO/2025

ESCALA: INDICADA

FOLHA: 01/01

ARQUIVO: ROTA 36 – SANTANA – VÁRZEA DE FORA – JATOBÁ – _MONTE SINAI.dwg

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 371
Rubrica

RETORNO
IDA
VOLTA

Escola Jose Canuto de Oliveira
LONG: 333607.00 m E
LAT: 9370025.00 m S

N
O
L
S

VÁRZEA GRANDE

CROATÁ

PENHA

LONG: 337291.00 m E
LAT: 9365766.00 m S

MONTE CASTELO

LONG: 331015.00 m E
LAT: 9366144.00 m S

LONG: 338191.00 m E
LAT: 9365816.00 m S

LONG: 332886.00 m E
LAT: 9364270.00 m S

LONG: 331675.00 m E
LAT: 9360618.00 m S



PERCURSO:

IDA: 31,53 km

VOLTA: 31,53 km

TOTAL: 63,07 km

A4= 297mm x 210mm

ENGENHARIA E ARQUITETURA
CNPJ: 08.753.223/001-31

REVISÃO Nº	DESCRIÇÃO
R01	ROTA 37 – JUREMA – BOA VISTA – MONTE CASTELO – VARZEA GRANDE

PROJETO:

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

LOCAL: INDEPENDÊNCIA - CE

FONTE DE RECURSO: RECURSO PRÓPRIO

CONTEÚDO: ROTA 37 – JUREMA – BOA VISTA – MONTE CASTELO – VARZEA GRANDE

RESPONSÁVEL TÉCNICO: –

ARQUITETO E URBANISTA: –

DESENHISTA: –

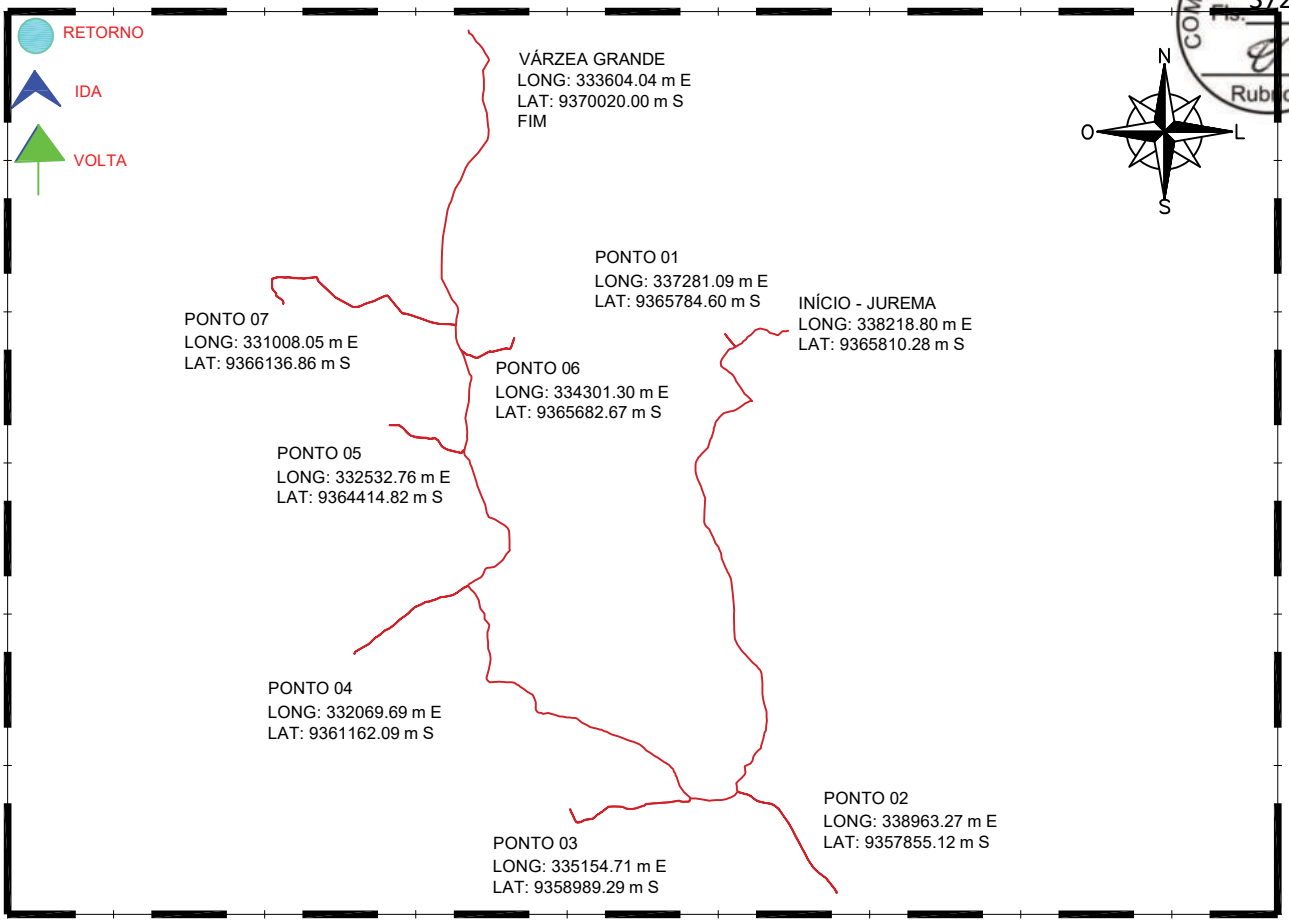
DATA: MARÇO/2025

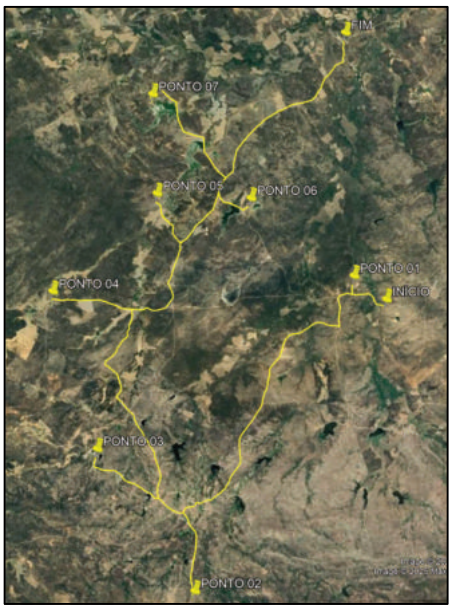
ESCALA: INDICADA

FOLHA: 01/01

ARQUIVO: ROTA 37 – JUREMA – BOA VISTA – MONTE CASTELO – VARZEA GRANDE.dwg

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls: 372
Rubrica
A4= 297mm x 210mm





PERCURSO:

IDA: 48,00 km;

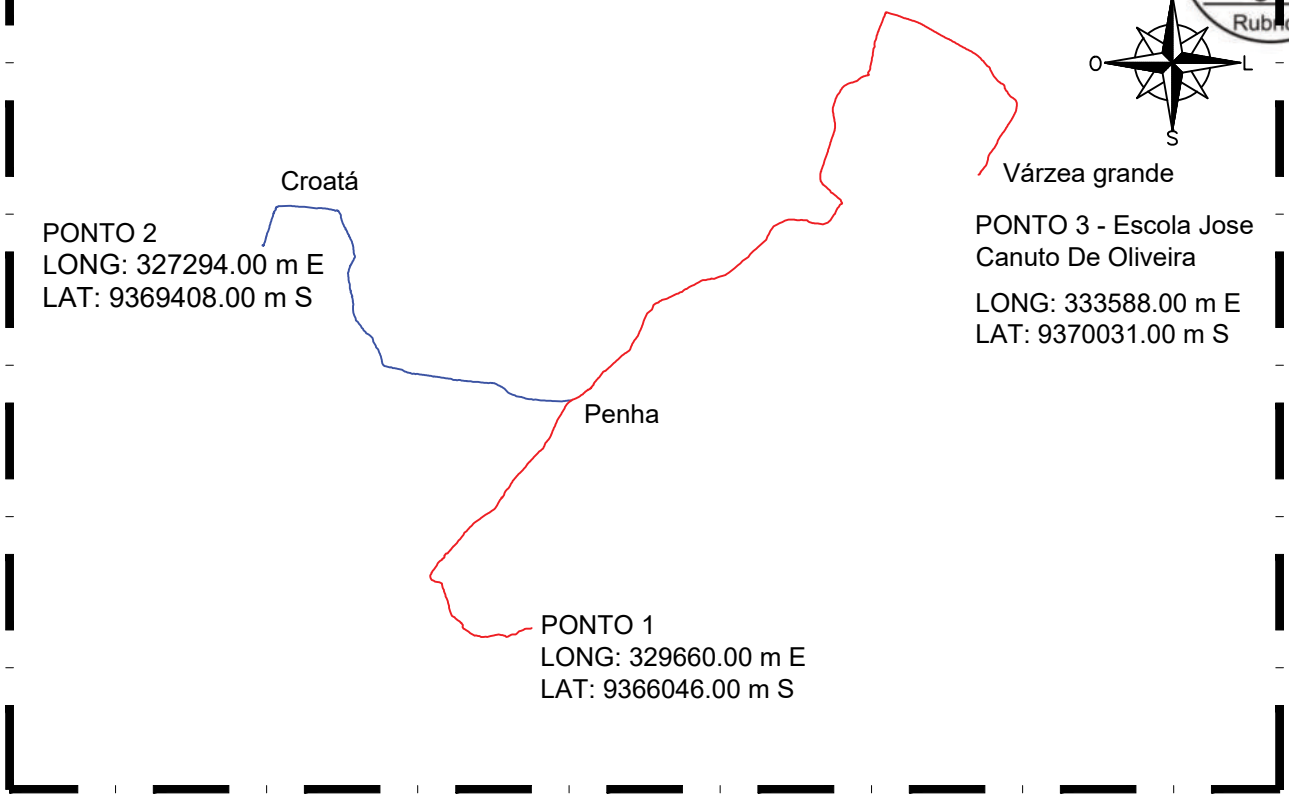
VOLTA: 48,00 km;

TOTAL: 96,00 km

ENGENHARIA E ARQUITETURA

REVISÃO Nº: R01	DESCRIÇÃO: ROTA 38 – JUREMA – SÃO LOURENÇO – MONTE CASTELO – VÁRZEA GRANDE
PROJETO:	
CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA	
LOCAL: INDEPENDÊNCIA - CE	FONTE DE RECURSO: RECURSO PRÓPRIO
CONTEÚDO: ROTA 38 – JUREMA – SÃO LOURENÇO – MONTE CASTELO – VÁRZEA GRANDE	RESPONSÁVEL TÉCNICO: –
	ARQUITETO E URBANISTA: –
	DESENHISTA: –
DATA: MARÇO/2025	ESCALA: INDICADA
ARQUIVO: ROTA 38 - JUREMA - SÃO LOURENÇO - MONTE CASTELO - VÁRZEA GRANDE.dwg	FOLHA: 01/01

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls: 373
Rubrica
A4= 297mm x 210mm





PERCURSO:

IDA: 26,66 km;

VOLTA: 26,66 km;

TOTAL: 53,32 km

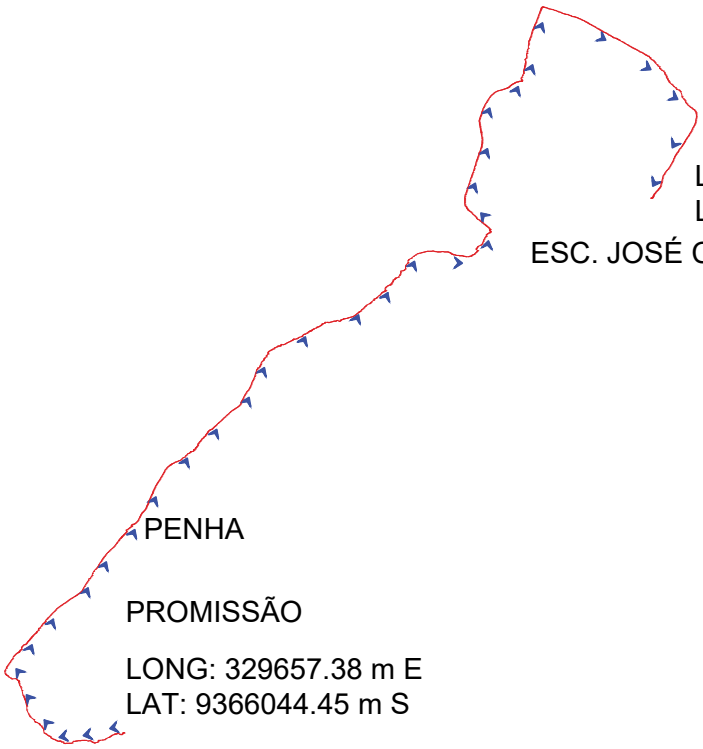
ENGENHARIA E ARQUITETURA	REVISÃO Nº: R01	DESCRIÇÃO: ROTA 39 – PROMISSÃO – CANTO ALEGRE – ARAÚJO – VARZEA GRANDE
	PROJETO:	
CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA		
LOCAL: INDEPENDÊNCIA - CE		FONTE DE RECURSO: RECURSO PRÓPRIO
CONTEÚDO: ROTA 39 – PROMISSÃO – CANTO ALEGRE – ARAÚJO – VARZEA GRANDE		RESPONSÁVEL TÉCNICO: –
		ARQUITETO E URBANISTA: –
		DESENHISTA: –
DATA: MARÇO/2025	ESCALA: INDICADA	FOLHA: 01/01
ARQUIVO: ROTA 39 – PROMISSÃO – CANTO ALEGRE – ARAÚJO – VARZEA GRANDE.dwg		

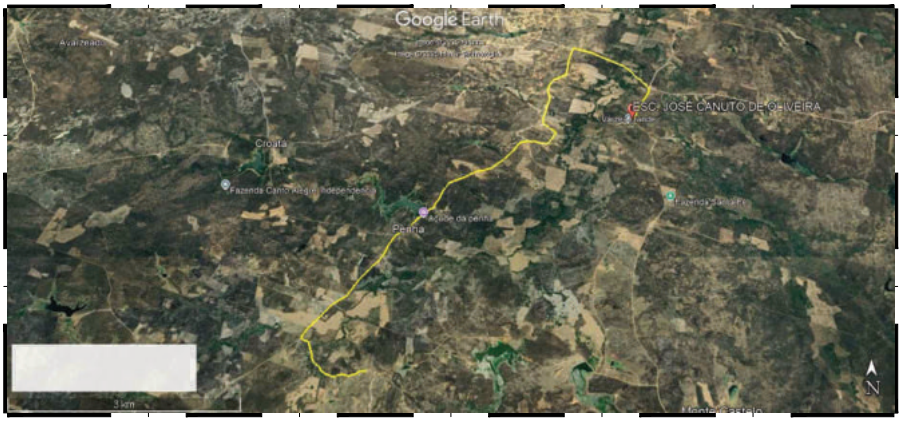
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls: 374
Rubrica
A4= 297mm x 210mm

RETORNO

IDA

VOLTA





PERCURSO:

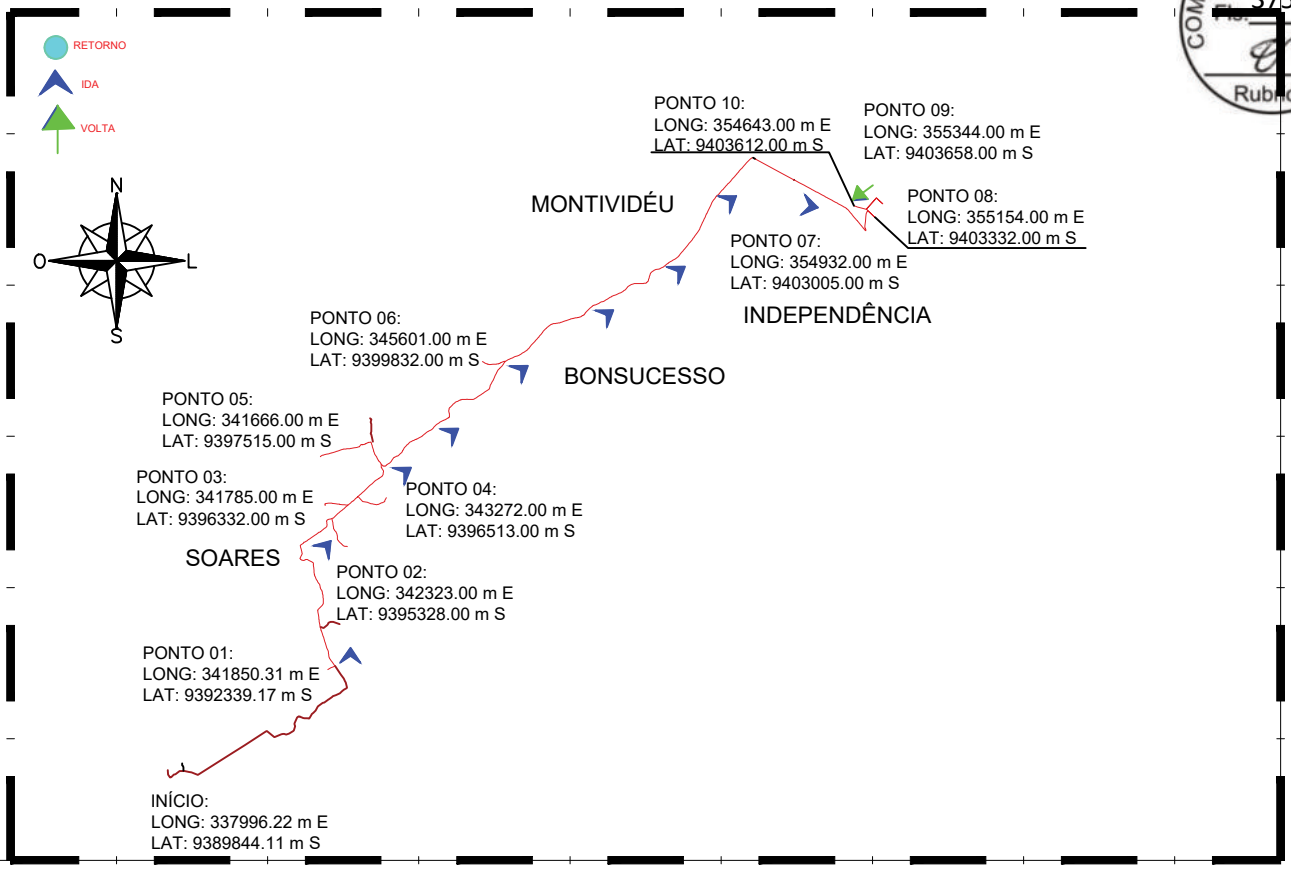
IDA: 19,00 km;

VOLTA: 19,00 km;

TOTAL: 38,00 km

ENGENHARIA E ARQUITETURA	REVISÃO Nº: R01	DESCRIÇÃO: ROTA 40 – PROMISSÃO – ARAÚJO – VÁRZEA GRANDE
	PROJETO:	
CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA		
LOCAL: INDEPENDÊNCIA - CE		FONTE DE RECURSO: RECURSO PRÓPRIO
CONTEÚDO: ROTA 40 – PROMISSÃO – ARAÚJO – VÁRZEA GRANDE		RESPONSÁVEL TÉCNICO: –
		ARQUITETO E URBANISTA: –
		DESENHISTA: –
DATA: MARÇO/2025	ESCALA: INDICADA	FOLHA: 01/01
ARQUIVO: ROTA 40 – PROMISSÃO – ARAÚJO – VÁRZEA GRANDE.dwg		

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls: 375
Rubrica
A4= 297mm x 210mm





PERCURSO TOTAL: 181,28 KM

PERCURSO- MANHÃ:

IDA: 45,32 km;

VOLTA: 45,32 km;

TOTAL: 90,64 km

PERCURSO - TARDE:

IDA: 45,32 km;

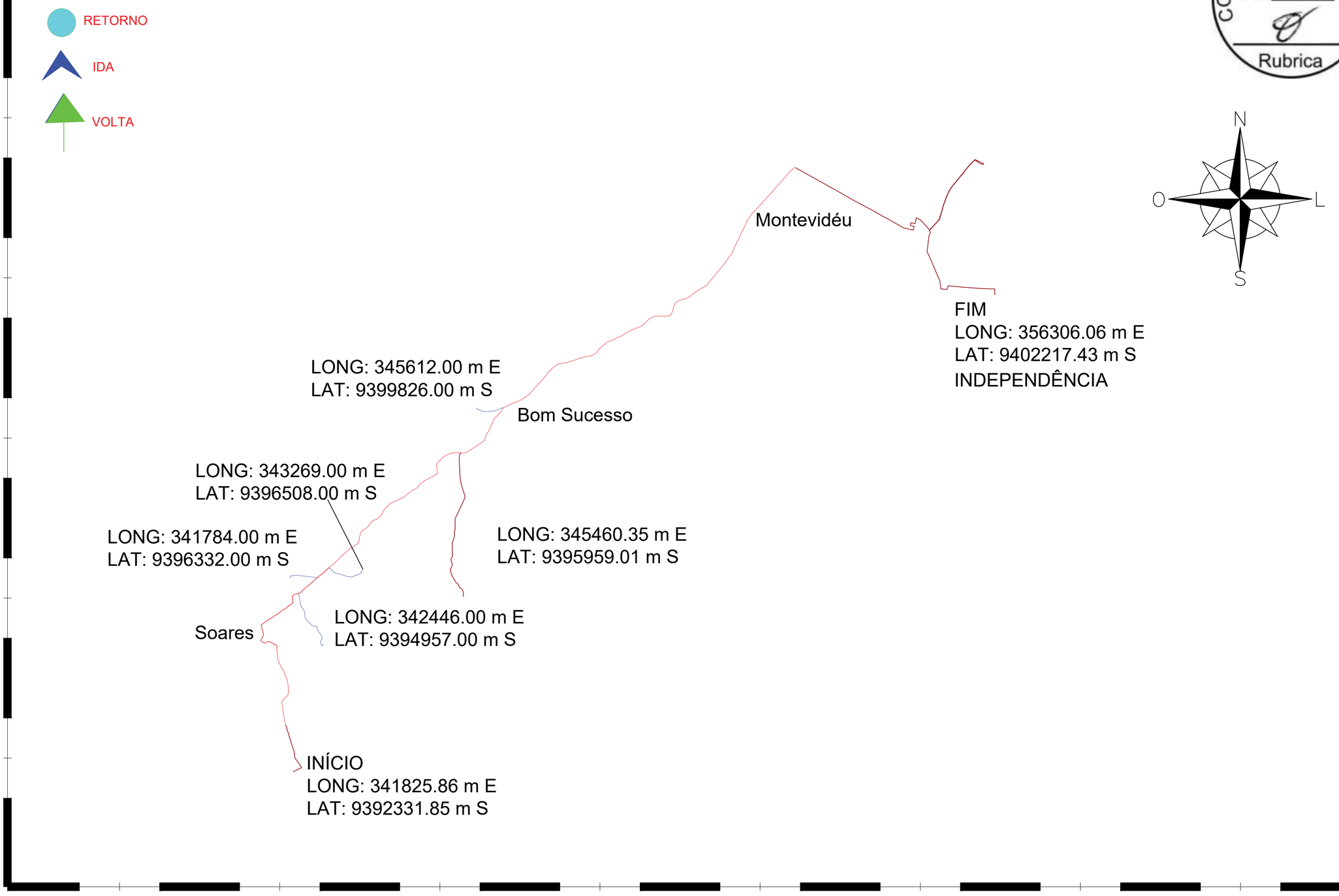
VOLTA: 45,32 km;

TOTAL: 90,64 km

ENGENHARIA E ARQUITETURA	REVISÃO Nº: R01	DESCRIÇÃO: ROTA 41 – BARGADO – XIQUE XIQUE – INDEPENDÊNCIA
	PROJETO:	
CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA		
LOCAL: INDEPENDÊNCIA - CE		FONTE DE RECURSO: RECURSO PRÓPRIO
CONTEÚDO: ROTA 41 – BARGADO – XIQUE XIQUE – INDEPENDÊNCIA		RESPONSÁVEL TÉCNICO: –
		ARQUITETO E URBANISTA: –
		DESENHISTA: –
DATA: MARÇO/2025	ESCALA: INDICADA	FOLHA: 01/01
ARQUIVO: ROTA 41 – BARGADO – XIQUE XIQUE – INDEPENDÊNCIA.dwg		

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 376
Rubrica

A4= 297mm x 210mm





PERCURSO MANHÃ:

IDA: 43,03 km;

VOLTA: 43,03 km;

TOTAL: 86,06 km

ENGENHARIA E ARQUITETURA
CNPJ: 08.753.223/001-31

REVISÃO Nº	DESCRIÇÃO
R01	ROTA 42 – VACA BRAVA – SOARES – INDEPENDÊNCIA

PROJETO:

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

LOCAL: INDEPENDÊNCIA - CE

FONTE DE RECURSO: RECURSO PRÓPRIO

CONTEÚDO: ROTA 42 – VACA BRAVA – SOARES – INDEPENDÊNCIA

RESPONSÁVEL TÉCNICO: –

ARQUITETO E URBANISTA: –

DESENHISTA: –

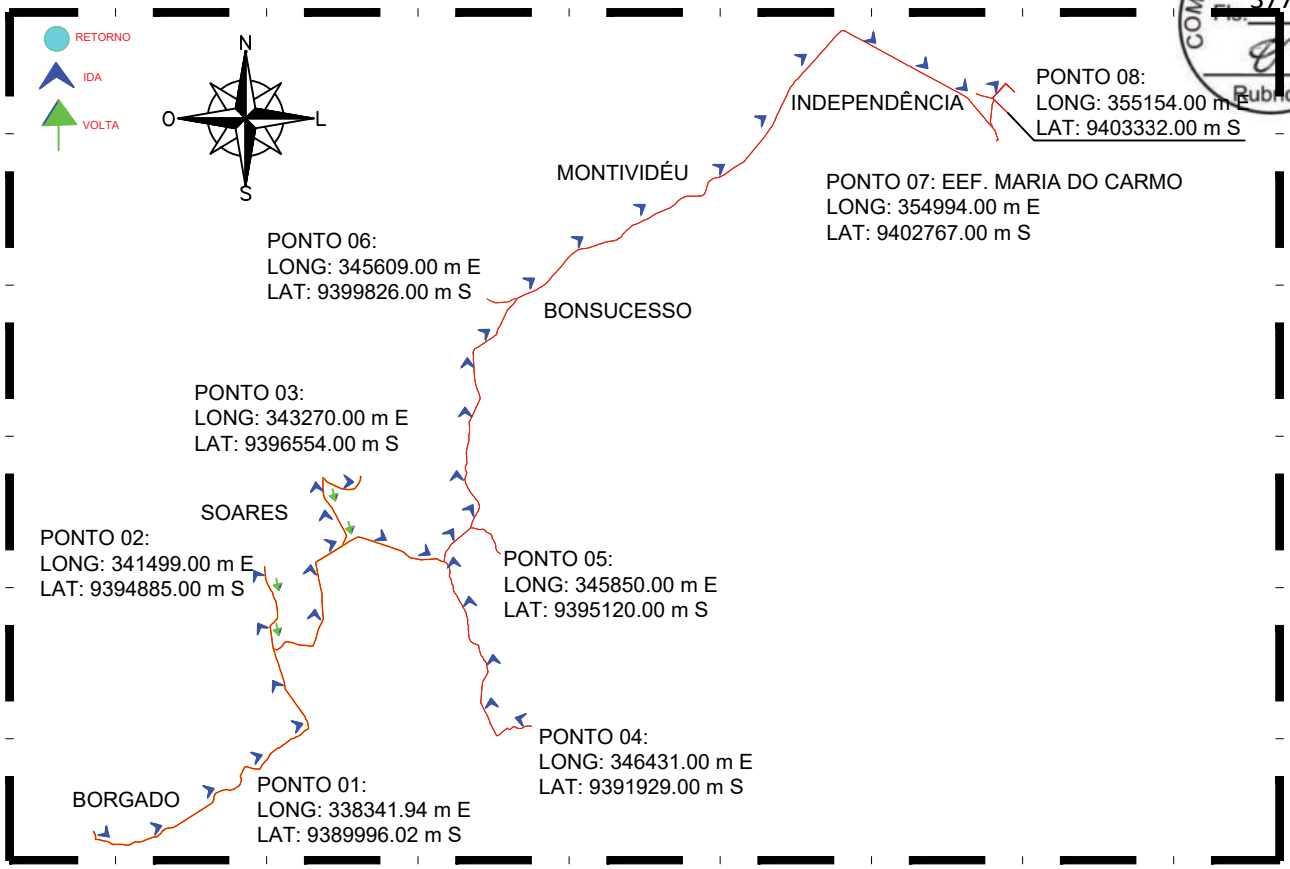
DATA: MARÇO/2025

ESCALA: INDICADA

FOLHA: 01/01

ARQUIVO: ROTA 42 – VACA BRAVA – SOARES – INDEPENDÊNCIA.dwg

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls: 377
Rubrica





PERCURSO:

IDA: 51,11 km;

VOLTA: 51,11 km;

TOTAL: 102,22 km

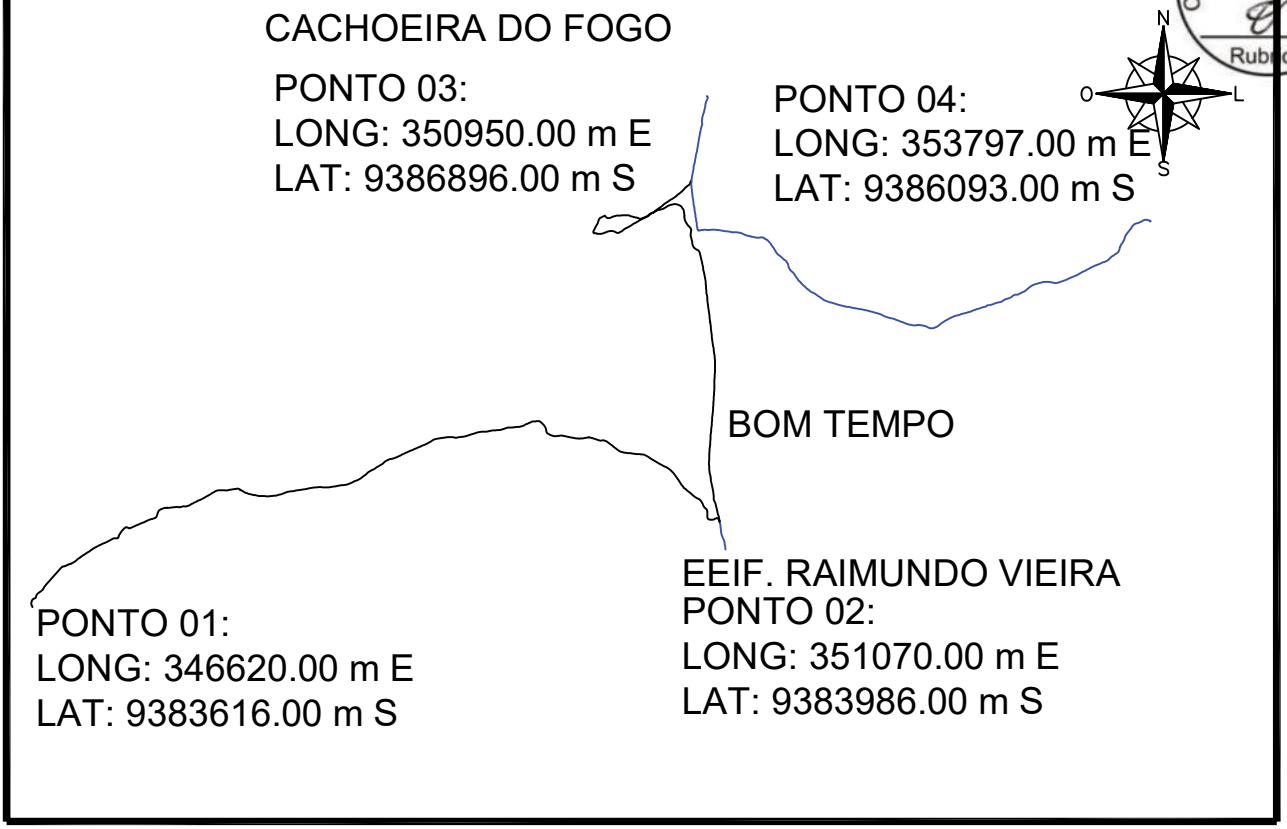
ENGENHARIA E ARQUITETURA	REVISÃO Nº: R01	DESCRIÇÃO: ROTA 43 – DESEJO – MOREIRA – BOM SUCESSO – INDEPENDÊNCIA
	PROJETO:	
CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA		
LOCAL: INDEPENDÊNCIA - CE		FONTE DE RECURSO: RECURSO PRÓPRIO
CONTEÚDO: ROTA 43 – DESEJO – MOREIRA – BOM SUCESSO – INDEPENDÊNCIA		RESPONSÁVEL TÉCNICO: –
		ARQUITETO E URBANISTA: –
		DESENHISTA: –
DATA: MARÇO/2025	ESCALA: INDICADA	FOLHA: 01/01
ARQUIVO: ROTA 43 – DESEJO – MOREIRA – BOM SUCESSO – INDEPENDÊNCIA.dwg		

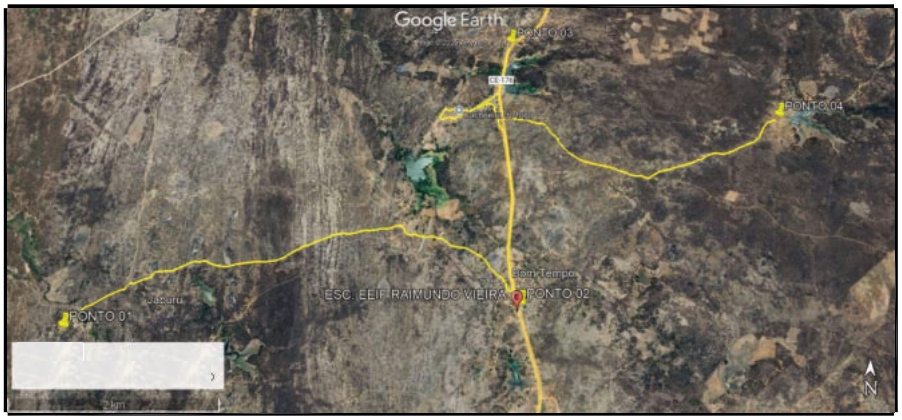
A4= 297mm x 210mm

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls: 378
Rubrica

A4= 297mm x 210mm

CACHOEIRA DO FOGO





PERCURSO:

IDA: 18,15 km;

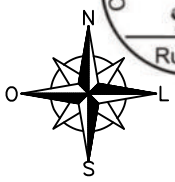
VOLTA: 18,15 km;

TOTAL: 36,30 km

ENGENHARIA E ARQUITETURA	REVISÃO Nº: R01	DESCRIÇÃO: ROTA 44 – SERROTE PRETO – JABURU – CACHOEIRA DO FOGO
	PROJETO:	
CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA		
LOCAL: INDEPENDÊNCIA - CE		FONTE DE RECURSO: RECURSO PRÓPRIO
CONTEÚDO: ROTA 44 – SERROTE PRETO – JABURU – CACHOEIRA DO FOGO		RESPONSÁVEL TÉCNICO: –
		ARQUITETO E URBANISTA: –
		DESENHISTA: –
DATA: MARÇO/2025	ESCALA: INDICADA	FOLHA: 01/01
ARQUIVO: ROTA 44 – SERROTE PRETO – JABURU – CACHOEIRA DO FOGO.dwg		

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls: 379
Rubrica

A4= 297mm x 210mm



PONTO 03:
LONG: 350950.00 m E
LAT: 9386896.00 m S

CACHOEIRA DO FOGO

PONTO 04:
LONG: 353797.00 m E
LAT: 9386093.00 m S

BOM TEMPO

EEIF. RAIMUNDO VIEIRA
PONTO 02:
LONG: 351070.00 m E
LAT: 9383986.00 m S



PERCURSO:

IDA: 8,42 km;

VOLTA: 8,42 km;

TOTAL: 16,84 km

ENGENHARIA E ARQUITETURA

REVISÃO Nº	DESCRIÇÃO
R01	ROTA 45 – SERROTE PRETO – CACHOEIRA DO FOGO

PROJETO:

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

LOCAL: INDEPENDÊNCIA - CE

FONTE DE RECURSO: RECURSO PRÓPRIO

CONTEÚDO: ROTA 45 – SERROTE PRETO – CACHOEIRA DO FOGO

RESPONSÁVEL TÉCNICO: –

ARQUITETO E URBANISTA: –

DESENHISTA: –

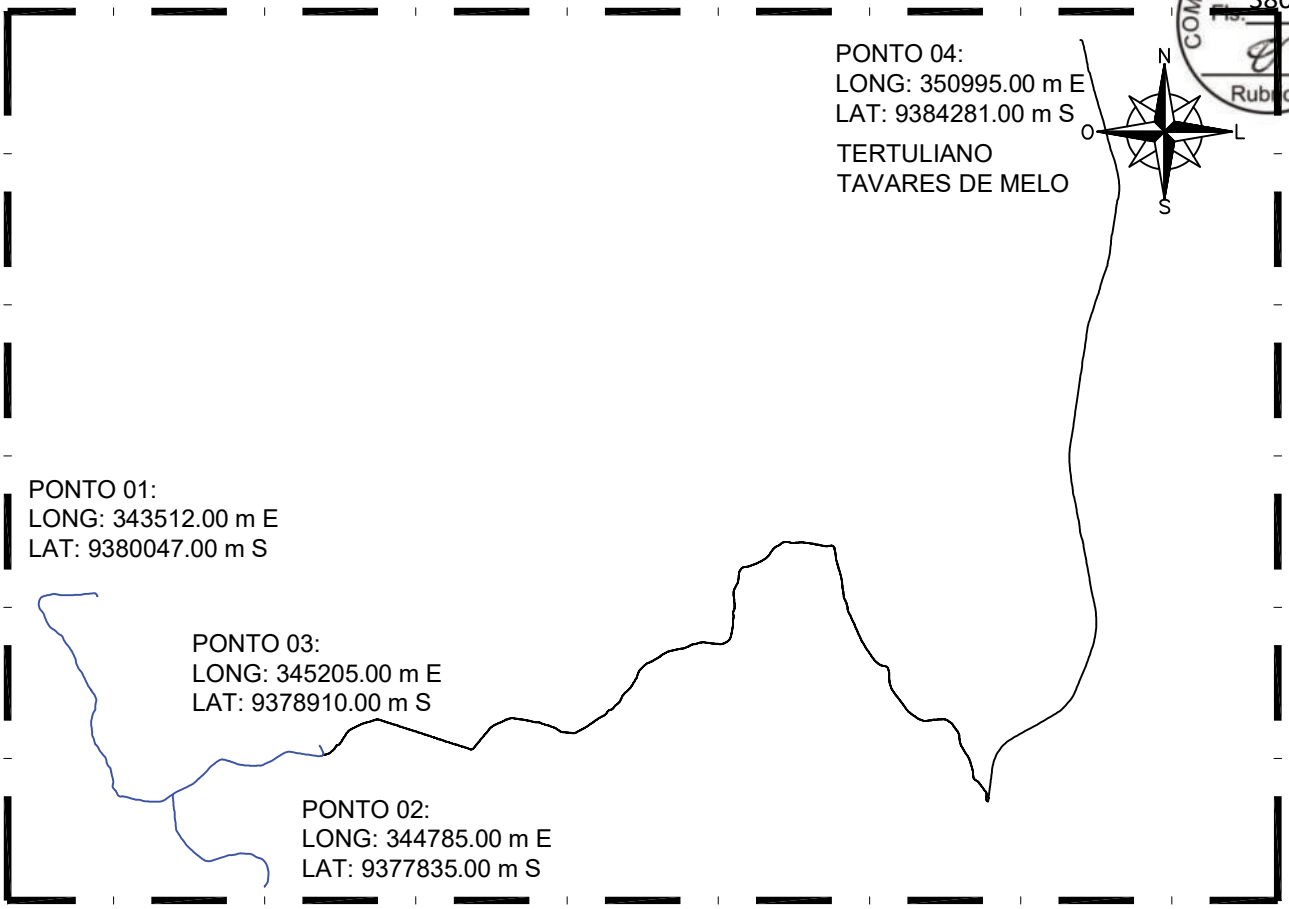
DATA: MARÇO/2025

ESCALA: INDICADA

FOLHA: 01/01

ARQUIVO: ROTA 45 – SERROTE PRETO – CACHOEIRA DO FOGO.dwg

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls: 380
Rubrica
A4= 297mm x 210mm





PERCURSO:

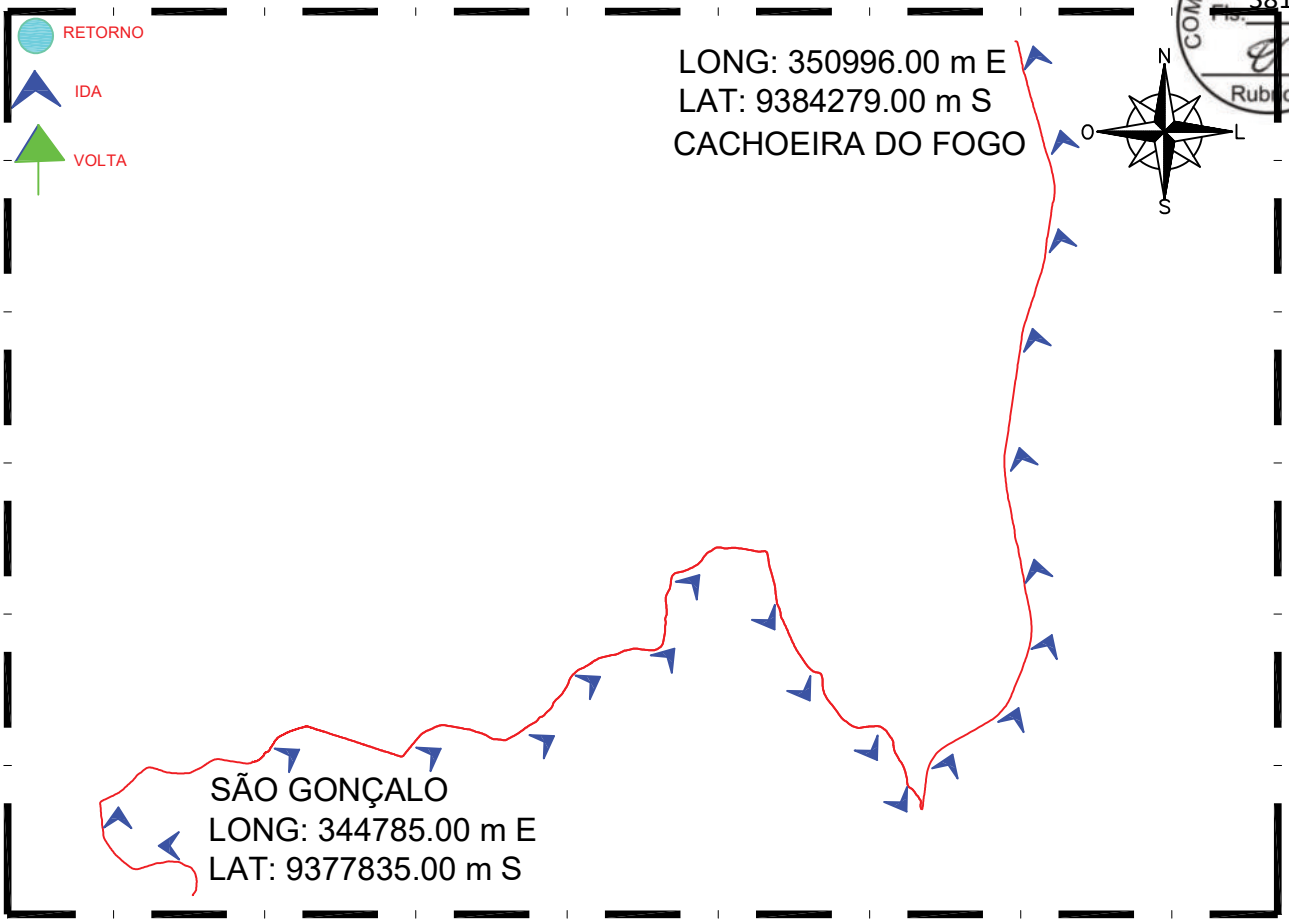
IDA: 21,51 km;

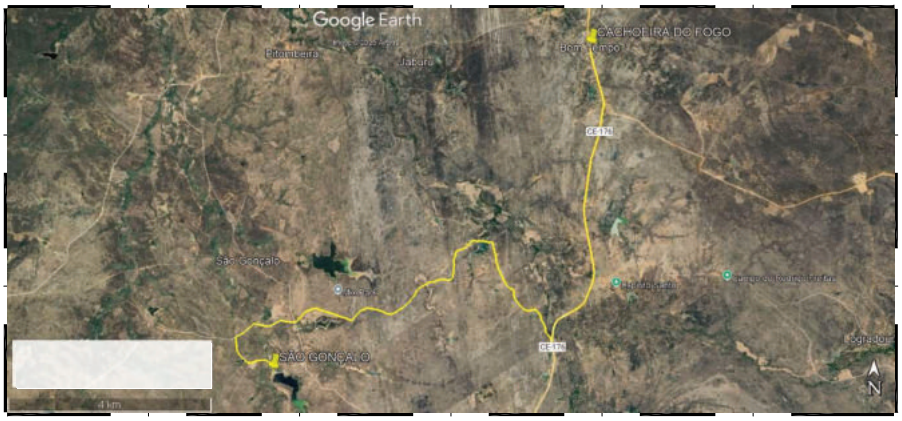
VOLTA: 21,51 km;

TOTAL: 43,03 km

ENGENHARIA E ARQUITETURA	REVISÃO Nº: R01	DESCRIÇÃO: ROTA 46 – SÃO JOSÉ – SÃO GONÇALO – CACHOEIRA DO FOGO
	PROJETO:	
CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA		
LOCAL: INDEPENDÊNCIA - CE		FONTE DE RECURSO: RECURSO PRÓPRIO
CONTEÚDO: ROTA 46 – SÃO JOSÉ – SÃO GONÇALO – CACHOEIRA DO FOGO		RESPONSÁVEL TÉCNICO: –
		ARQUITETO E URBANISTA: –
		DESENHISTA: –
DATA: MARÇO/2025	ESCALA: INDICADA	FOLHA: 01/01
ARQUIVO: ROTA 46 – SÃO JOSÉ – SÃO GONÇALO – CACHOEIRA DO FOGO.dwg		

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls: 381
Rubrica
A4= 297mm x 210mm





PERCURSO:

IDA: 16,31 km;

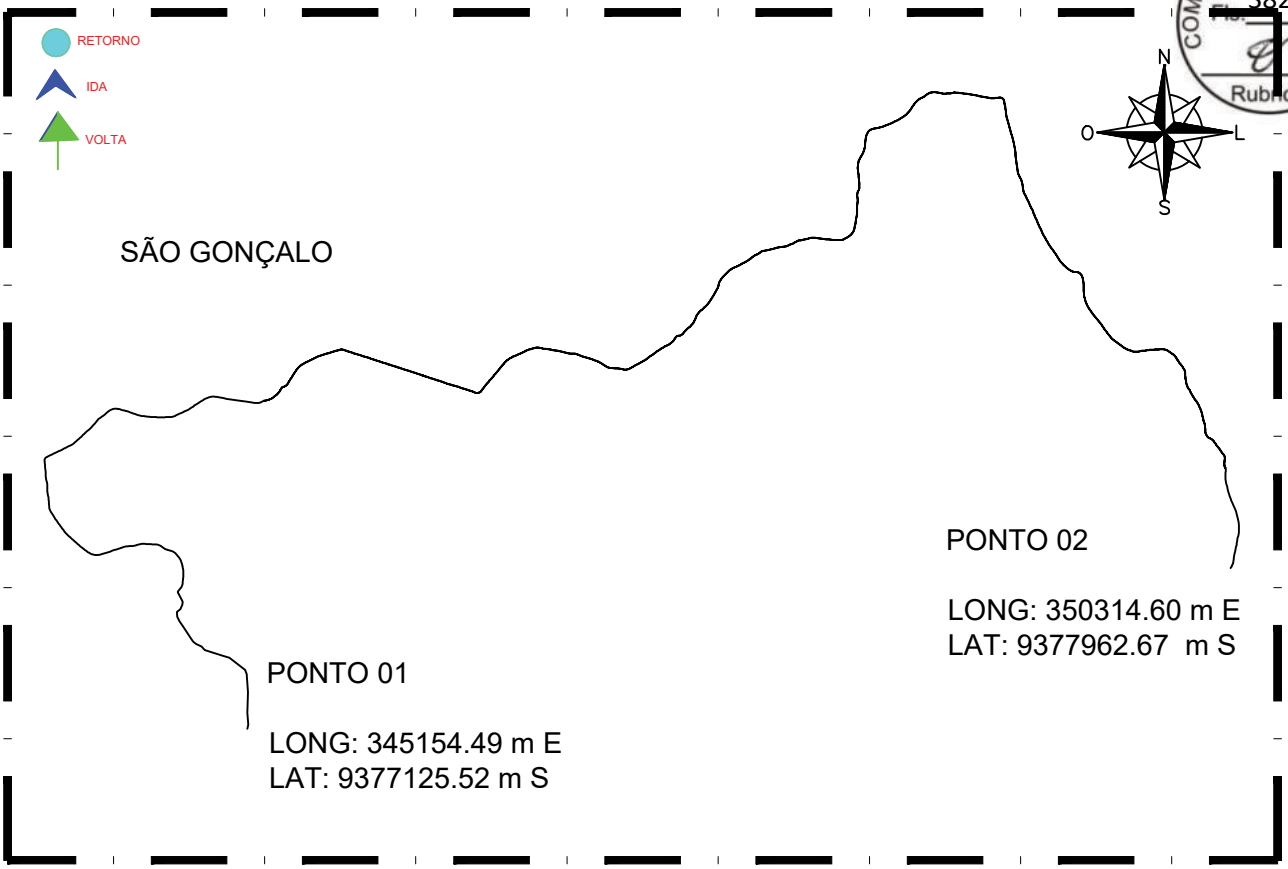
VOLTA: 16,31 km;

TOTAL: 32,62 km

ENGENHARIA E ARQUITETURA	REVISÃO Nº: R01	DESCRIÇÃO: ROTA 47 – SÃO JOSÉ – CACHOEIRA DO FOGO
	PROJETO:	
CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA		
LOCAL: INDEPENDÊNCIA - CE		FONTE DE RECURSO: RECURSO PRÓPRIO
CONTEÚDO: ROTA 47 – SÃO JOSÉ – CACHOEIRA DO FOGO		RESPONSÁVEL TÉCNICO: –
		ARQUITETO E URBANISTA: –
		DESENHISTA: –
DATA: MARÇO/2025	ESCALA: INDICADA	FOLHA: 01/01
ARQUIVO: ROTA 47 – SÃO JOSÉ – CACHOEIRA DO FOGO.dwg		

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls: 382
Rubrica

A4= 297mm x 210mm





PERCURSO - MANHÃ

IDA: 11,44 km;
VOLTA: 11,44 km;

TOTAL: 22,88 km

PERCURSO - TARDE

IDA: 11,44 km;
VOLTA: 11,44 km;

TOTAL: 22,88 km

PERCURSO TOTAL: 45,76 KM

ENGENHARIA E ARQUITETURA	REVISÃO Nº: R01	DESCRIÇÃO: ROTA.48_SÃO JOSE – CE 176
	PROJETO:	
CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA		
LOCAL: INDEPENDÊNCIA - CE		FONTE DE RECURSO: RECURSO PRÓPRIO
CONTEÚDO: ROTA.48_SÃO JOSE – CE 176		RESPONSÁVEL TÉCNICO: –
		ARQUITETO E URBANISTA: –
		DESENHISTA: –
DATA: MARÇO/2025	ESCALA: INDICADA	FOLHA: 01/01
ARQUIVO: ROTA.48_SÃO JOSE – CE 176.dwg		

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 383
Rubrica

A4= 297mm x 210mm

RETORNO

IDA

VOLTA

N
O
L
S

PONTO 04:
LONG: 345486.00 m E
LAT: 9369510.00 m S

BOA ESPERANÇA

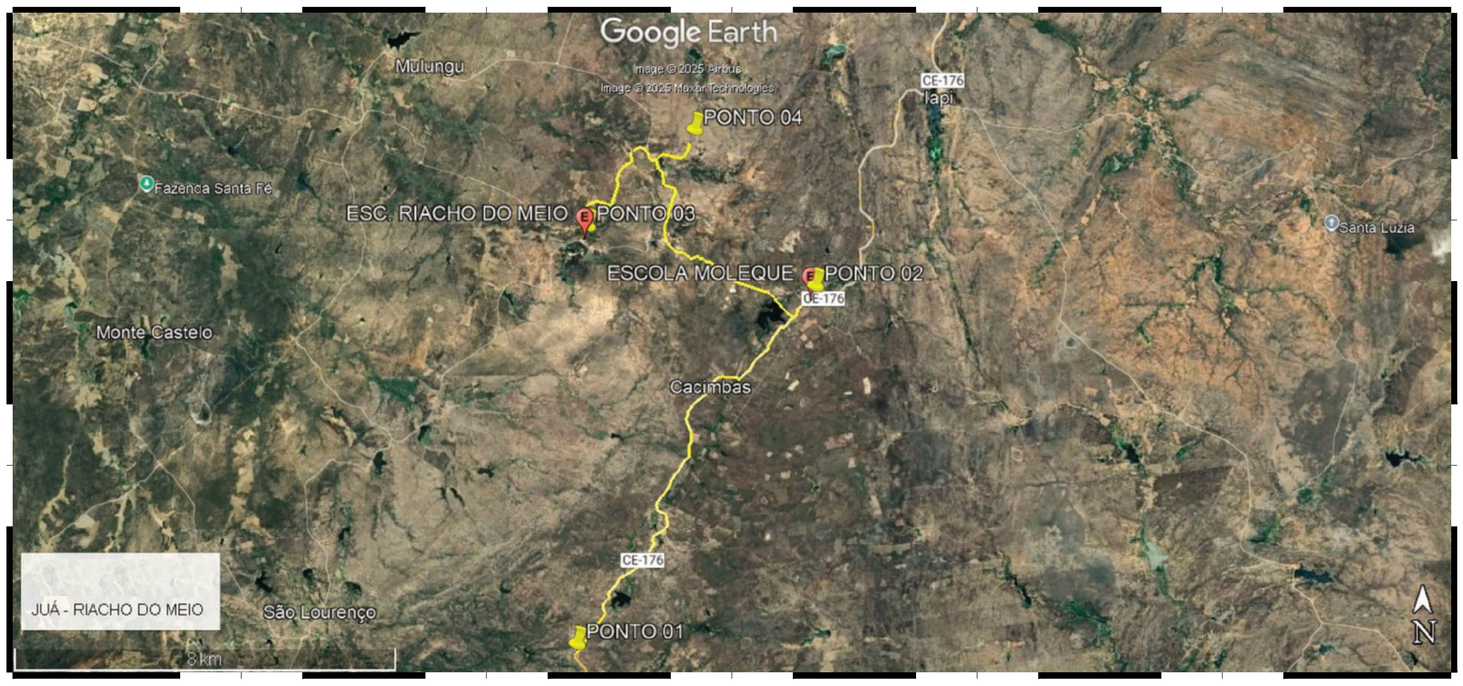
ESC. RIACHO DO MEIO
PONTO 03:
LONG: 343246.00 m E
LAT: 9367494.00 m S

ESCOLA MOLEQUE
PONTO 02:
LONG: 348023.00 m E
LAT: 9366255.00 m S

CACIMBAS

PONTO 01:
LONG: 343049.00 m E
LAT: 9358764.00 m S

JUÁ



PERCURSO MANHÃ:

IDA: 21,86 km;

VOLTA: 21,86 km;

TOTAL: 43,72 km

PERCURSO TARDE:

IDA: 21,86 km;

VOLTA: 21,86 km;

TOTAL: 43,72 km

PERCURSO TOTAL: 87,44 Km

ENGENHARIA E ARQUITETURA
CNPJ: 08.753.223/001-31

REVISÃO Nº: R01

DESCRIÇÃO: ROTA 49 – JUÁ – BISPADO – RIACHO DO MEIO

PROJETO:

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

LOCAL: INDEPENDÊNCIA - CE

FONTE DE RECURSO: RECURSO PRÓPRIO

CONTEÚDO: ROTA 49 – JUÁ – BISPADO – RIACHO DO MEIO

RESPONSÁVEL TÉCNICO: –

ARQUITETO E URBANISTA: –

DESENHISTA: –

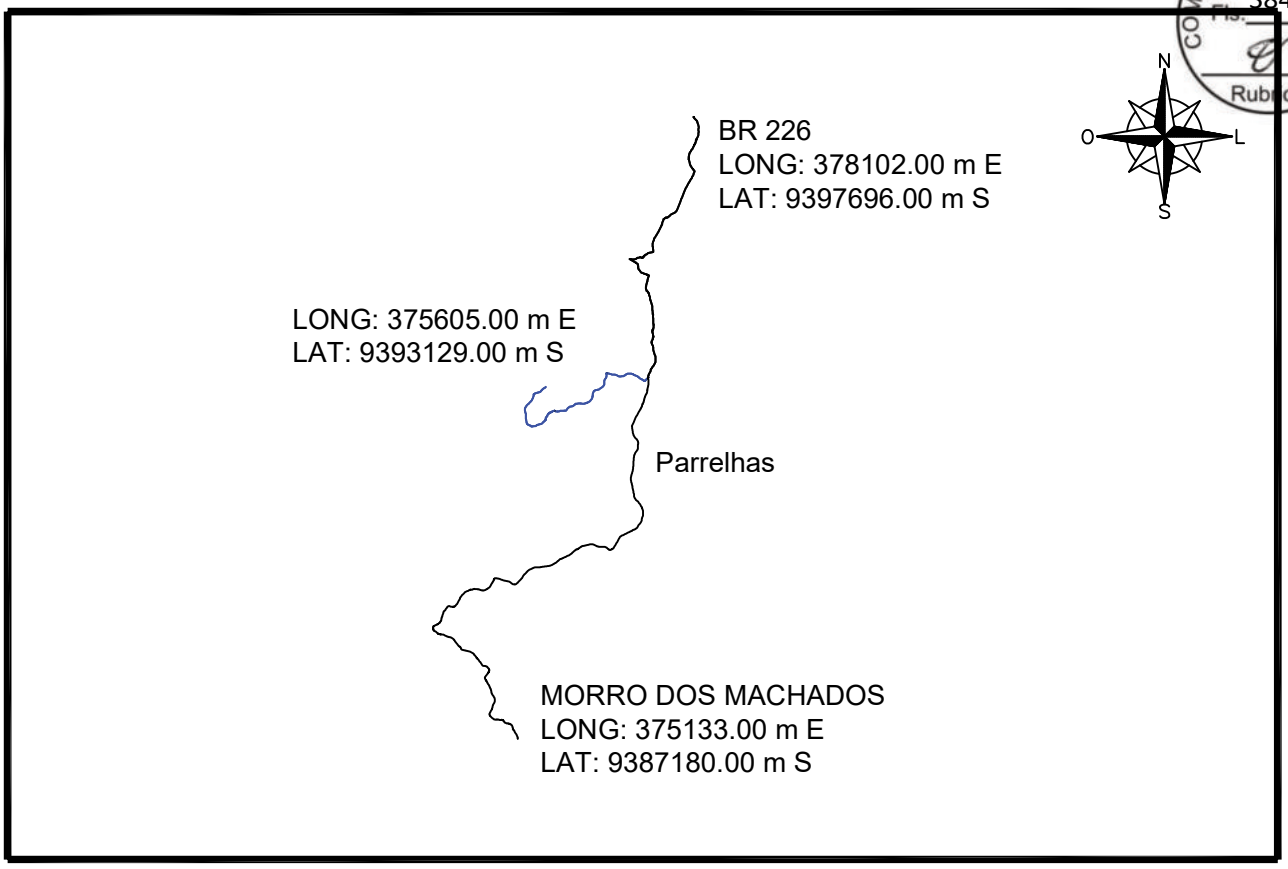
DATA: MARÇO/2025

ESCALA: INDICADA

FOLHA: 01/01

ARQUIVO: ROTA 49 – JUÁ – BISPADO – RIACHO DO MEIO.dwg

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls: 384
Rubrica





PERCURSO MANHÃ:

IDA: 22,52 km;

VOLTA: 22,52 km;

TOTAL: 45,04 km

PERCURSO TARDE:

IDA: 22,52 km;

VOLTA: 22,52 km;

TOTAL: 45,04 km

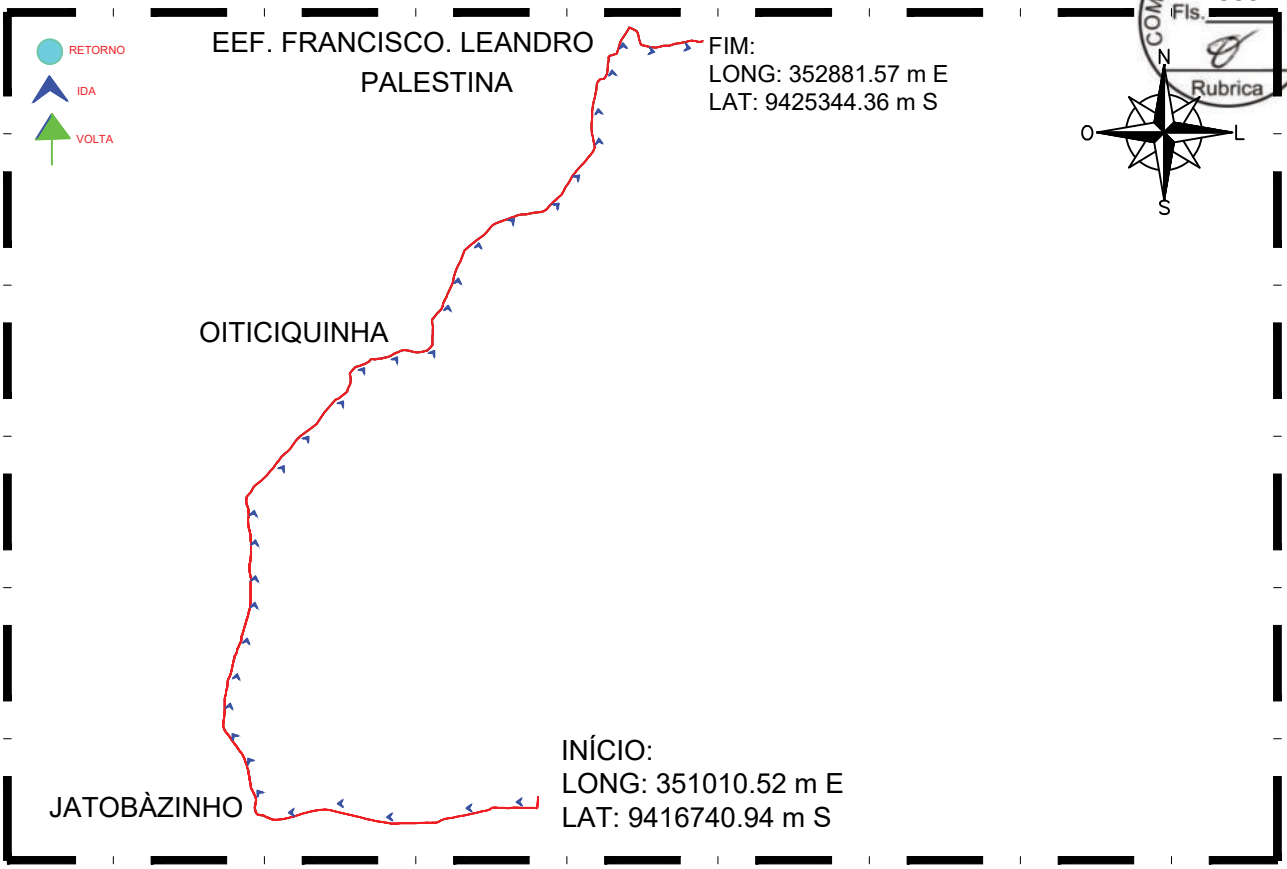
PERCURSO TOTAL: 90,08 KM

ENGENHARIA E ARQUITETURA	REVISÃO Nº: R01	DESCRIÇÃO: ROTA 50 – MORRO DOS MACHADOS – BR 226
	PROJETO:	
CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA		
LOCAL: INDEPENDÊNCIA - CE		FONTE DE RECURSO: RECURSO PRÓPRIO
CONTEÚDO: ROTA 50 – MORRO DOS MACHADOS – BR 226		RESPONSÁVEL TÉCNICO: –
		ARQUITETO E URBANISTA: –
		DESENHISTA: –
DATA: MARÇO/2025	ESCALA: INDICADA	FOLHA: 01/01
ARQUIVO: ROTA 50 – MORRO DOS MACHADOS – BR 226.dwg		

A4= 297mm x 210mm

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 385
Rubrica

A4= 297mm x 210mm





PERCURSO - MANHÂ:

IDA: 19,76 km;

VOLTA: 19,76 km;

TOTAL: 39,52 km

PERCURSO - TARDE:

IDA: 19,76 km;

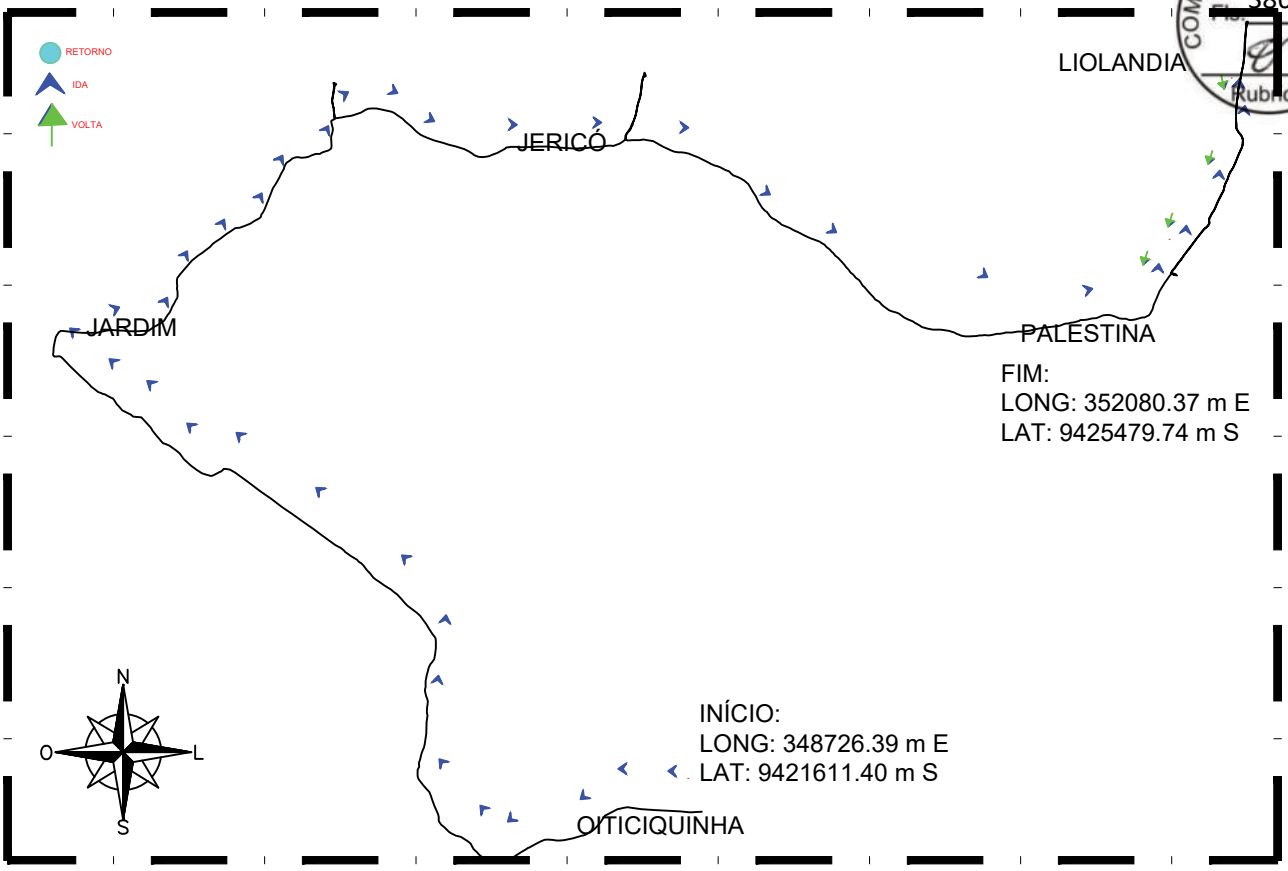
VOLTA: 19,76 km;

TOTAL: 39,52 km

GERAL: 79,04 KM

ENGENHARIA E ARQUITETURA	REVISÃO Nº: R01	DESCRIÇÃO: ROTA 01 – MEL – PALESTINA
	PROJETO:	
CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA		
LOCAL: INDEPENDÊNCIA - CE		FONTE DE RECURSO: RECURSO PRÓPRIO
CONTEÚDO: ROTA 01 – MEL – PALESTINA		RESPONSÁVEL TÉCNICO: –
		ARQUITETO E URBANISTA: –
		DESENHISTA: –
DATA: MARÇO/2025	ESCALA: INDICADA	FOLHA: 01/01
ARQUIVO: ROTA.01_MEL–PALESTINA.dwg		

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 386
Rubrica
A4= 297mm x 210mm





PERCURSO - MANHÃ:

IDA: 22,5 km;

VOLTA: 22,5 km;

TOTAL: 45,00 km

PERCURSO - TARDE

IDA: 22,5 km;

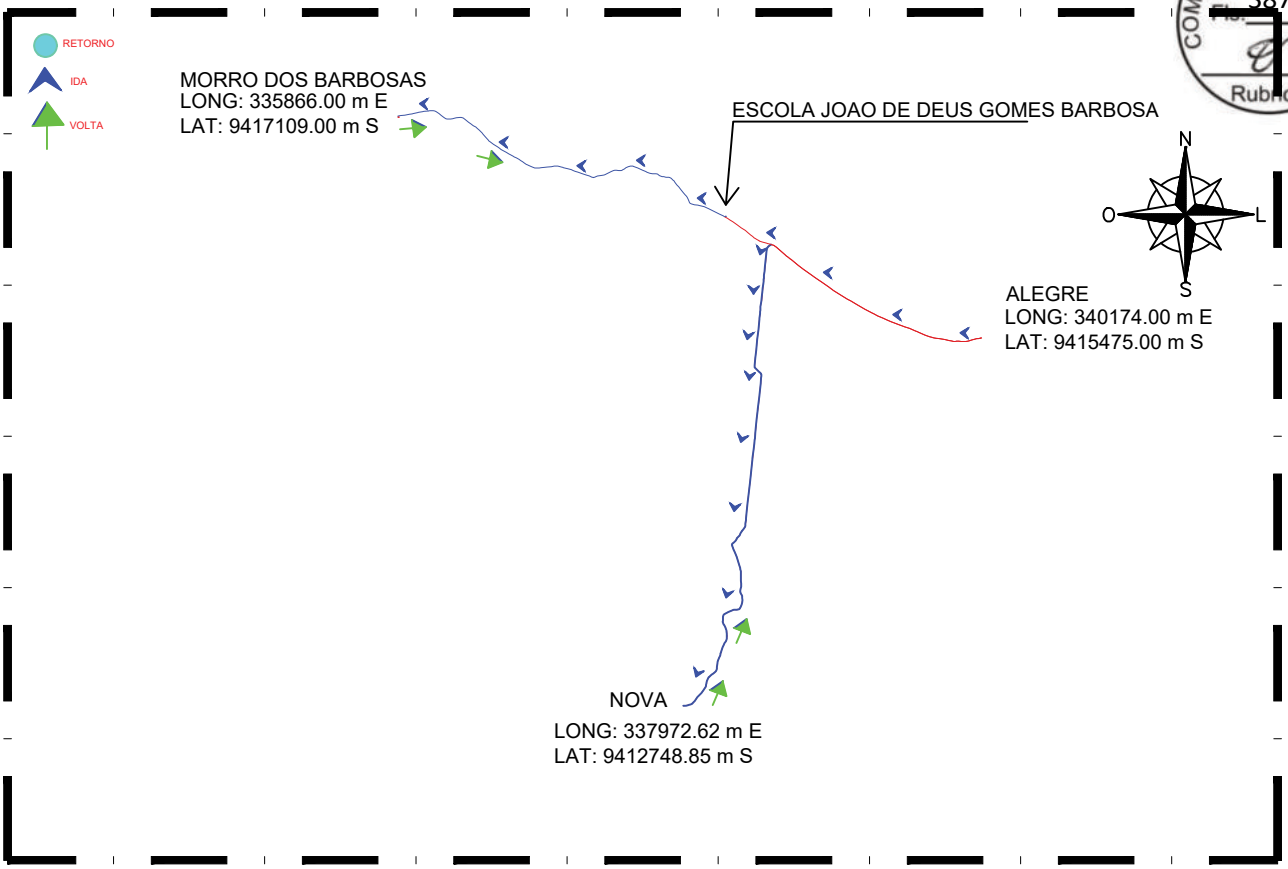
VOLTA: 22,5 km;

TOTAL: 45,00 km

PERCURSO TOTAL: 90 KM

ENGENHARIA E ARQUITETURA	REVISÃO Nº: R01	DESCRIÇÃO: ROTA 02 – OITICIQUINHA – CONTAS – JERICÓ – PALESTINA
	PROJETO:	
CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA		
LOCAL: INDEPENDÊNCIA - CE		FONTE DE RECURSO: RECURSO PRÓPRIO
CONTEÚDO: ROTA 02 – OITICIQUINHA – CONTAS – JERICÓ – PALESTINA		RESPONSÁVEL TÉCNICO: –
		ARQUITETO E URBANISTA: –
		DESENHISTA: –
DATA: MARÇO/2025	ESCALA: INDICADA	FOLHA: 01/01
ARQUIVO: ROTA 02 – OITICIQUINHA – CONTAS – JERICÓ – PALESTINA.dwg		

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls: 387
Rubrica
A4= 297mm x 210mm





PERCURSO MANHÃ:

IDA: 11,745 km;

VOLTA: 11,745 km;

TOTAL: 23,49 km

PERCURSO TARDE:

IDA: 11,745 km;

VOLTA: 11,745 km;

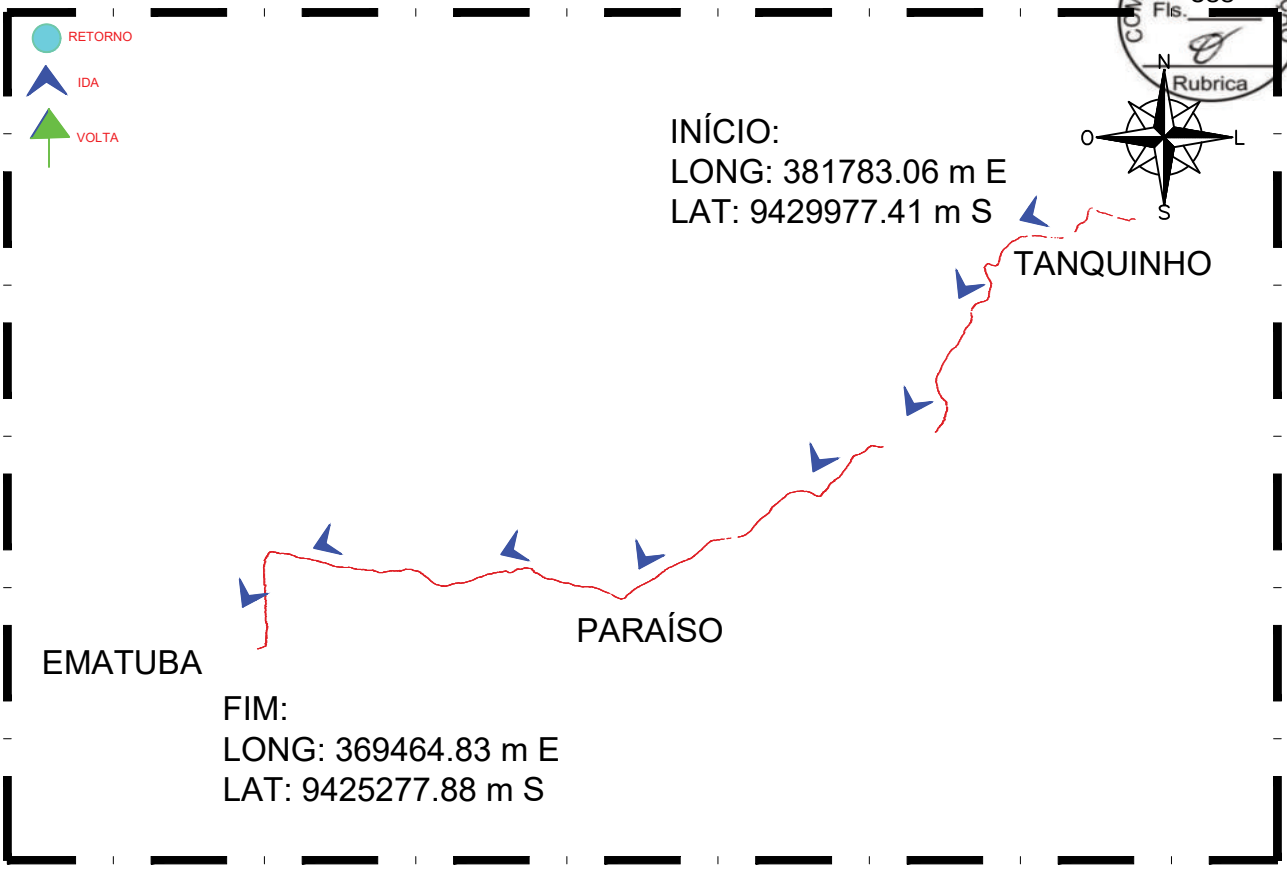
TOTAL: 23,49 km

PERCURSO TOTAL: 46,98 KM

ENGENHARIA E ARQUITETURA	REVISÃO Nº: R01	DESCRIÇÃO: ROTA 03 – MORRO DOS BARBOSAS – BR 226
	PROJETO:	
CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA		
LOCAL: INDEPENDÊNCIA - CE		FONTE DE RECURSO: RECURSO PRÓPRIO
CONTEÚDO: ROTA 03 – MORRO DOS BARBOSAS – BR 226		RESPONSÁVEL TÉCNICO: –
		ARQUITETO E URBANISTA: –
		DESENHISTA: –
DATA: MARÇO/2025	ESCALA: INDICADA	FOLHA: 01/01
ARQUIVO: ROTA.03_MORRO_DOS_BARBOSAS_BR226.dwg		

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 388
Rubrica

A4= 297mm x 210mm





PERCURSO:

IDA: 19,40 km;

VOLTA: 19,40 km;

TOTAL: 38,80 km

ENGENHARIA E ARQUITETURA	REVISÃO Nº: R01	DESCRIÇÃO: ROTA 04 – CURITIBA – PARAÍSO – EMATUBA
	PROJETO:	
CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA		
LOCAL: INDEPENDÊNCIA - CE		FONTE DE RECURSO: RECURSO PRÓPRIO
CONTEÚDO: ROTA 04 – CURITIBA – PARAÍSO – EMATUBA		RESPONSÁVEL TÉCNICO: –
		ARQUITETO E URBANISTA: –
		DESENHISTA: –
DATA: MARÇO/2025	ESCALA: INDICADA	FOLHA: 01/01
ARQUIVO: ROTA 04 – CURITIBA – PARAÍSO – EMATUBA.dwg		

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls: 389
Rubrica

A4= 297mm x 210mm

RETORNO
IDA
VOLTA

N
O
L
S

PONTO 01
LONG: 381783.06 m E
LAT: 9429977.41 m S

PONTO 03
LONG: 369464.83 m E
LAT: 9425277.88 m S

PONTO 02
LONG: 376463.71 m E
LAT: 9423795.30 m S



PERCURSO

IDA: 24,44 km;

VOLTA: 24,44 km;

TOTAL: 48,88 km

ENGENHARIA E ARQUITETURA

REVISÃO Nº: R01	DESCRIÇÃO: 05_CURITIBA – CONCEIÇÃO – PARAÍSO –EMATUBA
PROJETO:	
CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA	
LOCAL: INDEPENDÊNCIA - CE	FONTE DE RECURSO: RECURSO PRÓPRIO
CONTEÚDO: 05_CURITIBA – CONCEIÇÃO – PARAÍSO –EMATUBA	RESPONSÁVEL TÉCNICO: –
	ARQUITETO E URBANISTA: –
	DESENHISTA: –
DATA: MARÇO/2025	ESCALA: INDICADA
ARQUIVO: 05_CURITIBA – CONCEIÇÃO – PARAÍSO –EMATUBA.dwg	FOLHA: 01/01

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 390
Rubrica

RETORNO
IDA
VOLTA

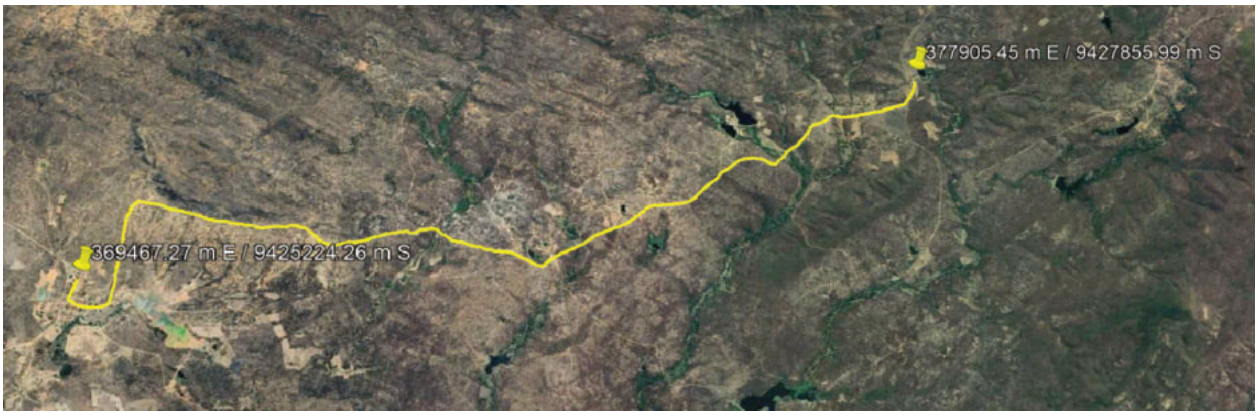
N
O
L
S

TANQUINHO

INÍCIO:
LONG: 377905.45 m E
LAT: 9427855.99 m S

EMATUBA

FIM:
LONG: 369467.27 m E
LAT: 9425224.26 m S



PERCURSO:

IDA: 15,36 km;

VOLTA: 15,36 km;

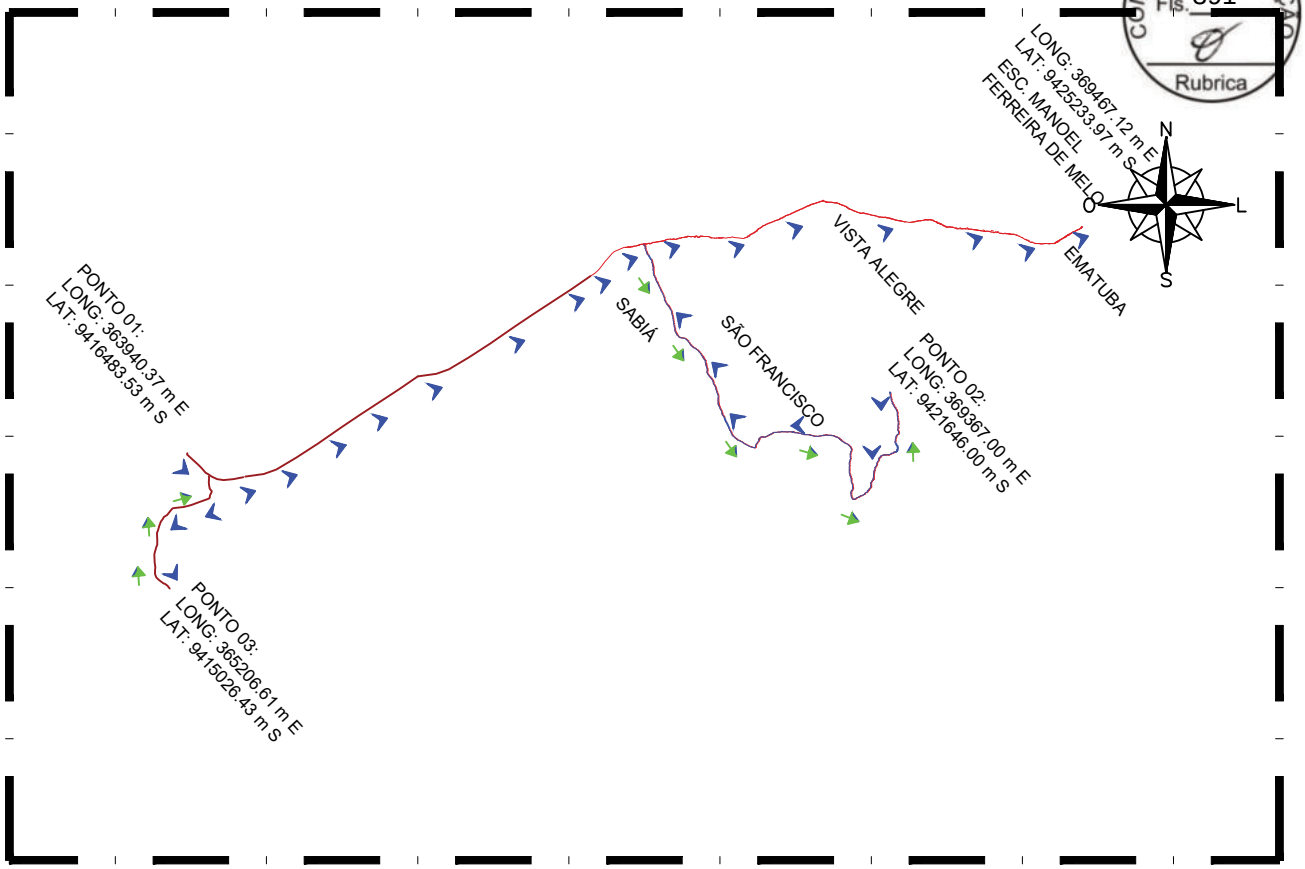
TOTAL: 30,72 km

ENGENHARIA E ARQUITETURA	REVISÃO Nº: R01	DESCRIÇÃO: ROTA 06 – TANQUINHO – EMATUBA
	PROJETO:	
CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA		
LOCAL: INDEPENDÊNCIA - CE		FONTE DE RECURSO: RECURSO PRÓPRIO
CONTEÚDO: ROTA 06 – TANQUINHO – EMATUBA		RESPONSÁVEL TÉCNICO: –
		ARQUITETO E URBANISTA: –
		DESENHISTA: –
DATA: MARÇO/2025	ESCALA: INDICADA	FOLHA: 01/01
ARQUIVO: ROTA.06_TANQUINHO_EMAT.dwg		

A4= 297mm x 210mm

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 391
Rubrica

A4= 297mm x 210mm





PERCURSO TOTAL: 189,18 KM

PERCURSO - MANHÃ:

IDA: 31,53 km;

VOLTA: 31,53 km;

TOTAL: 63,06 km

PERCURSO - TARDE:

IDA: 31,53 km;

VOLTA: 31,53 km;

TOTAL: 63,06 km

PERCURSO - NOITE:

IDA: 31,53 km;

VOLTA: 31,53 km;

TOTAL: 63,06 km

ENGENHARIA E ARQUITETURA

REVISÃO Nº	DESCRIÇÃO
R01	ROTA 07 – CAIÇARA – FLOR BRANCA – SÃO JOSÉ – CACIMBINHA – EMATUBA

PROJETO:

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

LOCAL: INDEPENDÊNCIA - CE

FONTE DE RECURSO: RECURSO PRÓPRIO

CONTEÚDO: ROTA 07 – CAIÇARA – FLOR BRANCA – SÃO JOSÉ – CACIMBINHA – EMATUBA

RESPONSÁVEL TÉCNICO: –

ARQUITETO E URBANISTA: –

DESENHISTA: –

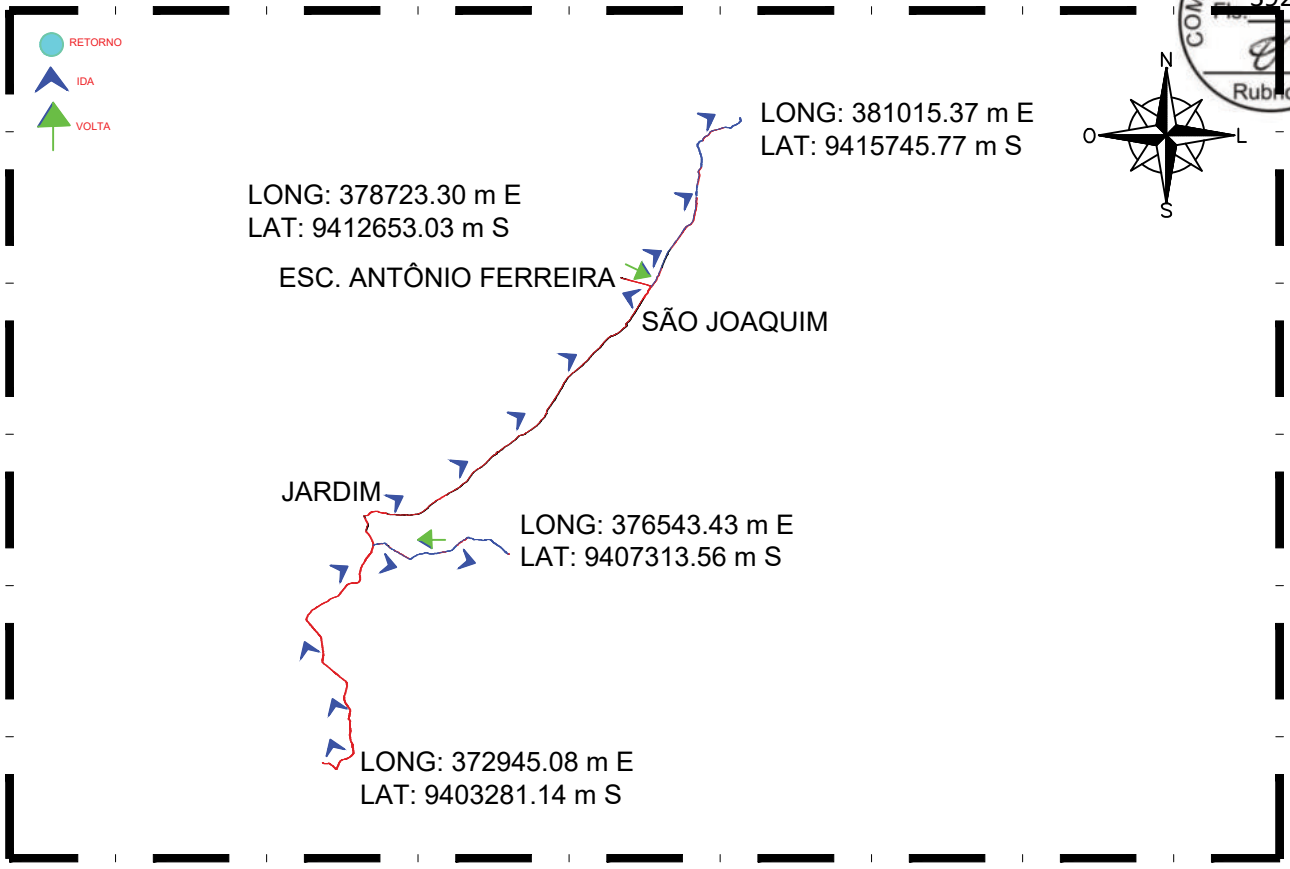
DATA: MARÇO/2025

ESCALA: INDICADA

FOLHA: 01/01

ARQUIVO: ROTA 07 - CAIÇARA - FLOR BRANCA - SÃO JOSÉ - CACIMBINHA - EMATUBA.dwg

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls: 392
Rubrica





PERCURSO: MANHÃ

IDA: 30,59 km;

VOLTA: 30,59 km;

TOTAL: 61,18 km

PERCURSO: TARDE

IDA: 30,59 km;

VOLTA: 30,59 km;

TOTAL: 61,18 km

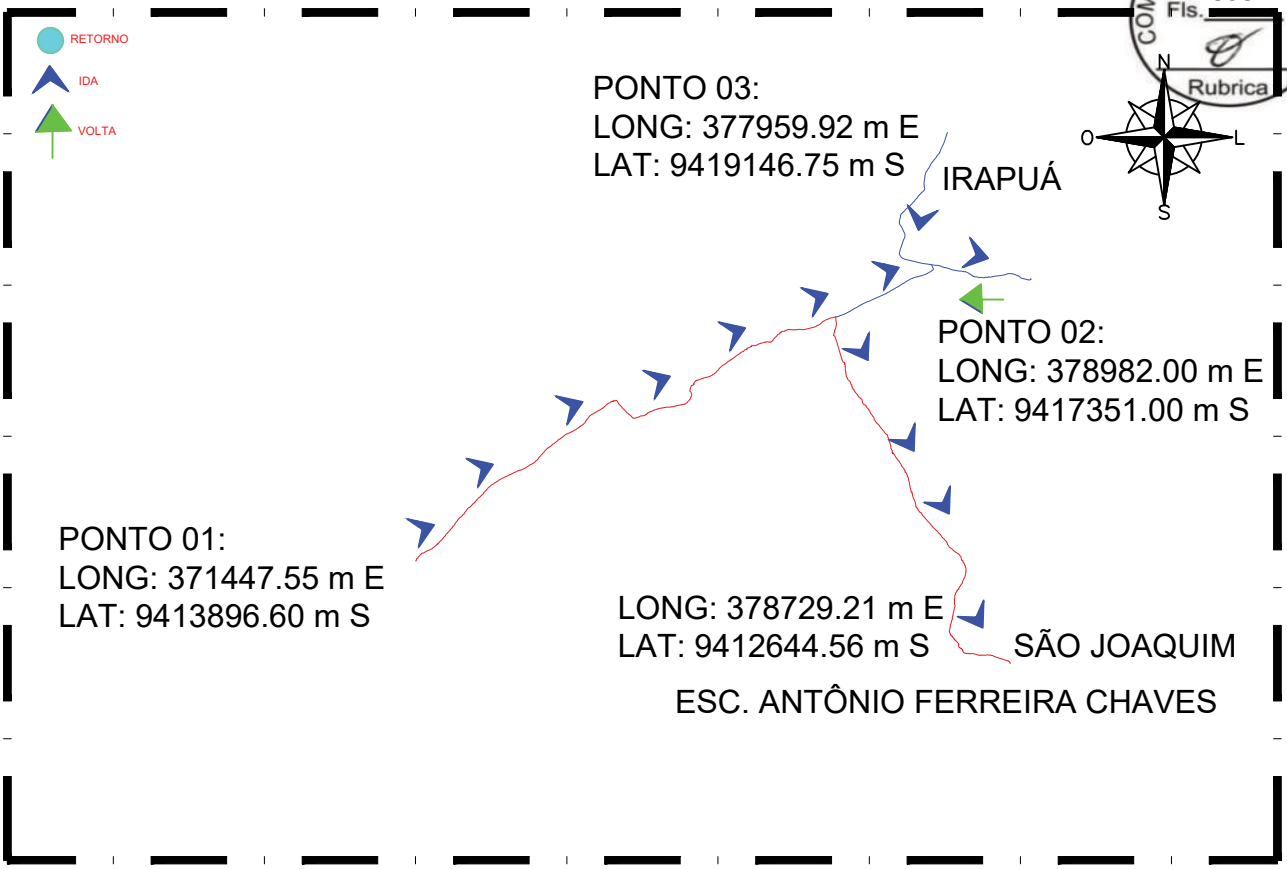
PERCURSO TOTAL: 122,36 km

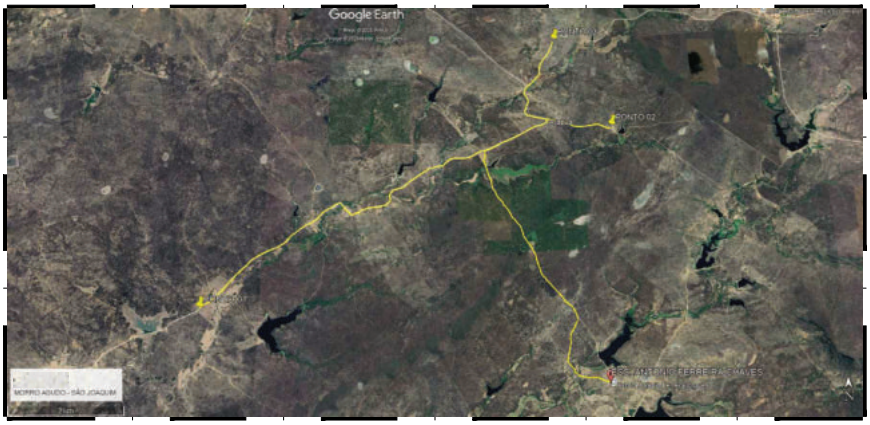
ENGENHARIA E ARQUITETURA	REVISÃO Nº: R01	DESCRIÇÃO: ROTA 08 – JARDIM – SÃO JOAQUIM – MULUNGU – SÃO JOAQUIM
	PROJETO:	
CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA		
LOCAL: INDEPENDÊNCIA - CE		FONTE DE RECURSO: RECURSO PRÓPRIO
CONTEÚDO: ROTA 08 – JARDIM – SÃO JOAQUIM – MULUNGU – SÃO JOAQUIM		RESPONSÁVEL TÉCNICO: –
		ARQUITETO E URBANISTA: –
		DESENHISTA: –
DATA: MARÇO/2025	ESCALA: INDICADA	FOLHA: 01/01
ARQUIVO: ROTA 08 – JARDIM – SÃO JOAQUIM – MULUNGU – SÃO JOAQUIM.dwg		

A4= 297mm x 210mm

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 393
Rubrica

A4= 297mm x 210mm





PERCURSO MANHÃ:

IDA: 21,72 km;

VOLTA: 21,72 km;

TOTAL: 43,44 km

PERCURSO TARDE:

IDA: 21,72 km;

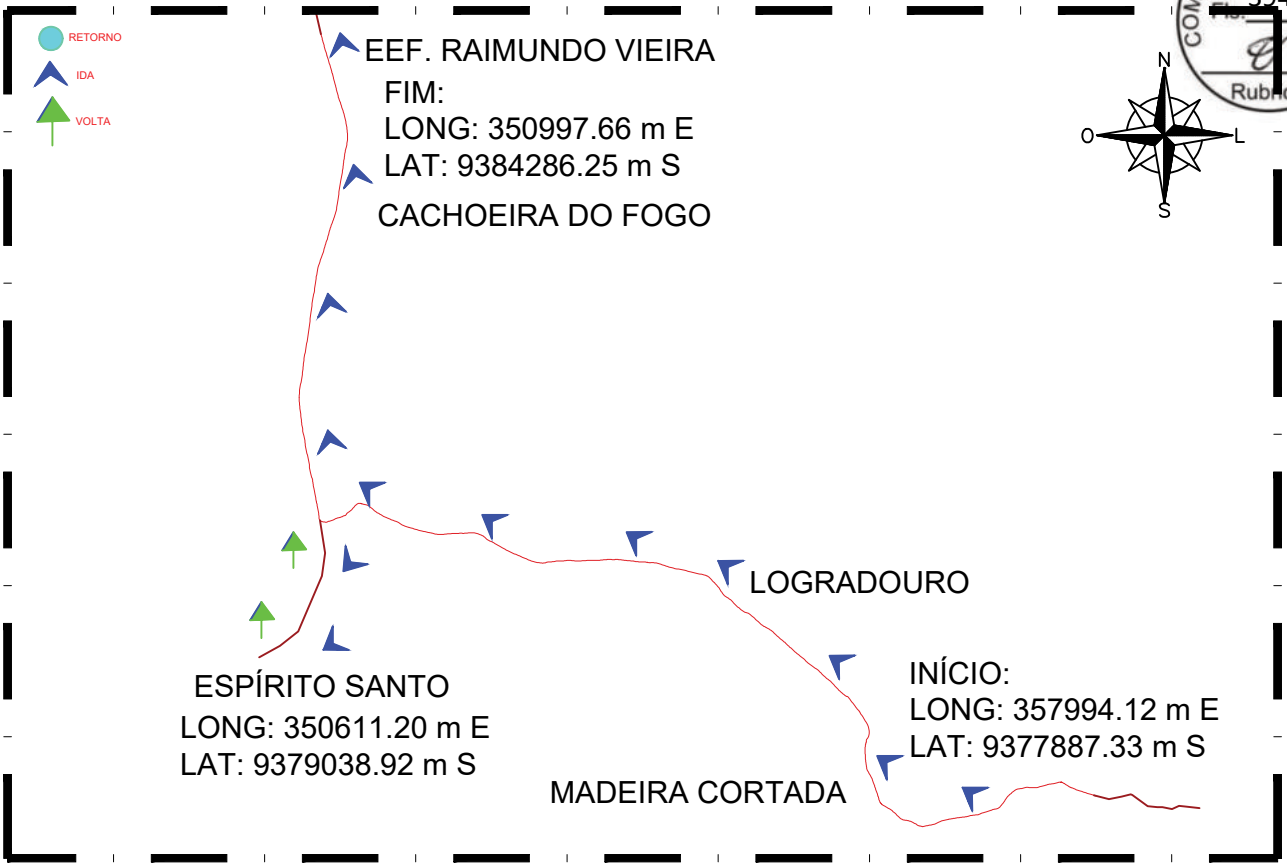
VOLTA: 21,72 km;

TOTAL: 43,44 km

PERCURSO TOTAL: 86,88 KM

ENGENHARIA E ARQUITETURA	REVISÃO Nº: R01	DESCRIÇÃO: ROTA 9 – MORRO AGUDO – IRAPUA – SÃO JOAQUIM
	PROJETO:	
CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA		
LOCAL: INDEPENDÊNCIA - CE		FONTE DE RECURSO: RECURSO PRÓPRIO
CONTEÚDO: ROTA 9 – MORRO AGUDO – IRAPUA – SÃO JOAQUIM		RESPONSÁVEL TÉCNICO: –
		ARQUITETO E URBANISTA: –
		DESENHISTA: –
DATA: MARÇO/2025	ESCALA: INDICADA	FOLHA: 01/01
ARQUIVO: ROTA 9 – MORRO AGUDO – IRAPUA – SÃO JOAQUIM.dwg		

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls: 394
Rubrica
A4= 297mm x 210mm





PERCURSO - MANHÃ :

IDA: 15,18 km;

VOLTA: 15,18 km;

TOTAL: 30,36 km

PERCURSO - TARDE :

IDA: 15,18 km;

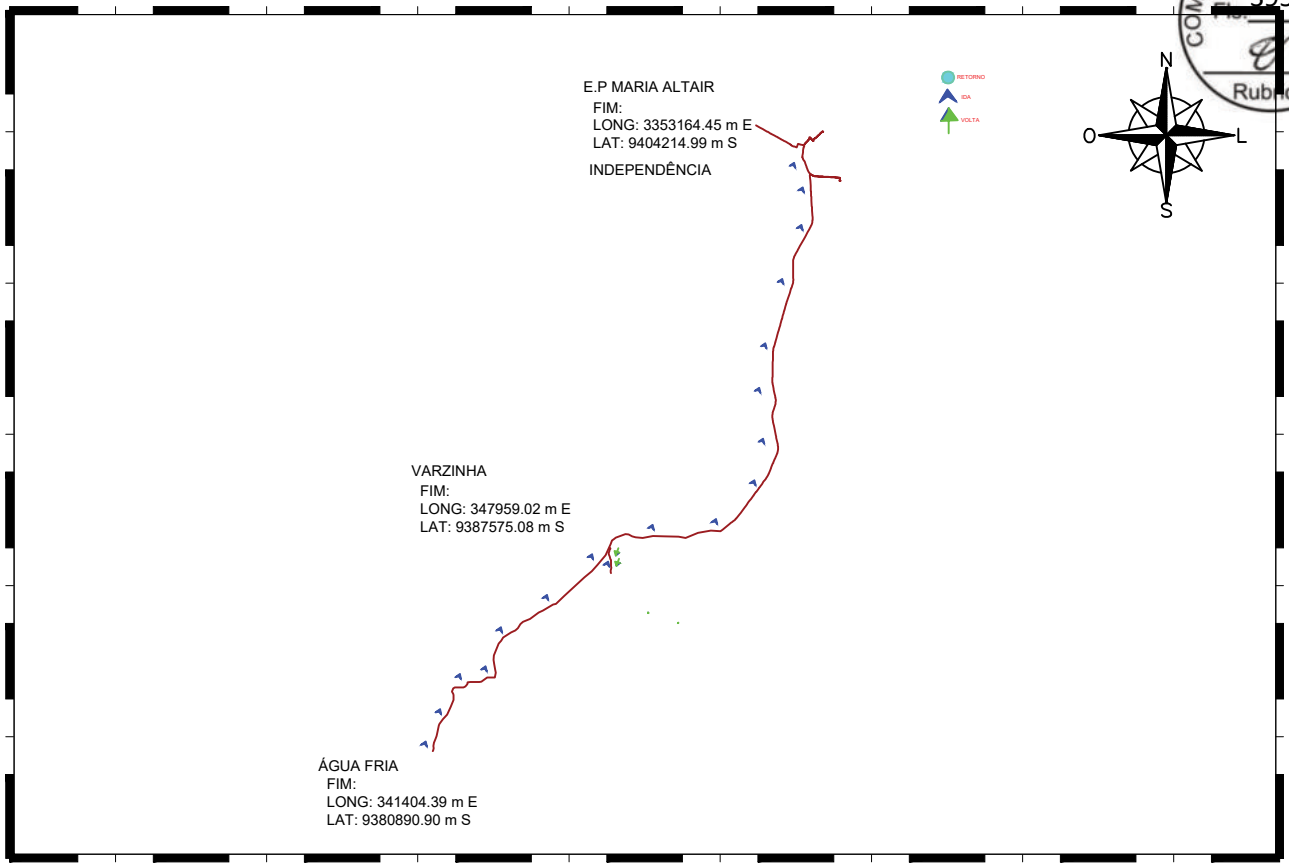
VOLTA: 15,18 km;

TOTAL: 30,36 km

PERCURSO TOTAL: 60,72 KM

ENGENHARIA E ARQUITETURA	REVISÃO Nº: R01	DESCRIÇÃO: ROTA 10 – LOGRADOURO – ESPÍRITO SANTO – CACHOEIRA DO FOGO
	PROJETO:	
CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA		
LOCAL: INDEPENDÊNCIA - CE		FONTE DE RECURSO: RECURSO PRÓPRIO
CONTEÚDO: ROTA 10 – LOGRADOURO – ESPÍRITO SANTO – CACHOEIRA DO FOGO		RESPONSÁVEL TÉCNICO: –
		ARQUITETO E URBANISTA: –
		DESENHISTA: –
DATA: MARÇO/2025	ESCALA: INDICADA	FOLHA: 01/01
ARQUIVO: ROTA 10 – LOGRADOURO – ESPÍRITO SANTO – CACHOEIRA DO FOGO.dwg		

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls: 395
Rubrica
A4= 297mm x 210mm





PERCURSO - MANHÃ :

IDA: 41,50 km;

VOLTA: 41,50 km;

TOTAL: 83,00 km

PERCURSO - TARDE :

IDA: 41,50 km;

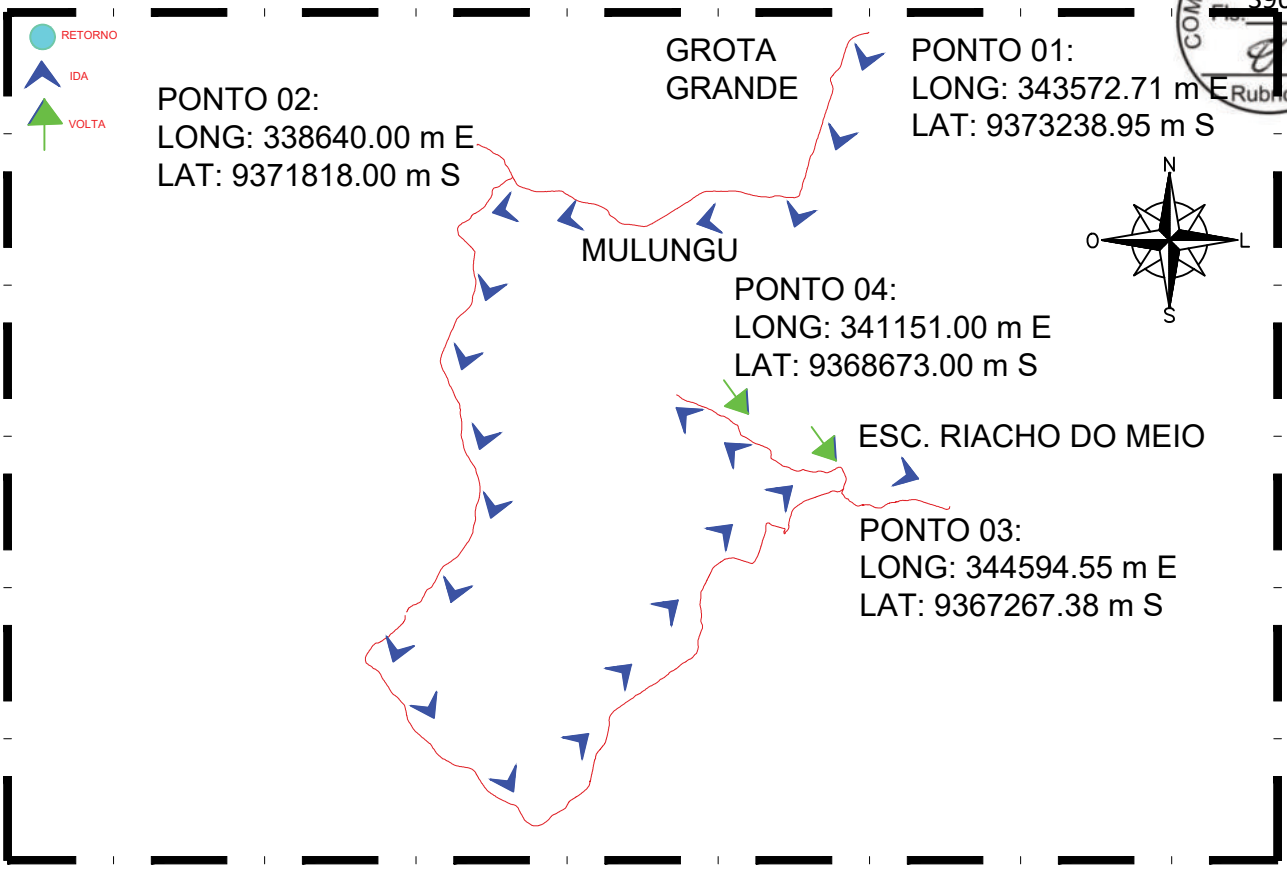
VOLTA: 41,50 km;

TOTAL: 83,00 km

PERCURSO TOTAL: 166 KM

ENGENHARIA E ARQUITETURA	REVISÃO Nº: R01	DESCRIÇÃO: ROTA 11 – ÁGUA FRIA – VARZINHA – INDEPENDÊNCIA
	PROJETO:	
CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA		
LOCAL: INDEPENDÊNCIA - CE		FONTE DE RECURSO: RECURSO PRÓPRIO
CONTEÚDO: ROTA 11 – ÁGUA FRIA – VARZINHA – INDEPENDÊNCIA		RESPONSÁVEL TÉCNICO: –
		ARQUITETO E URBANISTA: –
		DESENHISTA: –
DATA: MARÇO/2025	ESCALA: INDICADA	FOLHA: 01/01
ARQUIVO: ROTA 11 – ÁGUA FRIA – VARZINHA – INDEPENDÊNCIA.dwg		

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls: 396
Rubrica
A4= 297mm x 210mm





PERCURSO TOTAL: 134,50

PERCURSO MANHÃ:

IDA: 33,625 km;

VOLTA: 33,625 km;

TOTAL: 67,25 km

PERCURSO TARDE:

IDA: 33,625 km;

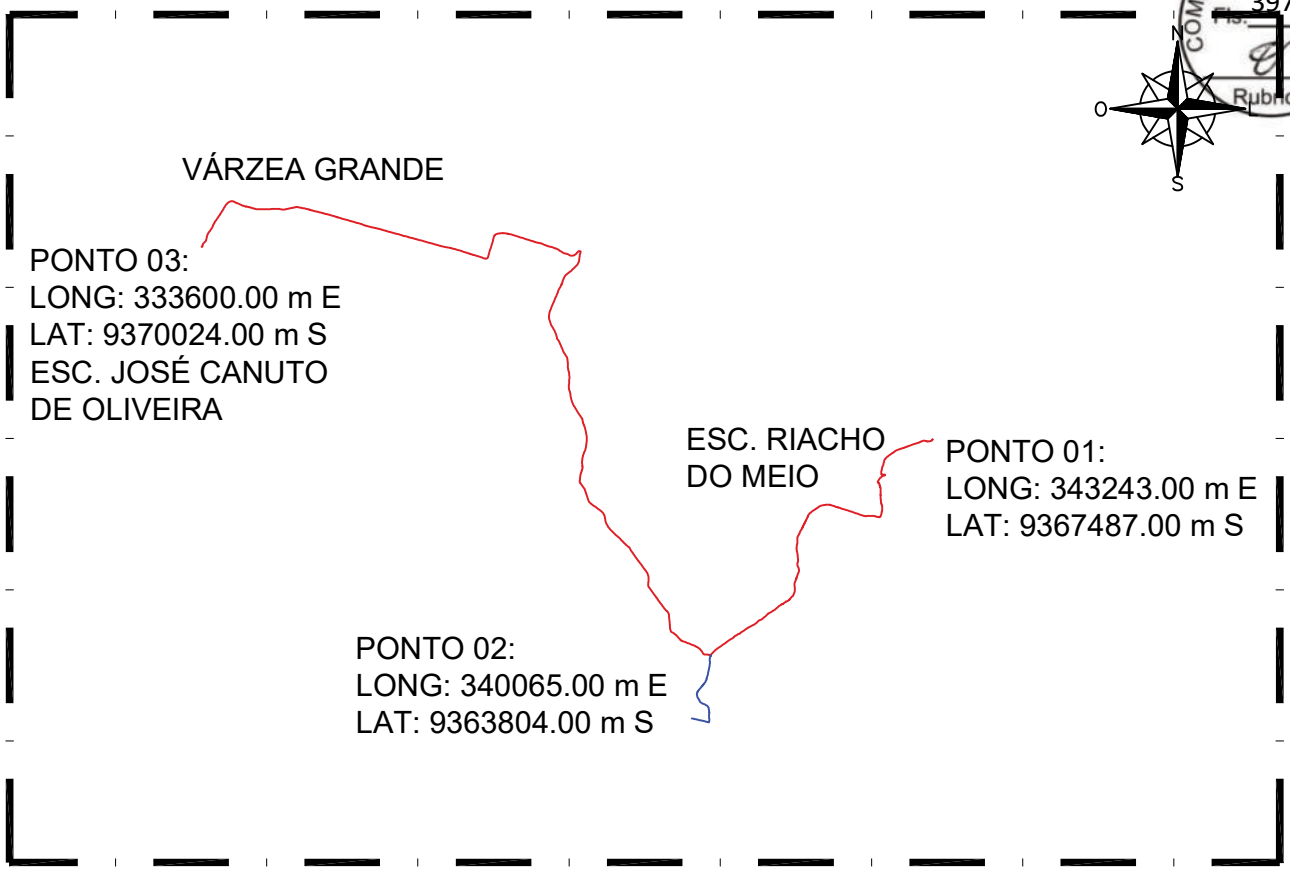
VOLTA: 33,625 km;

TOTAL: 67,25 km

ENGENHARIA E ARQUITETURA	REVISÃO Nº: R01	DESCRIÇÃO: ROTA 12 – GROTA GRANDE – MULUNGU – TRAPIÁ – RICHAO DO MEIO
	PROJETO:	
CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA		
LOCAL: INDEPENDÊNCIA - CE		FONTE DE RECURSO: RECURSO PRÓPRIO
CONTEÚDO: ROTA 12 – GROTA GRANDE – MULUNGU – TRAPIÁ – RICHAO DO MEIO		RESPONSÁVEL TÉCNICO: –
		ARQUITETO E URBANISTA: –
		DESENHISTA: –
DATA: MARÇO/2025	ESCALA: INDICADA	FOLHA: 01/01
ARQUIVO: ROTA 12 – GROTA GRANDE – MULUNGU – TRAPIÁ – RICHAO DO MEIO.dwg		

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls: 397
Rubrica

A4= 297mm x 210mm





PERCURSO:

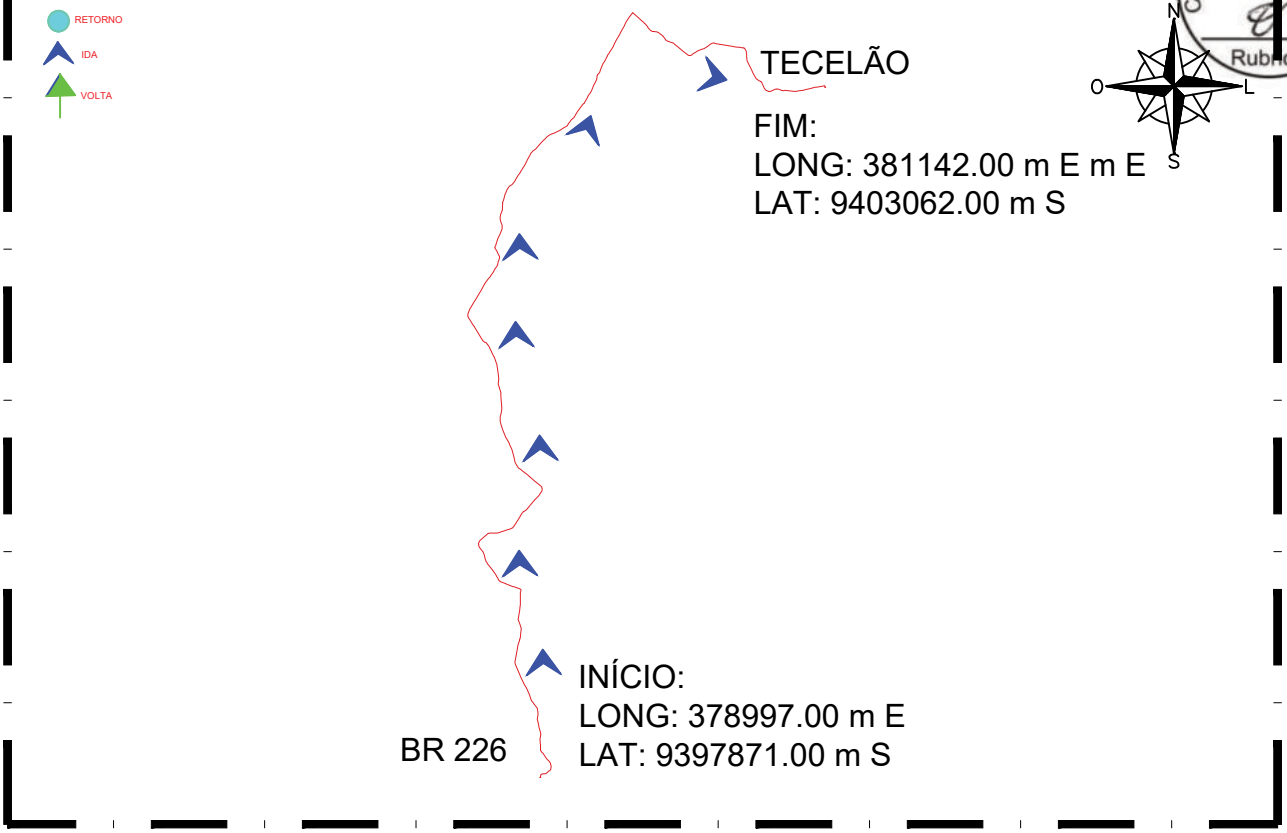
IDA: 19,56 km;

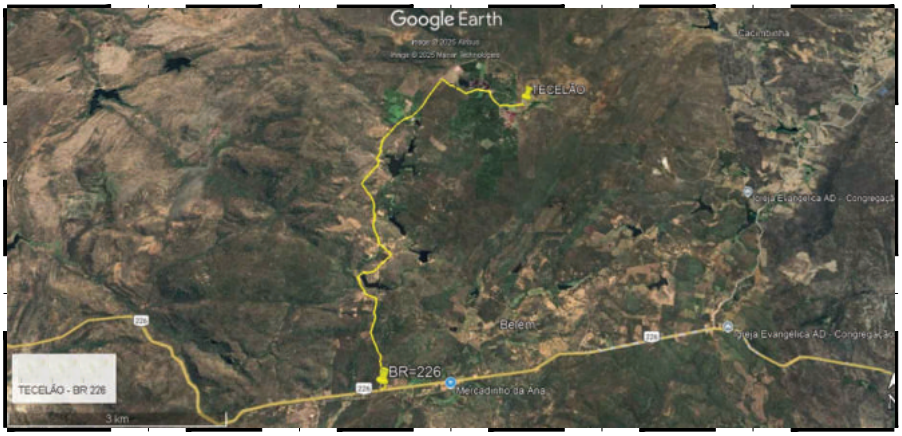
VOLTA: 19,56 km;

TOTAL: 39,12 km

ENGENHARIA E ARQUITETURA	REVISÃO Nº: R01	DESCRIÇÃO: ROTA 13 – RIACHO DO MEIO – TRAPIÁ – VÁRZEA GRANDE
	PROJETO:	
CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA		
LOCAL: INDEPENDÊNCIA - CE		FONTE DE RECURSO: RECURSO PRÓPRIO
CONTEÚDO: ROTA 13 – RIACHO DO MEIO – TRAPIÁ – VÁRZEA GRANDE		RESPONSÁVEL TÉCNICO: –
		ARQUITETO E URBANISTA: –
		DESENHISTA: –
DATA: MARÇO/2025	ESCALA: INDICADA	FOLHA: 01/01
ARQUIVO: ROTA 13 – RIACHO DO MEIO – TRAPIÁ – VÁRZEA GRANDE.dwg		

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls: 398
Rubrica





PERCURSO MANHÃ:

IDA: 8,75 km;

VOLTA: 8,75 km;

TOTAL: 17,50 km

PERCURSO TARDE:

IDA: 8,75 km;

VOLTA: 8,75 km;

TOTAL: 17,50 km

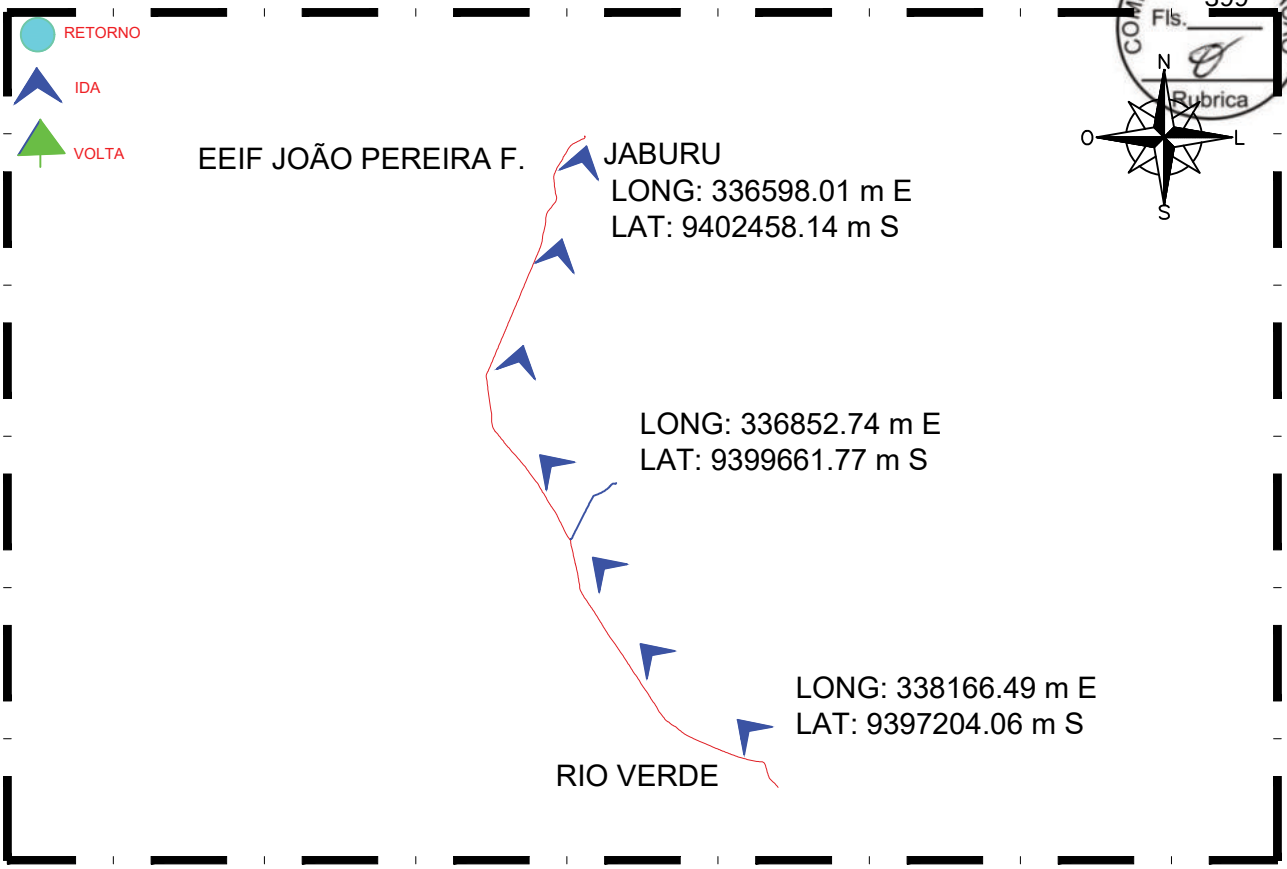
PERCURSO TOTAL: 35 KM

ENGENHARIA E ARQUITETURA	REVISÃO Nº: R01	DESCRIÇÃO: ROTA 14 – TECELÃO – BR 226
	PROJETO:	
CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA		
LOCAL: INDEPENDÊNCIA - CE		FONTE DE RECURSO: RECURSO PRÓPRIO
CONTEÚDO: ROTA 14 – TECELÃO – BR 226		RESPONSÁVEL TÉCNICO: –
		ARQUITETO E URBANISTA: –
		DESENHISTA: –
DATA: MARÇO/2025	ESCALA: INDICADA	FOLHA: 01/01
ARQUIVO: ROTA 14 – TECELÃO – BR 226.dwg		

A4= 297mm x 210mm

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 399
Rubrica

A4= 297mm x 210mm





PERCURSO MANHÃ:

IDA: 9,87 km;

VOLTA: 9,87 km;

TOTAL: 19,74 km

PERCURSO TARDE:

IDA: 9,87 km;

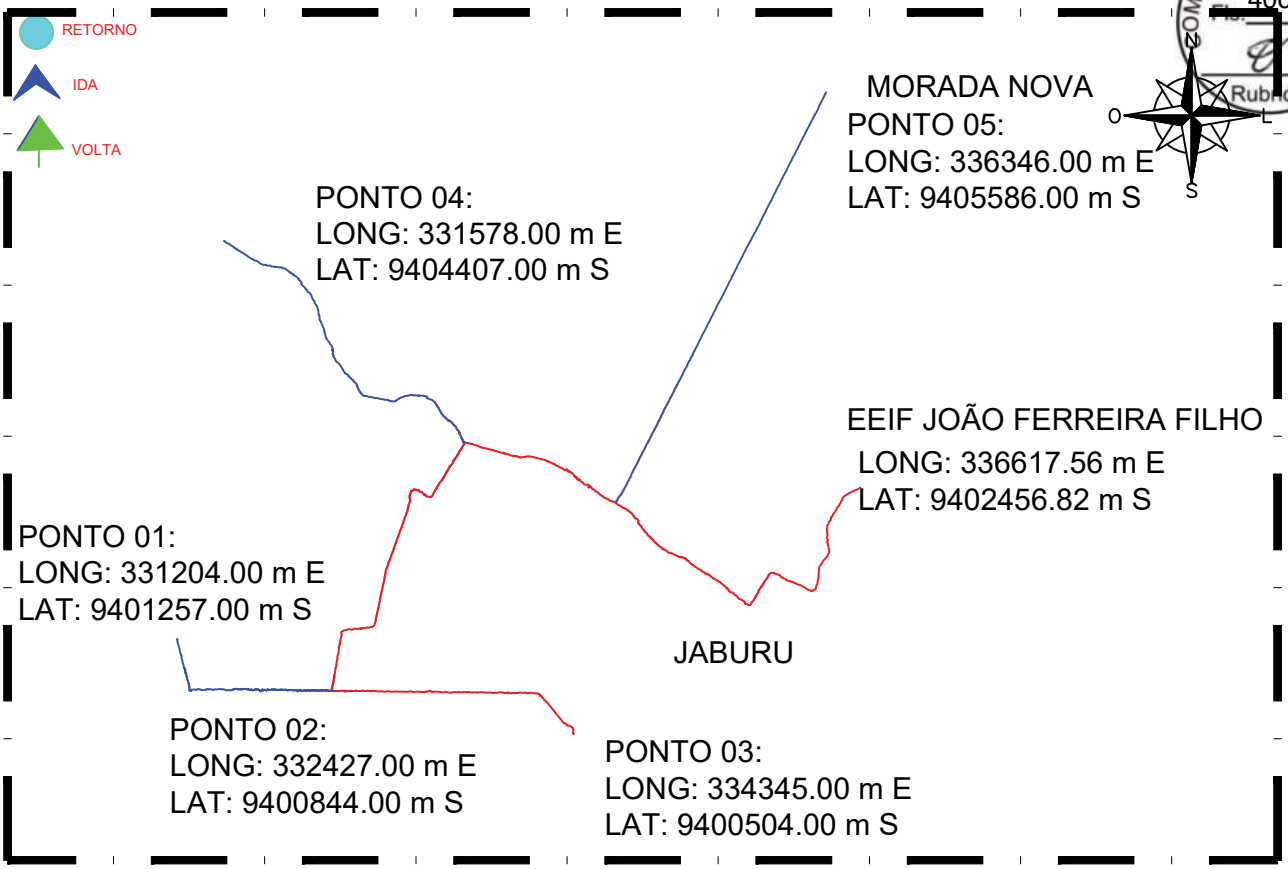
VOLTA: 9,87 km;

TOTAL: 19,74 km

PERCURSO TOTAL: 39,48 KM

ENGENHARIA E ARQUITETURA	REVISÃO Nº: R01	DESCRIÇÃO: ROTA 15 – RIO VERDE – VARZEA REDONDA – JABURU
	PROJETO:	
CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA		
LOCAL: INDEPENDÊNCIA - CE		FONTE DE RECURSO: RECURSO PRÓPRIO
CONTEÚDO: ROTA 15 – RIO VERDE – VARZEA REDONDA – JABURU		RESPONSÁVEL TÉCNICO: –
		ARQUITETO E URBANISTA: –
		DESENHISTA: –
DATA: MARÇO/2025	ESCALA: INDICADA	FOLHA: 01/01
ARQUIVO: ROTA 15 – RIO VERDE – VARZEA REDONDA – JABURU.dwg		

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 400
Rubrica
A4= 297mm x 210mm





PERCURSO:

IDA: 27,14 km;

VOLTA: 27,14 km;

TOTAL: 54,28 km

ENGENHARIA E ARQUITETURA	REVISÃO Nº: R01	DESCRIÇÃO: ROTA 16 – AROEIRAS – JABURU
	PROJETO:	
CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA		
LOCAL: INDEPENDÊNCIA - CE		FONTE DE RECURSO: RECURSO PRÓPRIO
CONTEÚDO: ROTA 16 – AROEIRAS – JABURU		RESPONSÁVEL TÉCNICO: –
		ARQUITETO E URBANISTA: –
		DESENHISTA: –
DATA: MARÇO/2025	ESCALA: INDICADA	FOLHA: 01/01
ARQUIVO: ROTA 16 – AROEIRAS – JABURU.dwg		

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls: 401
Rubrica

A4= 297mm x 210mm

RETORNO
IDA
VOLTA

N
O
L
S

EEIF João Pereira Filho
LONG: 336600.33 m E
LAT: 9402440.25 m S
JABURU

LONG: 331165.54 m E
LAT: 9400128.68 m S
JATOBÁ



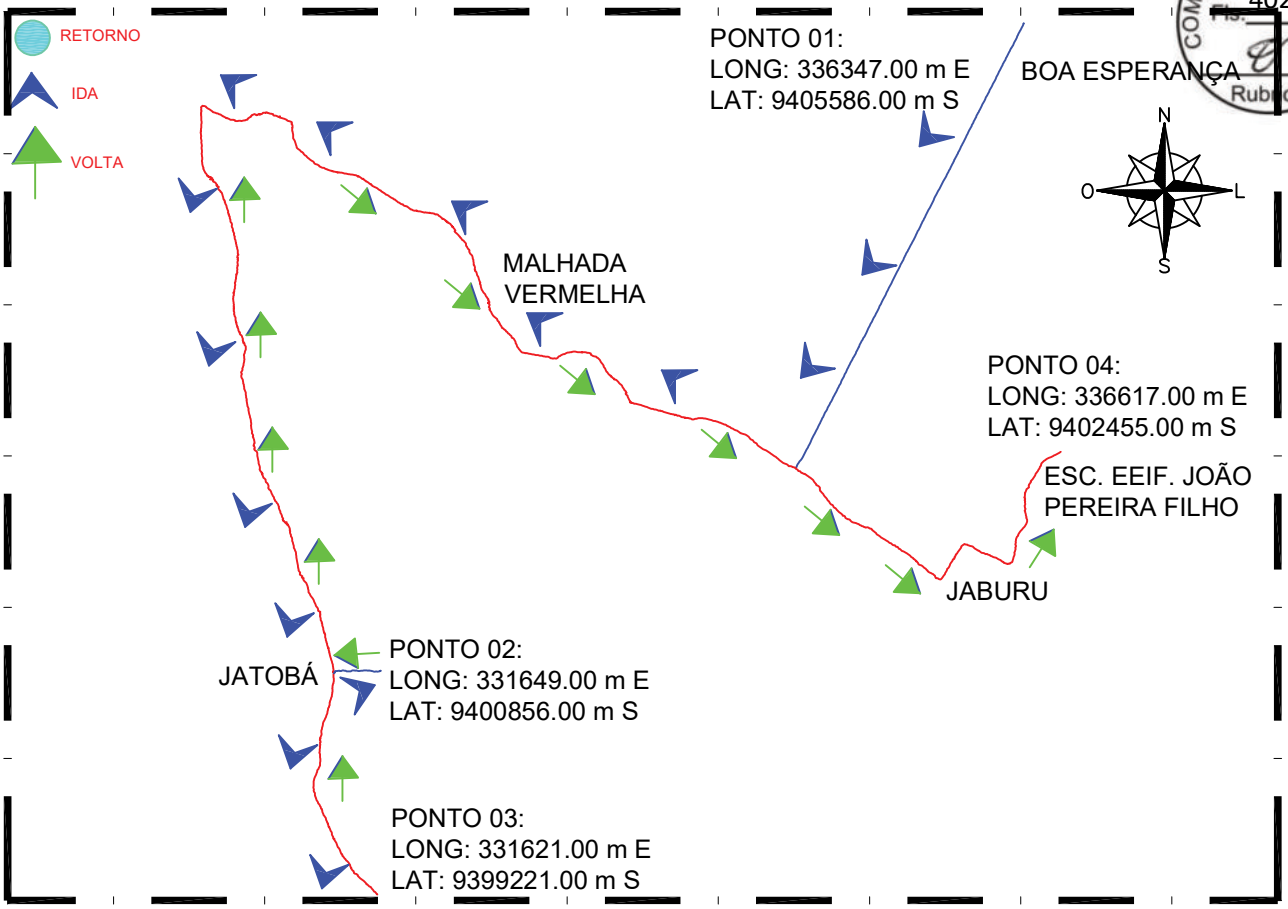
PERCURSO:

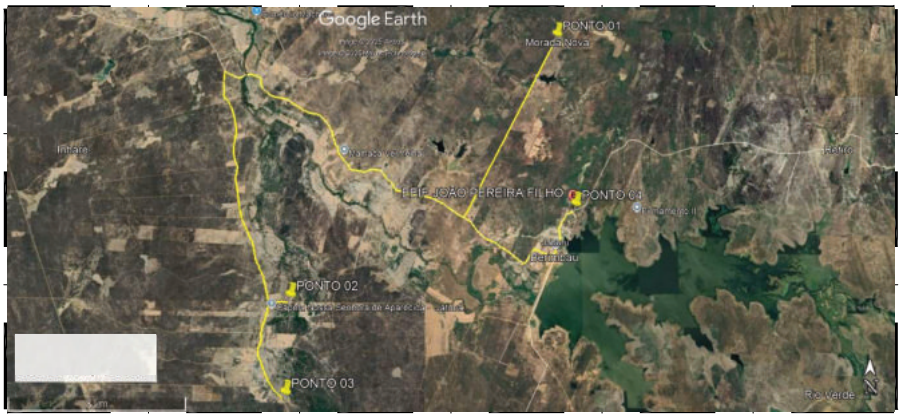
IDA: 7,73 km;
VOLTA: 7,73 km;

TOTAL: 15,46 km

ENGENHARIA E ARQUITETURA	REVISÃO Nº: R01	DESCRIÇÃO: ROTA 17 – JATOBA – JABURU
	PROJETO:	
CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA		
LOCAL: INDEPENDÊNCIA - CE		FONTE DE RECURSO: RECURSO PRÓPRIO
CONTEÚDO: ROTA 17 – JATOBA – JABURU		RESPONSÁVEL TÉCNICO: –
		ARQUITETO E URBANISTA: –
		DESENHISTA: –
DATA: MARÇO/2025	ESCALA: INDICADA	FOLHA: 01/01
ARQUIVO: ROTA 17 – JATOBA – JABURU.dwg		

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 402
Rubrica





PERCURSO:

IDA: 23,50 km;

VOLTA: 23,50 km;

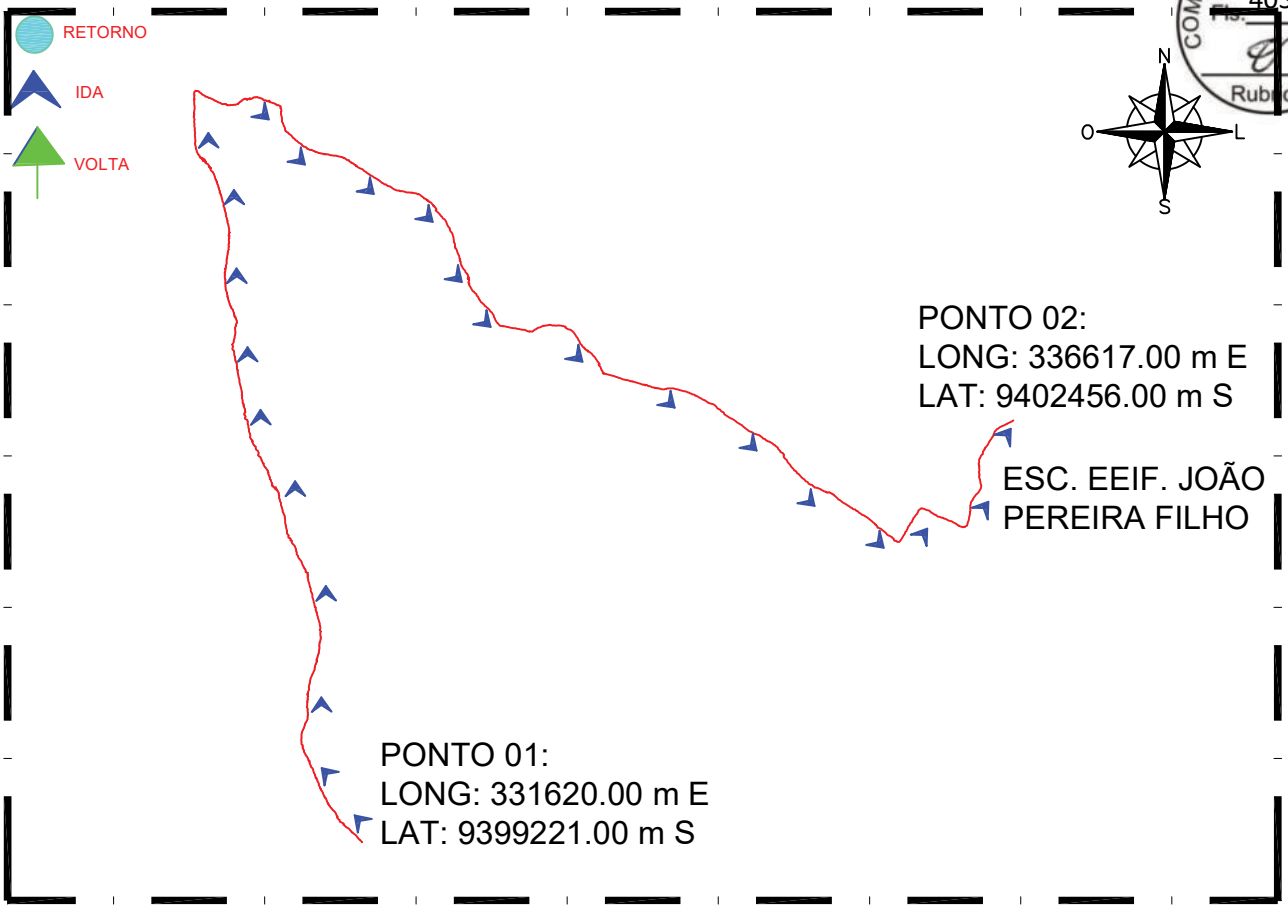
TOTAL: 47,00 km

ENGENHARIA E ARQUITETURA	REVISÃO Nº: R01	DESCRIÇÃO: ROTA 18 – JATOBÁ DOS ROSAS – MALHADA VERMELHA – BOA ESPERANÇA – JABURU
	PROJETO:	
CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA		
LOCAL: INDEPENDÊNCIA - CE		FONTE DE RECURSO: RECURSO PRÓPRIO
CONTEÚDO: ROTA 18 – JATOBÁ DOS ROSAS – MALHADA VERMELHA – BOA ESPERANÇA – JABURU		RESPONSÁVEL TÉCNICO: –
		ARQUITETO E URBANISTA: –
		DESENHISTA: –
DATA: MARÇO/2025	ESCALA: INDICADA	FOLHA: 01/01
ARQUIVO: ROTA 18 – JATOBÁ DOS ROSAS – MALHADA VERMELHA – BOA ESPERANÇA – JABURU.dwg		

A4= 297mm x 210mm

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls: 403
Rubrica

A4= 297mm x 210mm





PERCURSO:

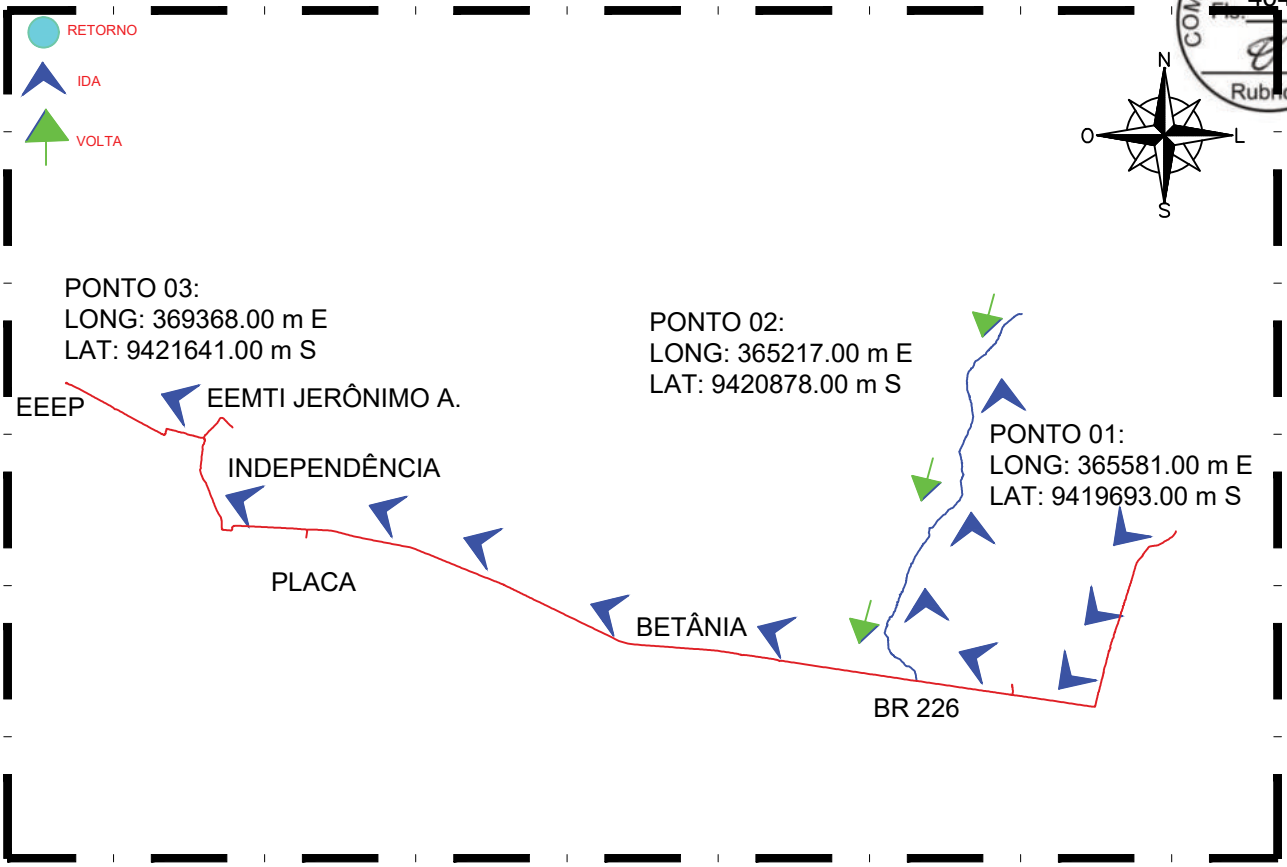
IDA: 15,60 km;

VOLTA: 15,60 km;

TOTAL: 31,20 km

ENGENHARIA E ARQUITETURA	REVISÃO Nº: R01	DESCRIÇÃO: ROTA 19 – JATOBÁ DOS ROSAS – MALHADA VERMELHA – JABURU
	PROJETO:	
CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA		
LOCAL: INDEPENDÊNCIA - CE		FONTE DE RECURSO: RECURSO PRÓPRIO
CONTEÚDO: ROTA 19 – JATOBÁ DOS ROSAS – MALHADA VERMELHA – JABURU		RESPONSÁVEL TÉCNICO: –
		ARQUITETO E URBANISTA: –
		DESENHISTA: –
DATA: MARÇO/2025	ESCALA: INDICADA	FOLHA: 01/01
ARQUIVO: ROTA 19 – JATOBÁ DOS ROSAS – MALHADA VERMELHA – JABURU.dwg		

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls: 404
Rubrica
A4= 297mm x 210mm





PERCURSO - MANHÃ:

IDA: 31,27 km;

VOLTA: 31,27 km;

TOTAL: 62,54 km.

PERCURSO - TARDE:

IDA: 31,27 km;

VOLTA: 31,27 km;

TOTAL: 62,54 km.

PERCURSO TOTAL: 125,08 KM

ENGENHARIA E ARQUITETURA	REVISÃO Nº: R01	DESCRIÇÃO: ROTA 20 – SÃO BENTO – FLORESTA – INDEPENDÊNCIA
	PROJETO:	
CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA		
LOCAL: INDEPENDÊNCIA - CE		FONTE DE RECURSO: RECURSO PRÓPRIO
CONTEÚDO: ROTA 20 – SÃO BENTO – FLORESTA – INDEPENDÊNCIA		RESPONSÁVEL TÉCNICO: –
		ARQUITETO E URBANISTA: –
		DESENHISTA: –
DATA: MARÇO/2025	ESCALA: INDICADA	FOLHA: 01/01
ARQUIVO: ROTA 20 – SÃO BENTO – FLORESTA – INDEPENDÊNCIA.dwg		

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
405
Fls.
Rubrica

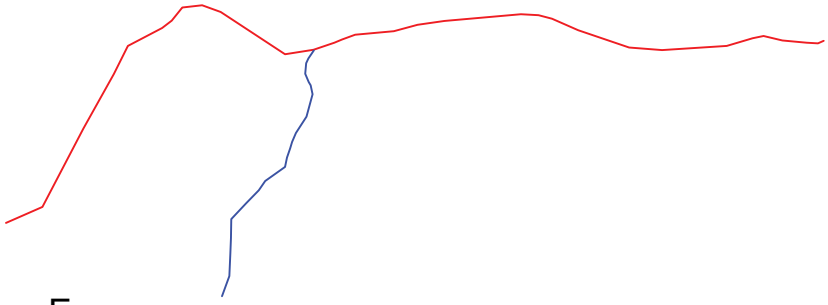
RETORNO

IDA

VOLTA

N
O
L
S

PONTO 01:
LONG: 341371.89 m E
LAT: 9403565.32 m S
RETIRO



PONTO 03:
LONG: 336602.63 m E
LAT: 9402450.14 m S
JABURU

PONTO 02:
LONG: 337870.51 m E
LAT: 9402040.88 m S



PERCURSO - MANHÃ:

IDA: 8,86 km;

VOLTA: 8,86 km;

TOTAL: 17,72 km.

PERCURSO - TARDE:

IDA: 8,86 km;

VOLTA: 8,86 km;

TOTAL: 17,72 km.

PERCURSO TOTAL: 35,44 KM

ENGENHARIA E ARQUITETURA	REVISÃO Nº: R01	DESCRIÇÃO: ROTA 21 – RETIRO – JABURU
	PROJETO:	
CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA		
LOCAL: INDEPENDÊNCIA - CE		FONTE DE RECURSO: RECURSO PRÓPRIO
CONTEÚDO: ROTA 21 – RETIRO – JABURU		RESPONSÁVEL TÉCNICO: –
		ARQUITETO E URBANISTA: –
		DESENHISTA: –
DATA: MARÇO/2025	ESCALA: INDICADA	FOLHA: 01/01
ARQUIVO: ROTA 21 – RETIRO – JABURU.dwg		

A4= 297mm x 210mm

406
Fls.
Rubrica
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
A4= 297mm x 210mm

RETORNO
IDA
VOLTA

N
O
L
S

PONTO 1
LONG: 332881.00 m E
LAT: 9414408.00 m S

MORRO

BR 226

PONTO 2
LONG: 337687.00 m E
LAT: 9413268.00 m S

PONTO 3 - NOVA OLINDA
LONG: 338052.00 m E
LAT: 9412771.00 m S



PERCURSO:

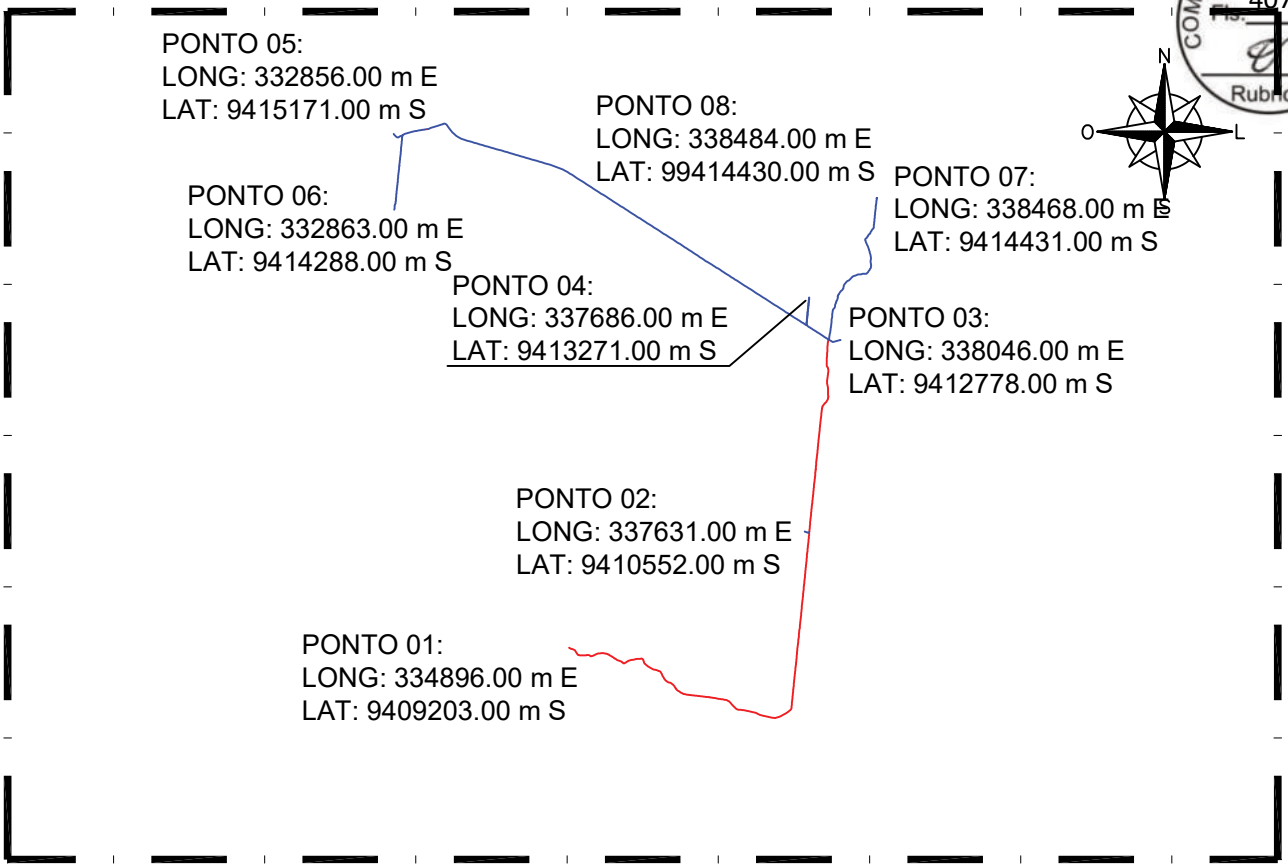
IDA: 7,25 Km

VOLTA: 7,25 Km

TOTAL: 14,50 Km

ENGENHARIA E ARQUITETURA	REVISÃO Nº: R01	DESCRIÇÃO: ROTA 22 – ADÃO – NOVA OLINDA
	PROJETO:	
CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA		
LOCAL: INDEPENDÊNCIA - CE		FONTE DE RECURSO: RECURSO PRÓPRIO
CONTEÚDO: ROTA 22 – ADÃO – NOVA OLINDA		RESPONSÁVEL TÉCNICO: –
		ARQUITETO E URBANISTA: –
		DESENHISTA: –
DATA: MARÇO/2025	ESCALA: INDICADA	FOLHA: 01/01
ARQUIVO: ROTA 22 – ADÃO – NOVA OLINDA.dwg		

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 407
Rubrica





PERCURSO:

IDA: 26,63 km;

VOLTA: 26,63 km;

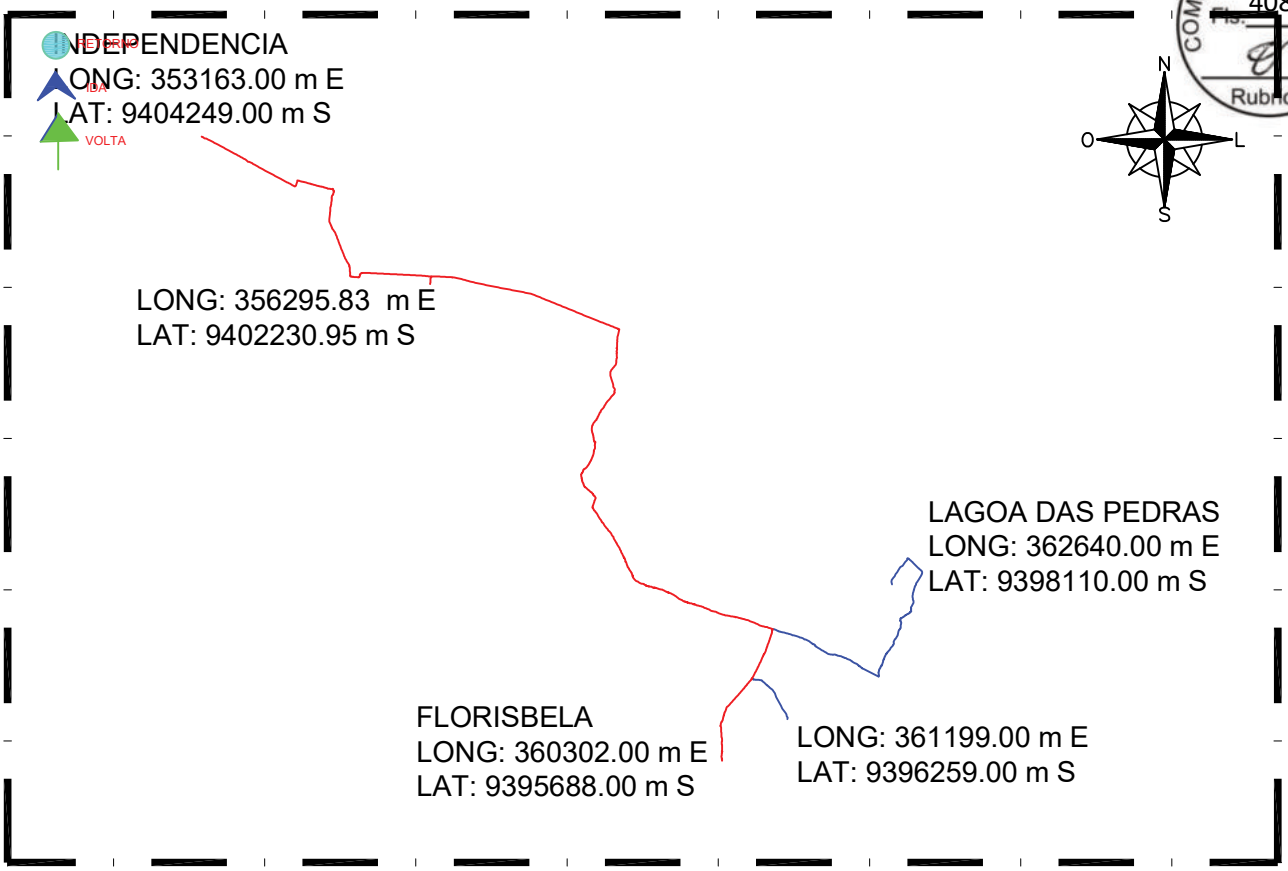
TOTAL: 53,26 km

ENGENHARIA E ARQUITETURA	REVISÃO Nº: R01	DESCRIÇÃO: ROTA 23 – ADÃO – NOVA OLINDA – BOA ESPERANÇA – NOVA OLINDA
	PROJETO:	
CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA		
LOCAL: INDEPENDÊNCIA - CE		FONTE DE RECURSO: RECURSO PRÓPRIO
CONTEÚDO: ROTA 23 – ADÃO – NOVA OLINDA – BOA ESPERANÇA – NOVA OLINDA		RESPONSÁVEL TÉCNICO: –
		ARQUITETO E URBANISTA: –
		DESENHISTA: –
DATA: MARÇO/2025	ESCALA: INDICADA	FOLHA: 01/01
ARQUIVO: ROTA 23 – ADÃO – NOVA OLINDA – BOA ESPERANÇA – NOVA OLINDA.dwg		

A4= 297mm x 210mm

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls: 408
Rubrica

A4= 297mm x 210mm





PERCURSO MANHÃ:

IDA: 24,50 km;

VOLTA: 24,50 km;

TOTAL: 49 km

PERCURSO TARDE:

IDA: 24,50 km;

VOLTA: 24,50 km;

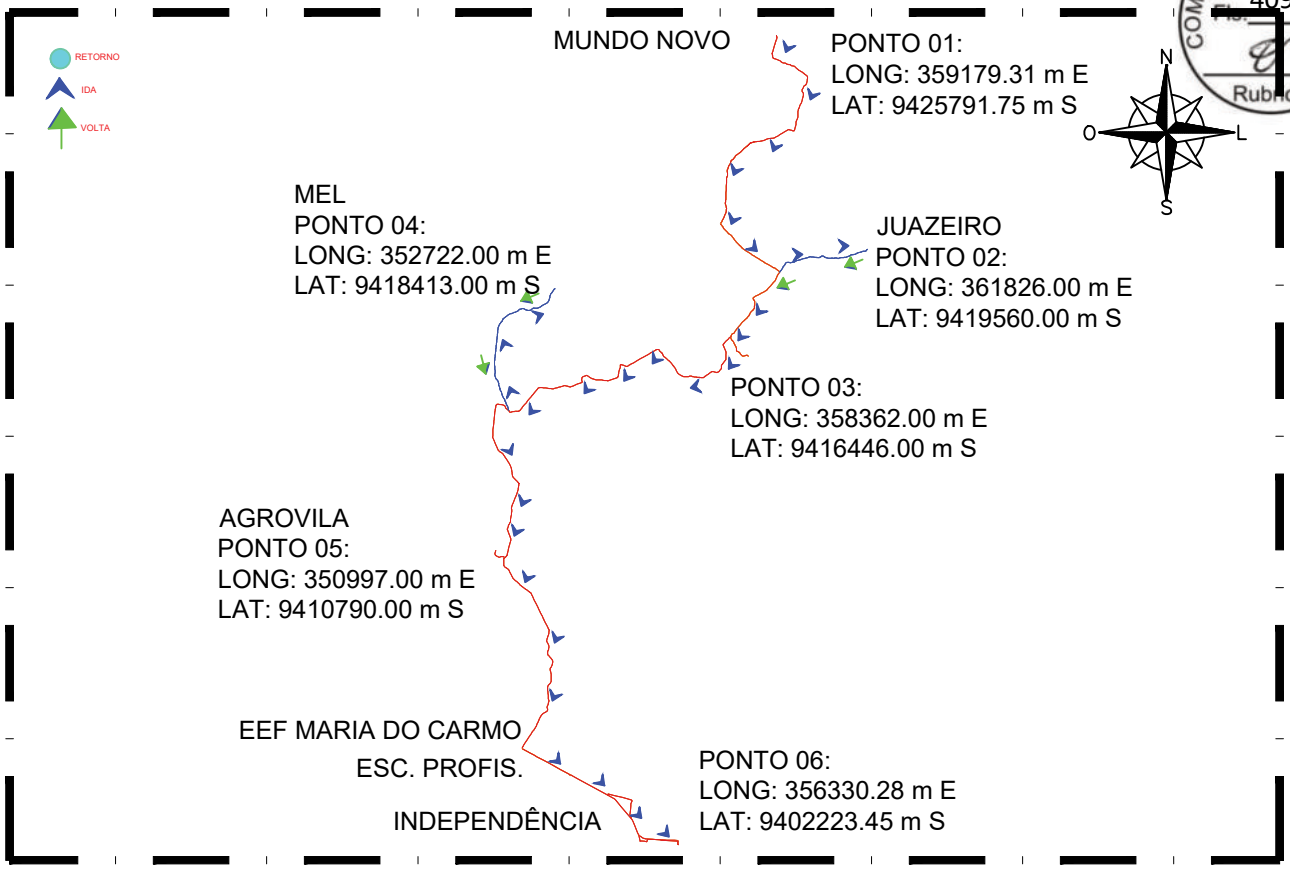
TOTAL: 49 km

PERCURSO TOTAL: 98 KM

ENGENHARIA E ARQUITETURA

REVISÃO Nº: R01	DESCRIÇÃO: ROTA 24 – LAGOA DAS PEDRAS – FLORISBELAS – INDEPENDENCIA
PROJETO:	
CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA	
LOCAL: INDEPENDÊNCIA - CE	FONTE DE RECURSO: RECURSO PRÓPRIO
CONTEÚDO: ROTA 24 – LAGOA DAS PEDRAS – FLORISBELAS – INDEPENDENCIA	RESPONSÁVEL TÉCNICO: –
	ARQUITETO E URBANISTA: –
	DESENHISTA: –
DATA: MARÇO/2025	ESCALA: INDICADA
ARQUIVO: ROTA 24 – LAGOA DAS PEDRAS – FLORISBELAS – INDEPENDENCIA.dwg	FOLHA: 01/01

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 409
Rubrica
A4= 297mm x 210mm





PERCURSO TOTAL:

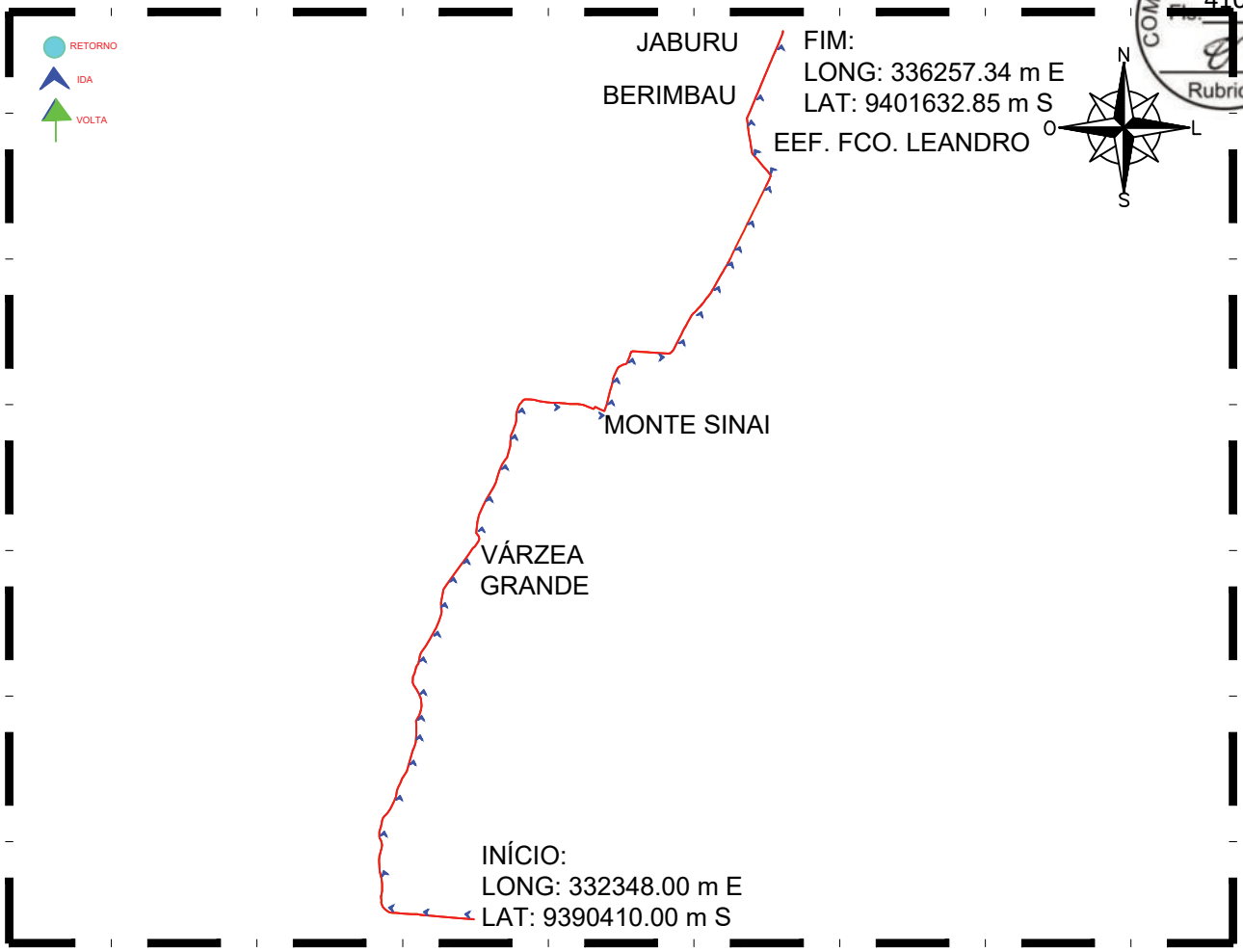
IDA: 62,50 km;

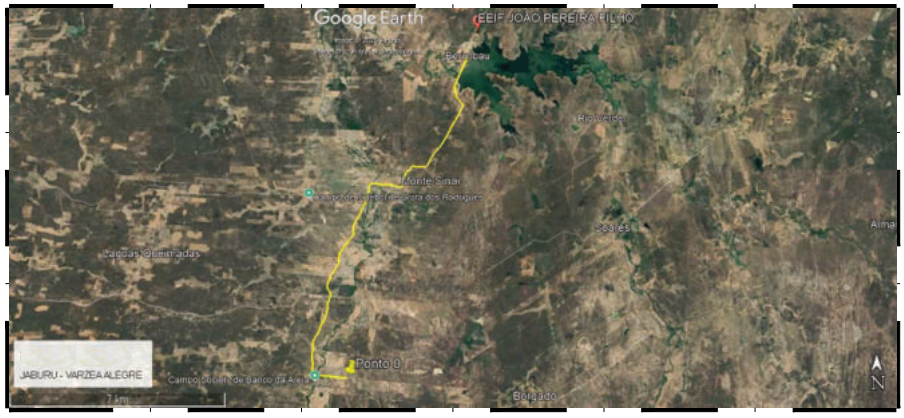
VOLTA: 62,50 km;

TOTAL: 125,00 km

ENGENHARIA E ARQUITETURA	REVISÃO Nº: R01	DESCRIÇÃO: ROTA 25 – MUNDO NOVO – JUAZEIRO – MEL – AGROVILA – INDEPENDENCIA
	PROJETO:	
CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA		
LOCAL: INDEPENDÊNCIA - CE		FONTE DE RECURSO: RECURSO PRÓPRIO
CONTEÚDO: ROTA 25 – MUNDO NOVO – JUAZEIRO – MEL – AGROVILA – INDEPENDENCIA		RESPONSÁVEL TÉCNICO: –
		ARQUITETO E URBANISTA: –
		DESENHISTA: –
DATA: MARÇO/2025	ESCALA: INDICADA	FOLHA: 01/01
ARQUIVO: ROTA 25 – MUNDO NOVO – JUAZEIRO – MEL – AGROVILA – INDEPENDENCIA.dwg		

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 410
Rubrica





PERCURSO:

IDA: 15,17 km;

VOLTA: 15,17 km;

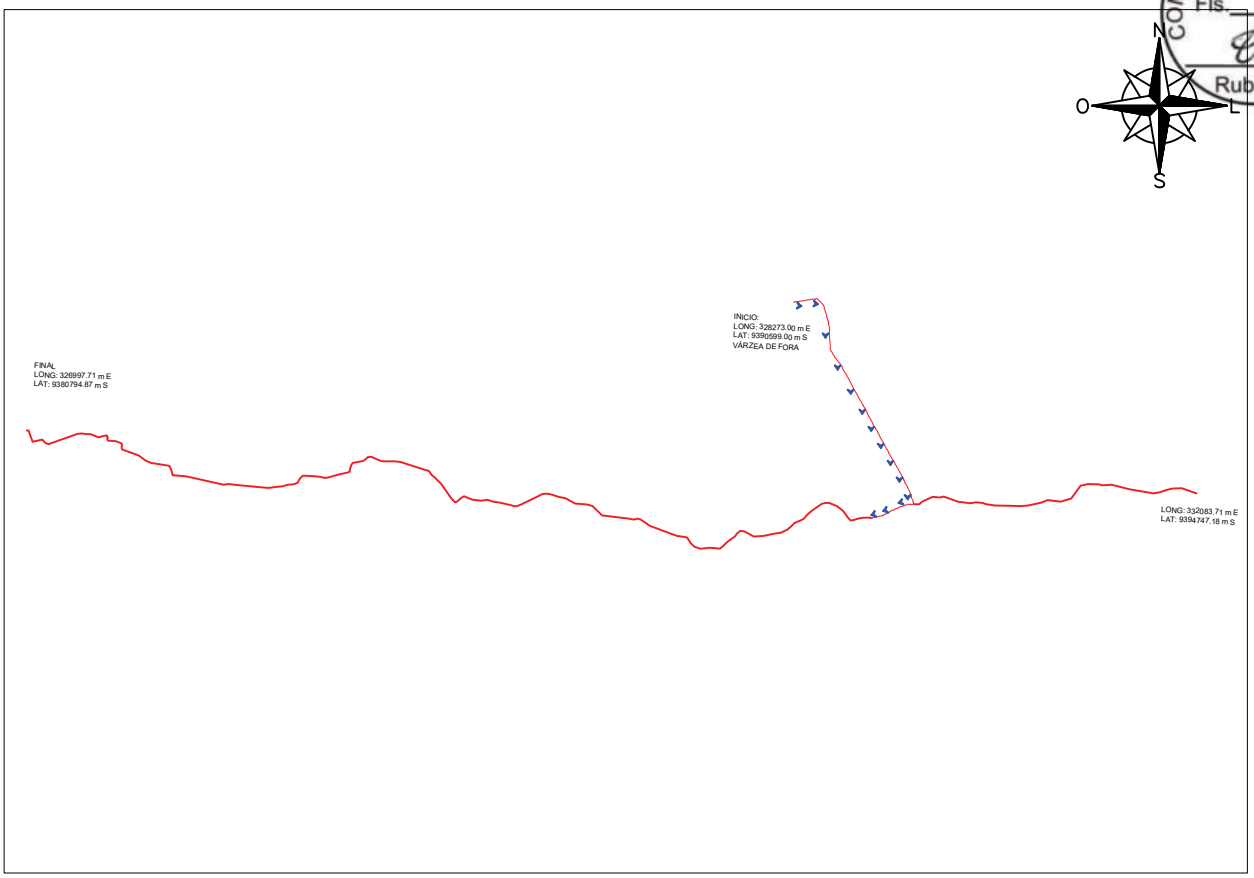
TOTAL: 30,34 km

ENGENHARIA E ARQUITETURA	REVISÃO Nº: R01	DESCRIÇÃO: ROTA 51 – JABURU – VÁRZEA ALEGRE
	PROJETO:	
CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA		
LOCAL: INDEPENDÊNCIA - CE		FONTE DE RECURSO: RECURSO PRÓPRIO
CONTEÚDO: ROTA 51 – JABURU – VÁRZEA ALEGRE		RESPONSÁVEL TÉCNICO: –
		ARQUITETO E URBANISTA: –
		DESENHISTA: –
DATA: MARÇO/2025	ESCALA: INDICADA	FOLHA: 01/01
ARQUIVO: ROTA 51 – JABURU – VÁRZEA ALEGRE.dwg		

A4= 297mm x 210mm

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 411
Rubrica

A4= 297mm x 210mm





PERCURSO:

IDA: 23,67 km;

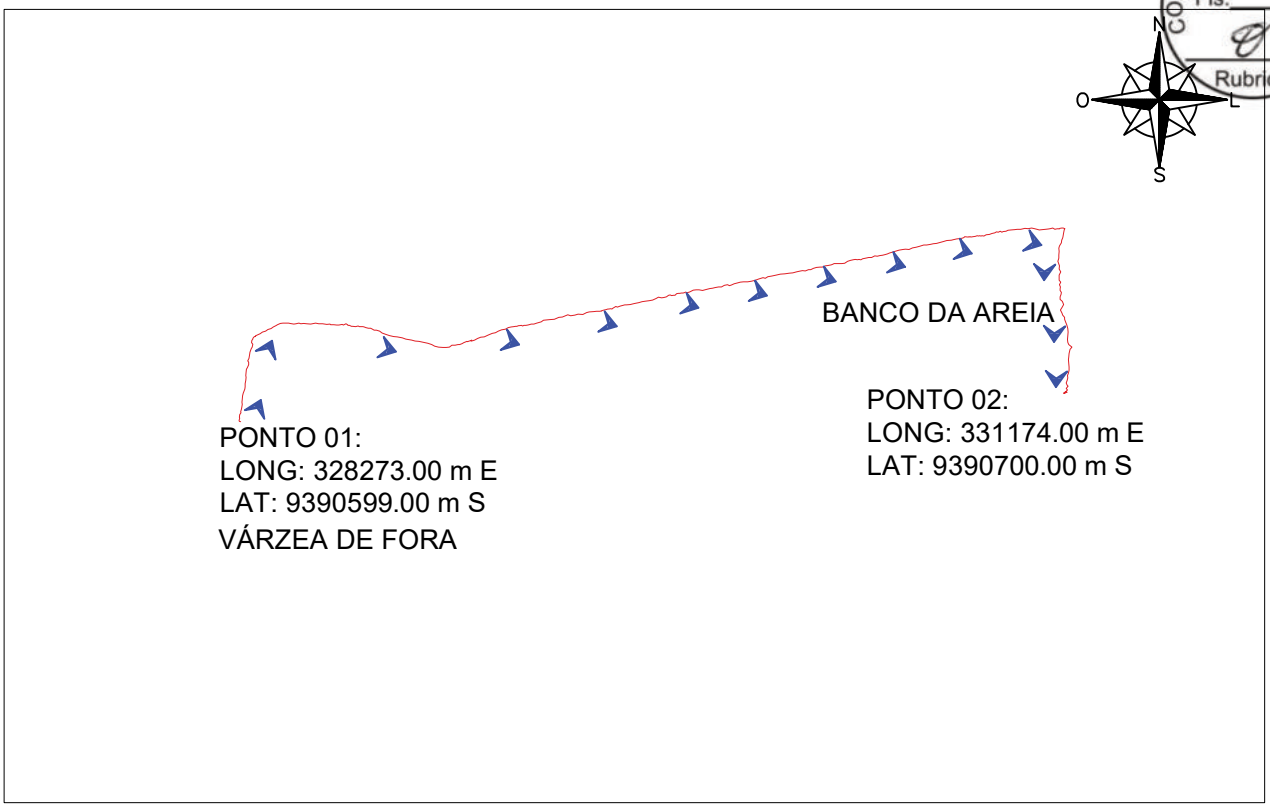
VOLTA: 23,67 km;

TOTAL: 47,34 km

ENGENHARIA E ARQUITETURA	REVISÃO Nº: R01	DESCRIÇÃO: ROTA 52 – VARZEA DE FORA – TRANQUEIRAS
	PROJETO:	
CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA		
LOCAL: INDEPENDÊNCIA - CE		FONTE DE RECURSO: RECURSO PRÓPRIO
CONTEÚDO: ROTA 52 – VARZEA DE FORA – TRANQUEIRAS		RESPONSÁVEL TÉCNICO: –
		ARQUITETO E URBANISTA: –
		DESENHISTA: –
DATA: MARÇO/2025	ESCALA: INDICADA	FOLHA: 01/01
ARQUIVO: ROTA 52 – VARZEA DE FORA – TRANQUEIRAS.dwg		

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 412
Rubrica

A4= 297mm x 210mm





PERCURSO:

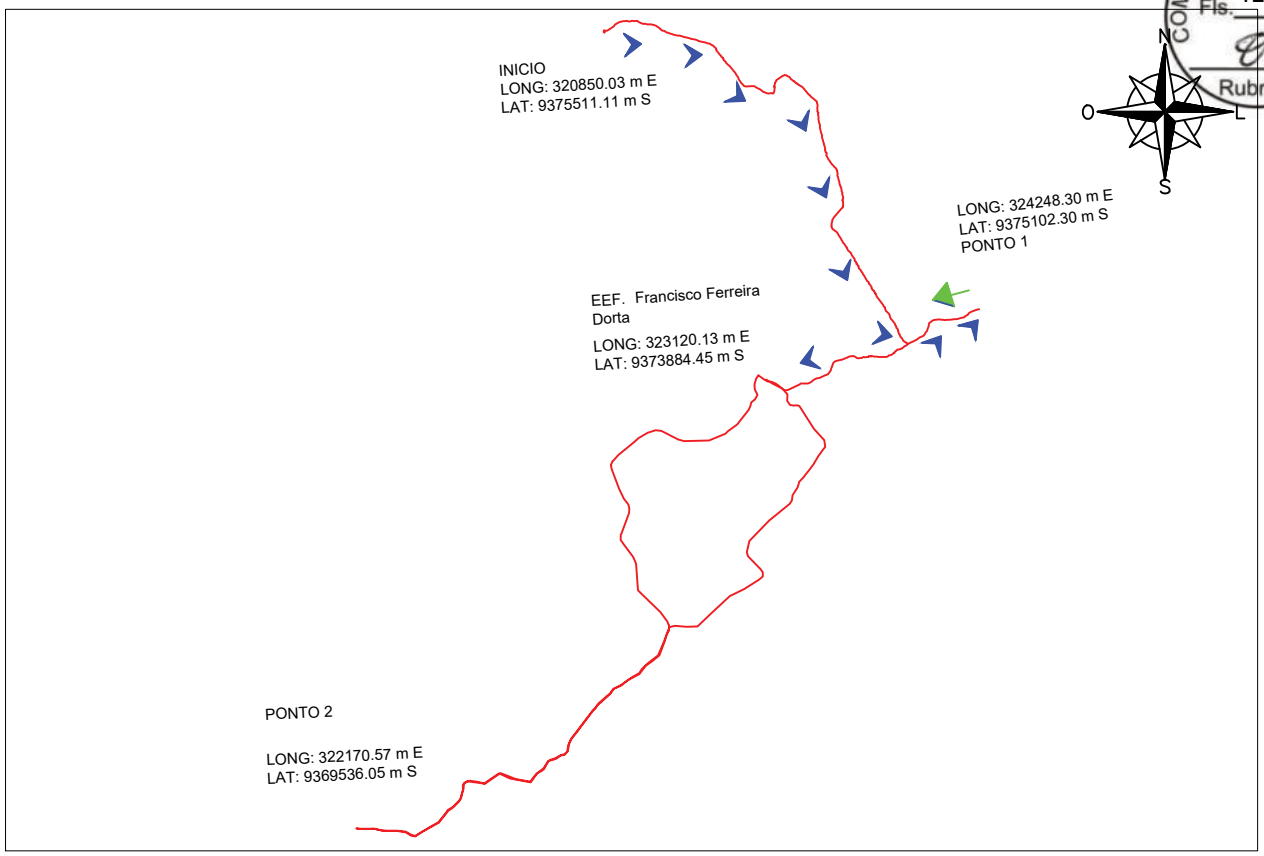
IDA: 3,96 km;

VOLTA: 3,96 km;

TOTAL: 7,92 km

ENGENHARIA E ARQUITETURA	REVISÃO Nº: R01	DESCRIÇÃO: ROTA 53 – BANCO DA AREIA – VARZEA DE FORA
	PROJETO:	
CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA		
LOCAL: INDEPENDÊNCIA - CE		FONTE DE RECURSO: RECURSO PRÓPRIO
CONTEÚDO: ROTA 53 – BANCO DA AREIA – VARZEA DE FORA		RESPONSÁVEL TÉCNICO: –
		ARQUITETO E URBANISTA: –
		DESENHISTA: –
DATA: MARÇO/2025	ESCALA: INDICADA	FOLHA: 01/01
ARQUIVO: ROTA 53 – BANCO DA AREIA – VARZEA DE FORA.dwg		

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 413
Rubrica





PERCURSO MANHÃ:

IDA: 18,47 km;
VOLTA: 18,47 km;

TOTAL: 36,94 km

PERCURSO TARDE:

IDA: 18,47 km;
VOLTA: 18,47 km;

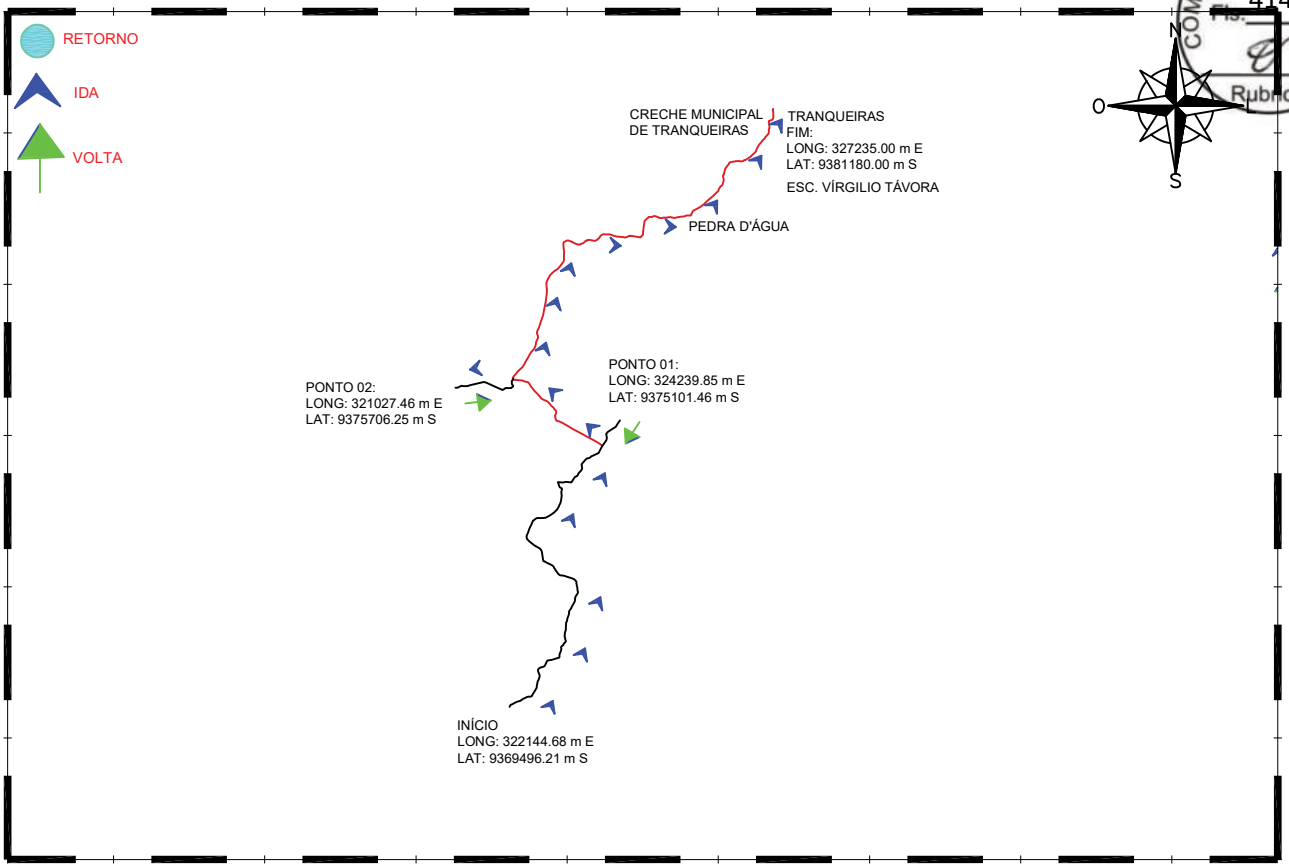
TOTAL: 36,94 km

PERCURSO TOTAL 73,88 Km

ENGENHARIA E ARQUITETURA	REVISÃO Nº: R01	DESCRIÇÃO: ROTA – 54 – BOA HORA– AVARZEADO – PEREIROS
	PROJETO:	
CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA		
LOCAL: INDEPENDÊNCIA - CE		FONTE DE RECURSO: RECURSO PRÓPRIO
CONTEÚDO: ROTA – 54 – BOA HORA– AVARZEADO – PEREIROS		RESPONSÁVEL TÉCNICO: –
		ARQUITETO E URBANISTA: –
		DESENHISTA: –
DATA: MARÇO/2025	ESCALA: INDICADA	FOLHA: 01/01
ARQUIVO: ROTA – 54 – BOA HORA– AVARZEADO – PEREIROS.dwg		

A4= 297mm x 210mm

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 414
Rubrica
A4= 297mm x 210mm





PERCURSO:

IDA: 22,50 km;

VOLTA: 22,50 km;

TOTAL: 45,00 km

ENGENHARIA E ARQUITETURA

REVISÃO Nº	DESCRIÇÃO
R01	ROTA 55 – AVARZEADO – TRANQUEIRAS

PROJETO:

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

LOCAL: INDEPENDÊNCIA - CE

FONTE DE RECURSO: RECURSO PRÓPRIO

CONTEÚDO: ROTA 55 – AVARZEADO – TRANQUEIRAS

RESPONSÁVEL TÉCNICO: –

ARQUITETO E URBANISTA: –

DESENHISTA: –

DATA: MARÇO/2025

ESCALA: INDICADA

FOLHA: 01/01

ARQUIVO: ROTA 55 – AVARZEADO – TRANQUEIRAS.dwg

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 415
Rubrica

A4= 297mm x 210mm

RETORNO

IDA

VOLTA

PONTO 02:
LONG: 359179.08 m E
LAT: 9425792.93 m S

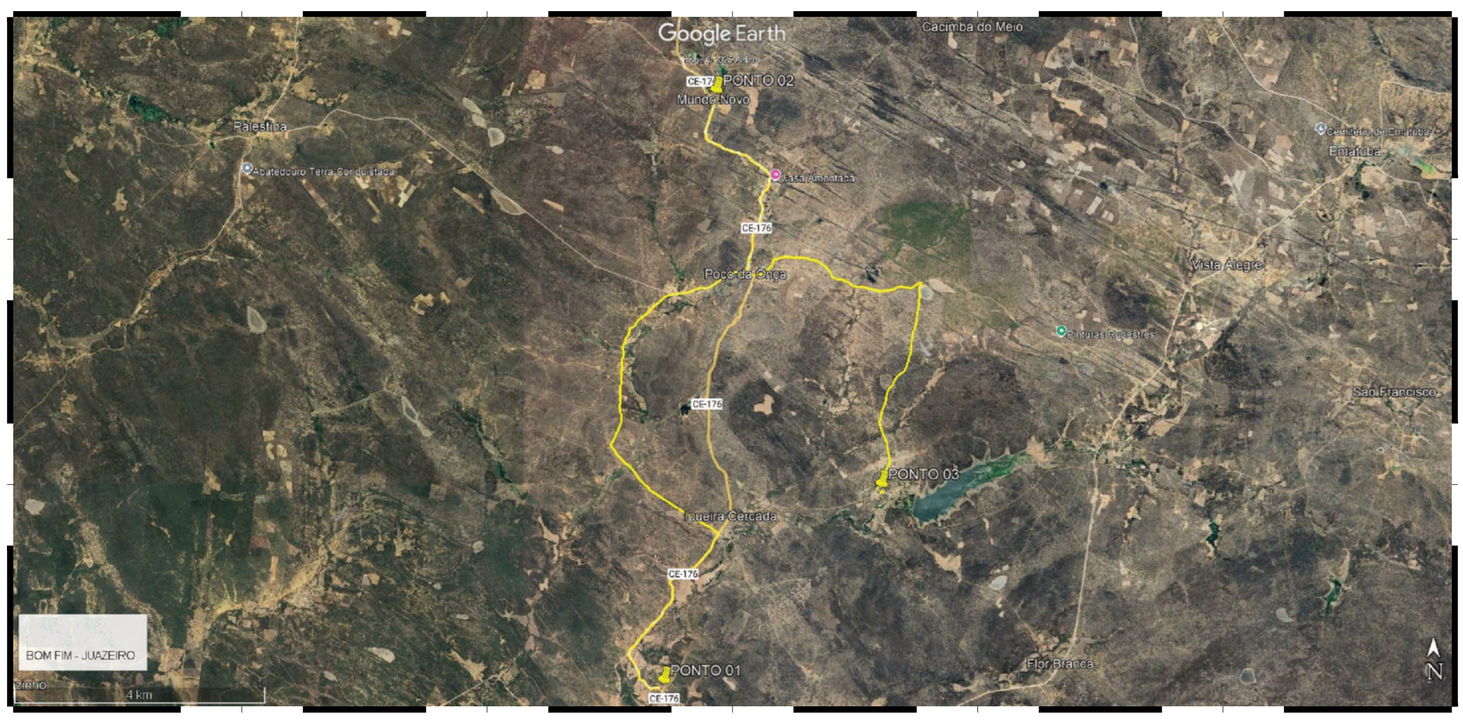
MUNDO NOVO

POÇO DA ONÇA

PONTO 03:
LONG: 361825.63 m E
LAT: 9419559.63 m S

PONTO 01:
LONG: 358363.06 m E
LAT: 9416445.09 m S

CE-176



PERCURSO MANHÃ:

IDA: 26,50 km;

VOLTA: 26,50 km;

TOTAL: 53,00 km

ENGENHARIA E ARQUITETURA
CNPJ: 08.753.223/001-31

REVISÃO Nº	DESCRIÇÃO
R01	ROTA 56 – RECIFE – MUNDO NOVO – JUAZEIRO

PROJETO:

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

LOCAL: INDEPENDÊNCIA - CE

FONTE DE RECURSO: RECURSO PRÓPRIO

CONTEÚDO: ROTA 56 – RECIFE – MUNDO NOVO – JUAZEIRO

RESPONSÁVEL TÉCNICO: –

ARQUITETO E URBANISTA: –

DESENHISTA: –

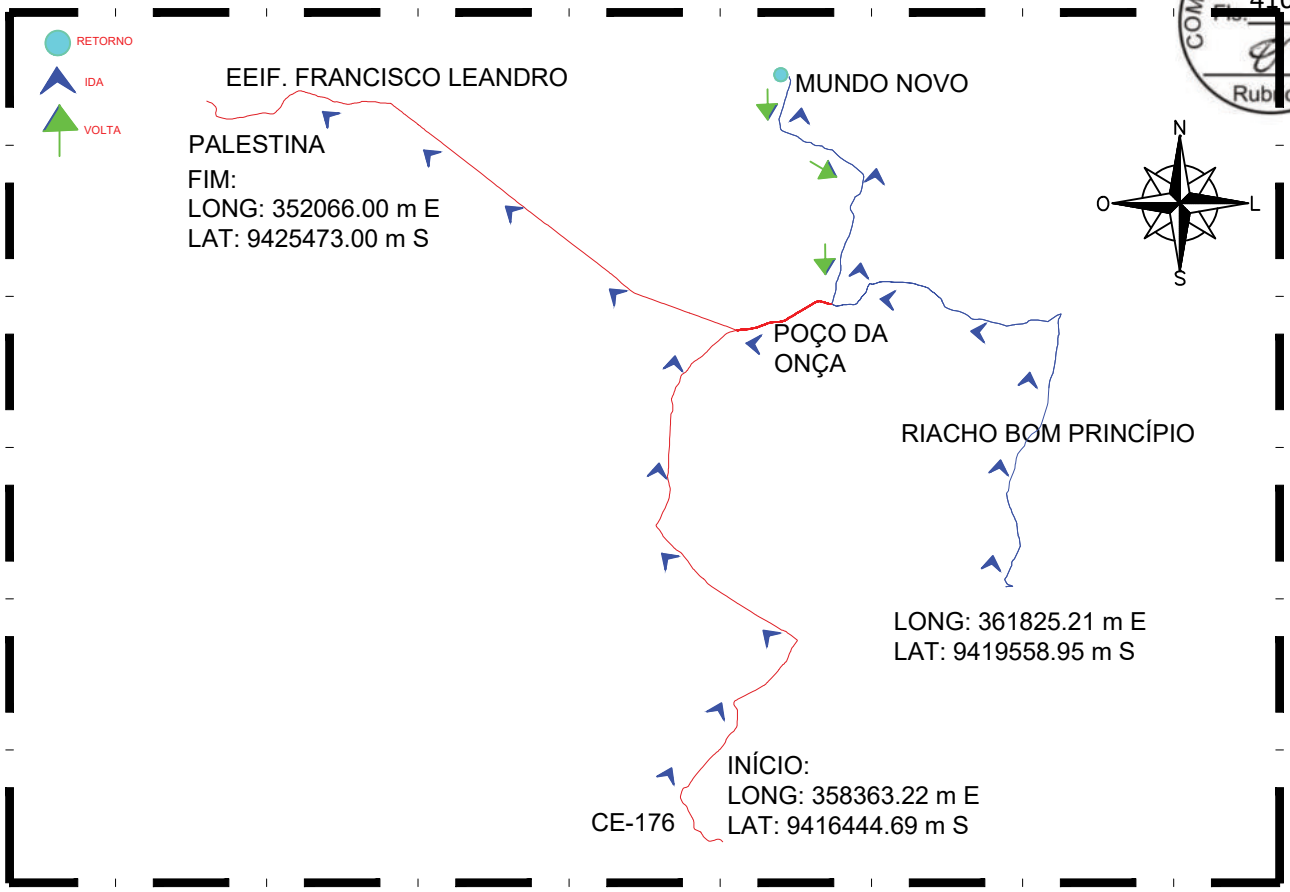
DATA: MARÇO/2025

ESCALA: INDICADA

FOLHA: 01/01

ARQUIVO: ROTA 56 – RECIFE – MUNDO NOVO – JUAZEIRO.dwg

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls: 416
Rubrica
A4= 297mm x 210mm





PERCURSO:

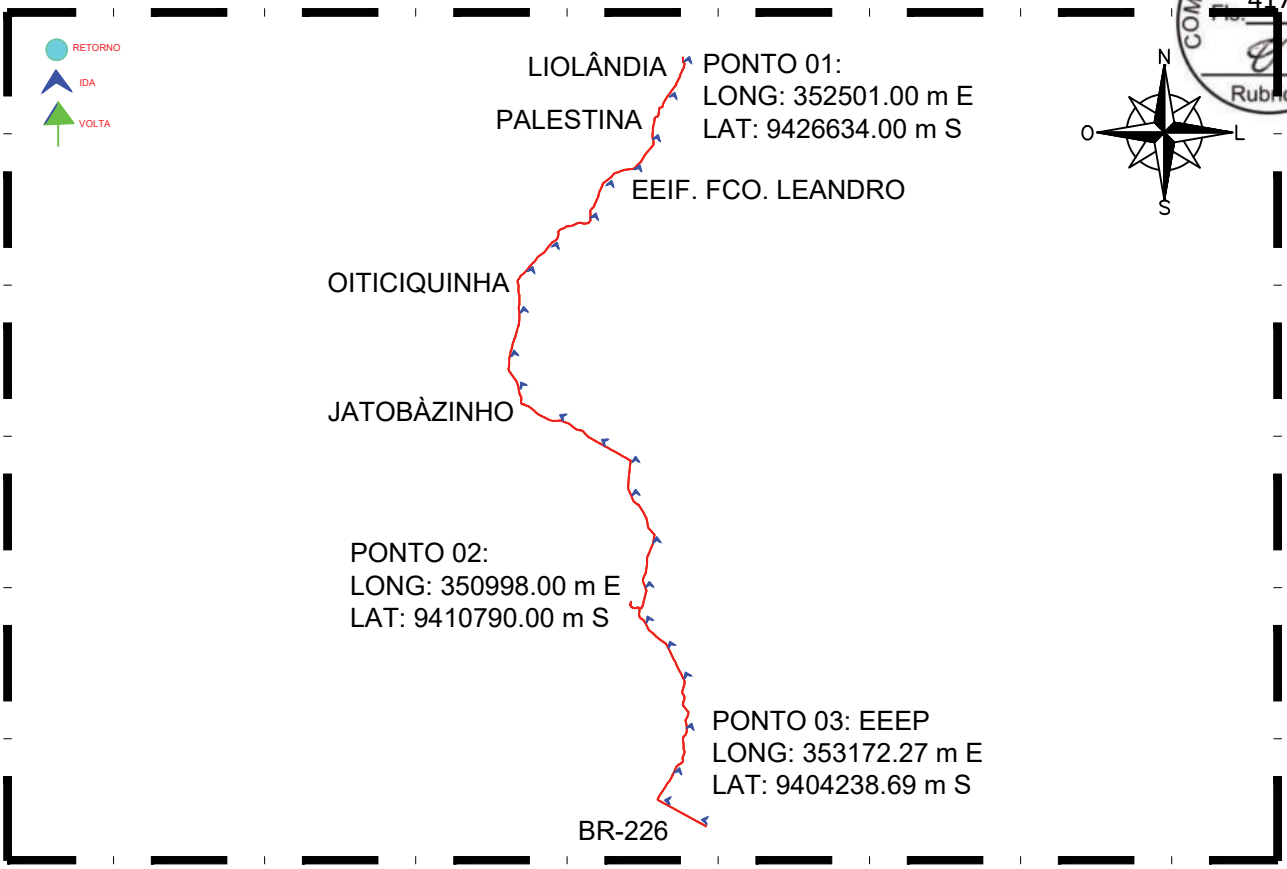
IDA: 54,94 km;

VOLTA: 54,94 km;

TOTAL: 109,88 km

ENGENHARIA E ARQUITETURA	REVISÃO Nº: R01	DESCRIÇÃO: ROTA 57 – RECIFE – MUNDO NOVO – JUAZEIRO – PALESTINA
	PROJETO:	
CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA		
LOCAL: INDEPENDÊNCIA - CE		FONTE DE RECURSO: RECURSO PRÓPRIO
CONTEÚDO: ROTA 57 – RECIFE – MUNDO NOVO – JUAZEIRO – PALESTINA		RESPONSÁVEL TÉCNICO: –
		ARQUITETO E URBANISTA: –
		DESENHISTA: –
DATA: MARÇO/2025	ESCALA: INDICADA	FOLHA: 01/01
ARQUIVO: ROTA 57 – RECIFE – MUNDO NOVO – JUAZEIRO – PALESTINA.dwg		

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 417
Rubrica





PERCURSO MANHÃ:

IDA: 30,00 km;

VOLTA: 30,00 km;

TOTAL: 60,00 km

PERCURSO TARDE:

IDA: 30,00 km;

VOLTA: 30,00 km;

TOTAL: 60,00 km

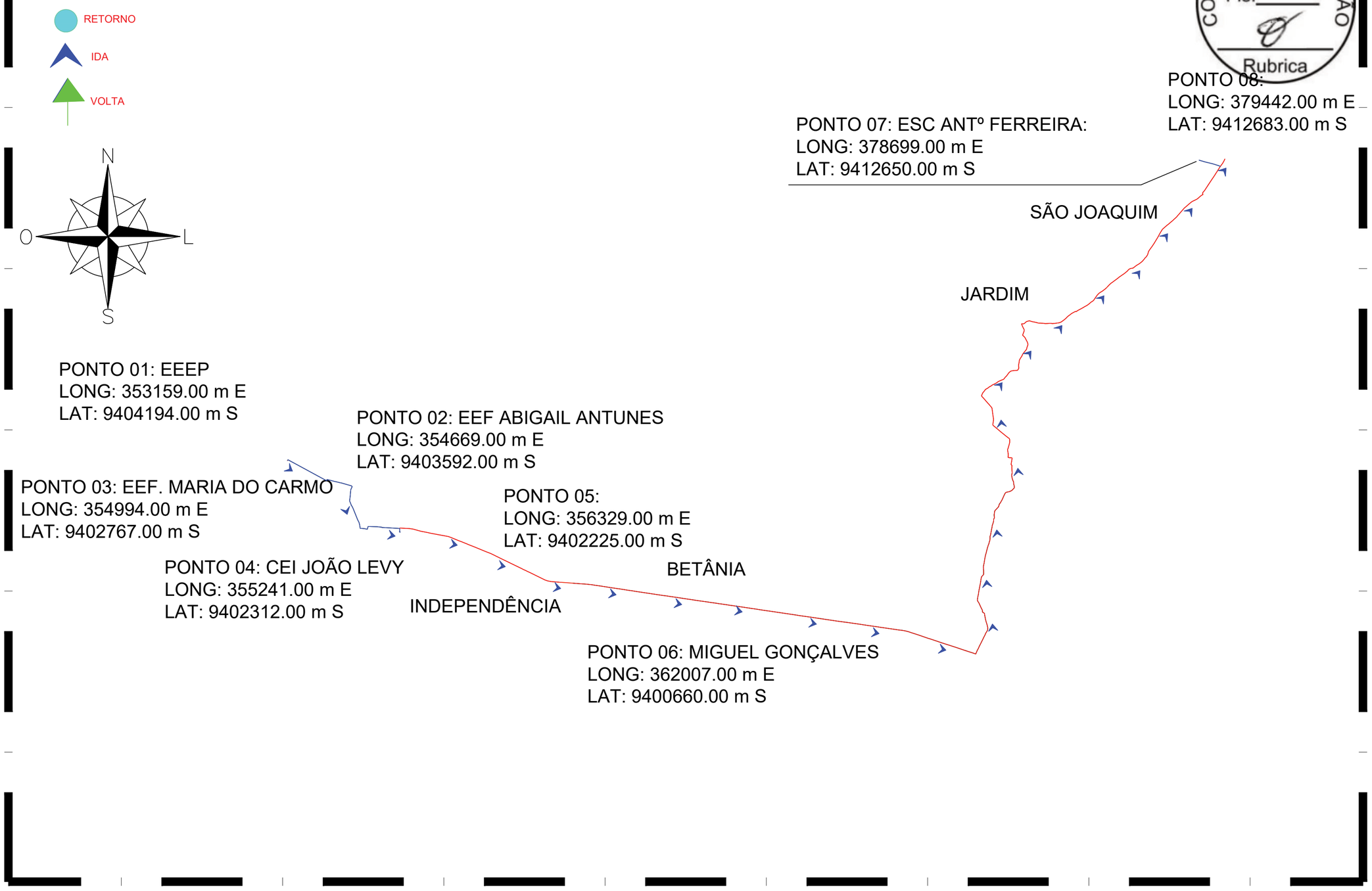
PERCURSO TOTAL: 120 KM

ENGENHARIA E ARQUITETURA	REVISÃO Nº: R01	DESCRIÇÃO: ROTA 58 – LIOLÂNDIA – INDEPENDÊNCIA
	PROJETO:	
CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA		
LOCAL: INDEPENDÊNCIA - CE		FONTE DE RECURSO: RECURSO PRÓPRIO
CONTEÚDO: ROTA 58 – LIOLÂNDIA – INDEPENDÊNCIA		RESPONSÁVEL TÉCNICO: –
		ARQUITETO E URBANISTA: –
		DESENHISTA: –
DATA: MARÇO/2025	ESCALA: INDICADA	FOLHA: 01/01
ARQUIVO: ROTA 58 – LIOLANDIA – INDEPENDENCIA.dwg		

A4= 297mm x 210mm

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 418
Rubrica

A4= 297mm x 210mm





PERCURSO:

IDA: 41,24 km;

VOLTA: 41,24 km;

TOTAL: 82,48 km

ENGENHARIA E ARQUITETURA
CNPJ: 08.753.223/001-31

REVISÃO Nº	DESCRIÇÃO
R01	ROTA 59 – SÃO JOAQUIM – INDEPENDÊNCIA

PROJETO:

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

LOCAL: INDEPENDÊNCIA - CE

FONTE DE RECURSO: RECURSO PRÓPRIO

CONTEÚDO: ROTA 59 – SÃO JOAQUIM – INDEPENDÊNCIA

RESPONSÁVEL TÉCNICO: –

ARQUITETO E URBANISTA: –

DESENHISTA: –

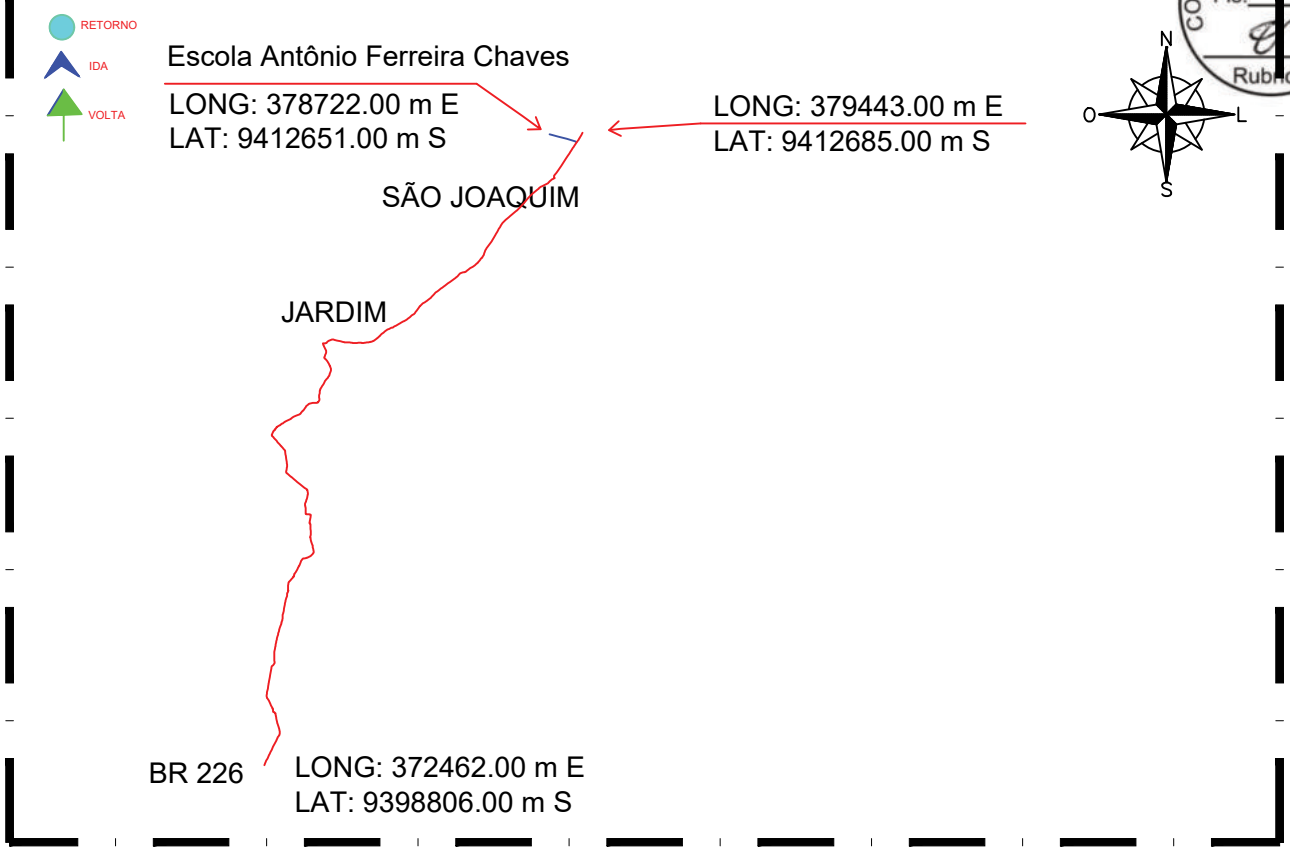
DATA: MARÇO/2025

ESCALA: INDICADA

FOLHA: 01/01

ARQUIVO: ROTA 59 – SÃO JOAQUIM – INDEPENDÊNCIA.dwg

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls: 419
Rubrica
A4= 297mm x 210mm





PERCURSO TARDE:

IDA: 19,39 km;

VOLTA: 19,39 km;

TOTAL: 38,78 km

ENGENHARIA E ARQUITETURA	REVISÃO Nº: R01	DESCRIÇÃO: ROTA 60 – SÁO JOAQUIM – BR 226
	PROJETO:	
CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA		
LOCAL: INDEPENDÊNCIA - CE		FONTE DE RECURSO: RECURSO PRÓPRIO
CONTEÚDO: ROTA 60 – SÁO JOAQUIM – BR 226		RESPONSÁVEL TÉCNICO: –
		ARQUITETO E URBANISTA: –
		DESENHISTA: –
DATA: MARÇO/2025	ESCALA: INDICADA	FOLHA: 01/01
ARQUIVO: ROTA 60 – SÁO JOAQUIM – BR 226.dwg		

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 420
Rubrica

A4= 297mm x 210mm

RETORNO

IDA

VOLTA

LONG: 333975.00 m E
LAT: 9387232.00 m S

BOA FÉ

N
O
L
S

TRANQUEIRAS
Escola Virgílio Távora
LONG: 326998.00 m E
LAT: 9380817.00 m S

JUCÁ

LONG: 334921.00 m E
LAT: 9378081.00 m S



PERCURSO MANHÃ:

IDA: 28,86 km;
VOLTA: 28,86 km;

TOTAL: 57,72 km

PERCURSO TARDE:

IDA: 28,86 km;
VOLTA: 28,86 km;

TOTAL: 57,72 km

PERCURSO TOTAL:115,44 Km

ENGENHARIA E ARQUITETURA
CNPJ: 08.753.223/001-31

REVISÃO Nº	DESCRIÇÃO
R01	ROTA – 61 – JUCA – VARZEA DO CARMO – TRANQUEIRAS

PROJETO:

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

LOCAL: INDEPENDÊNCIA - CE

FONTE DE RECURSO: RECURSO PRÓPRIO

CONTEÚDO: ROTA – 61 – JUCA – VARZEA DO CARMO – TRANQUEIRAS

RESPONSÁVEL TÉCNICO: –

ARQUITETO E URBANISTA: –

DESENHISTA: –

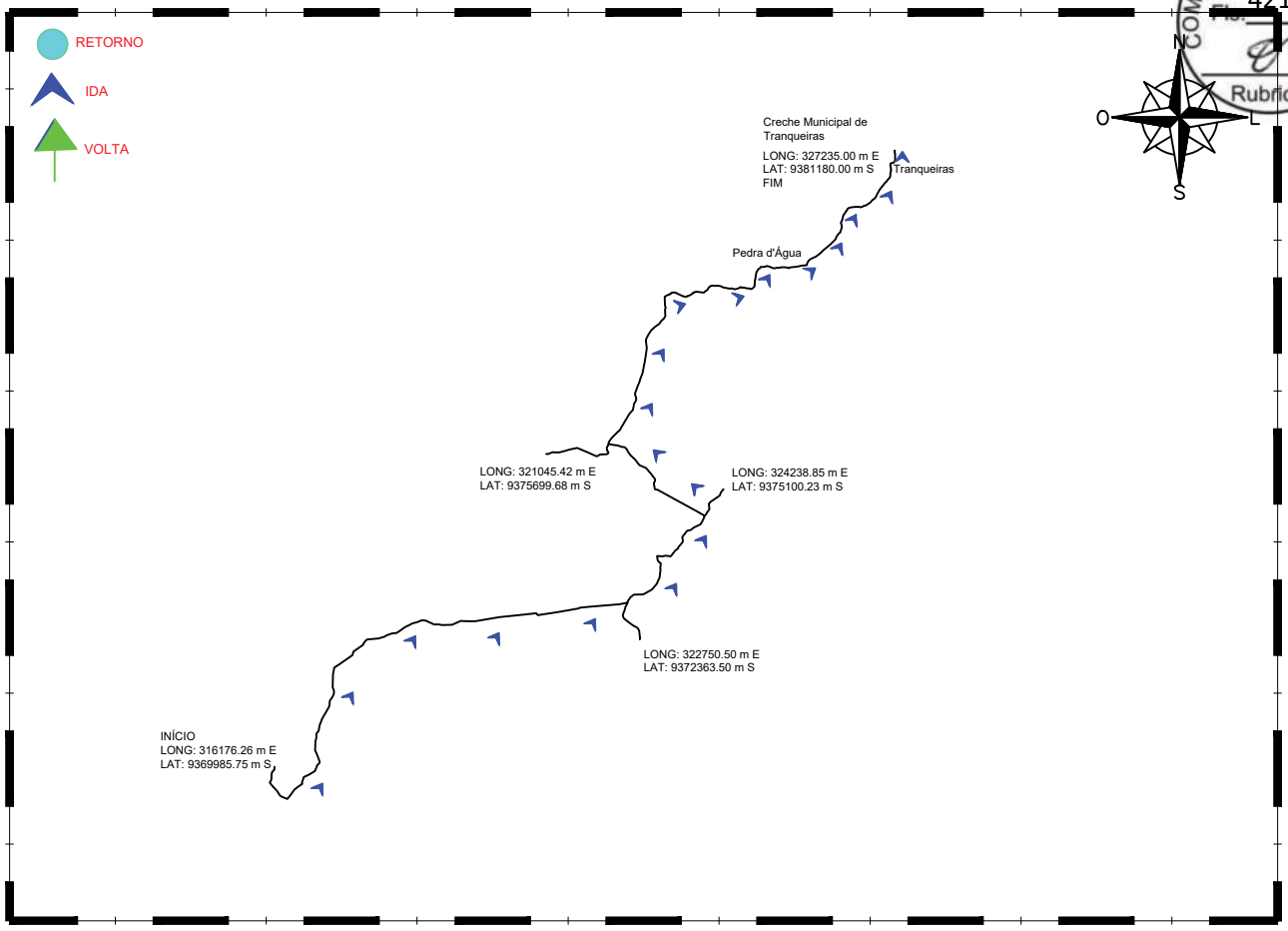
DATA: MARÇO/2025

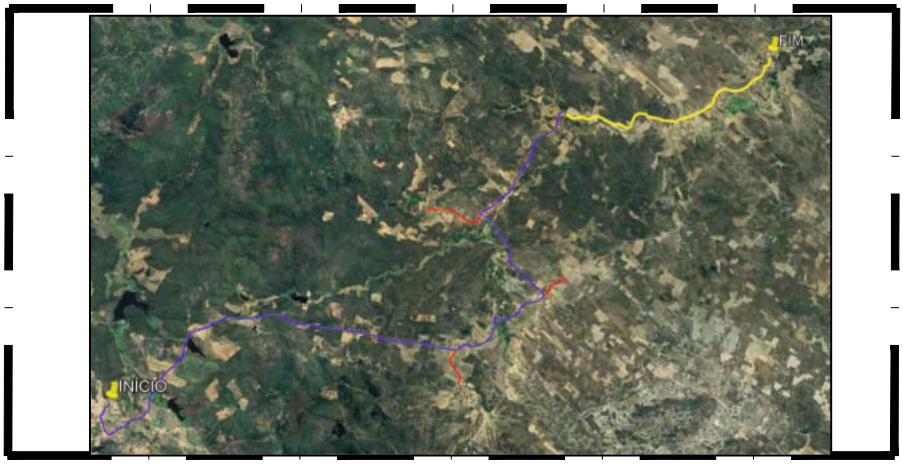
ESCALA: INDICADA

FOLHA: 01/01

ARQUIVO: ROTA – 61 – JUCA – VARZEA DO CARMO – TRANQUEIRAS.dwg

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls.: 421
Rubrica
A4= 297mm x 210mm





PERCURSO:

IDA: 28,57 km;

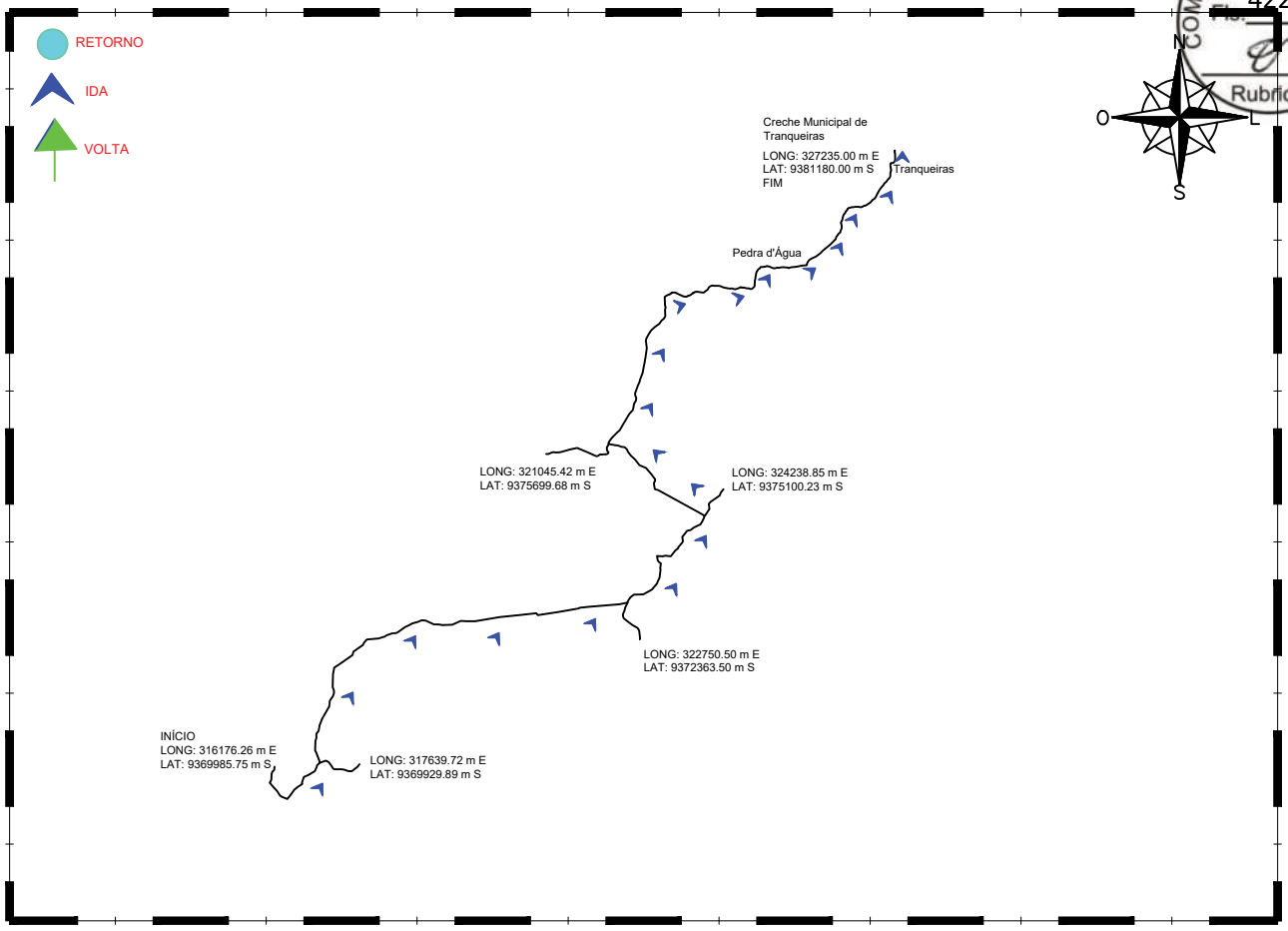
VOLTA: 28,57 km;

TOTAL: 57,14 km

ENGENHARIA E ARQUITETURA

REVISÃO Nº: R01	DESCRIÇÃO: ROTA 62 – CANTIGUEIRO – BOA HORA – TRANQUEIRAS
PROJETO:	
CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA	
LOCAL: INDEPENDÊNCIA - CE	FONTE DE RECURSO: RECURSO PRÓPRIO
CONTEÚDO: ROTA 62 – CANTIGUEIRO – BOA HORA – TRANQUEIRAS	RESPONSÁVEL TÉCNICO: –
	ARQUITETO E URBANISTA: –
	DESENHISTA: –
DATA: MARÇO/2025	ESCALA: INDICADA
ARQUIVO: ROTA 62 – CANTIGUEIRO – BOA HORA – TRANQUEIRAS.dwg	FOLHA: 01/01

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls.: 422
Rubrica
A4= 297mm x 210mm





PERCURSO:

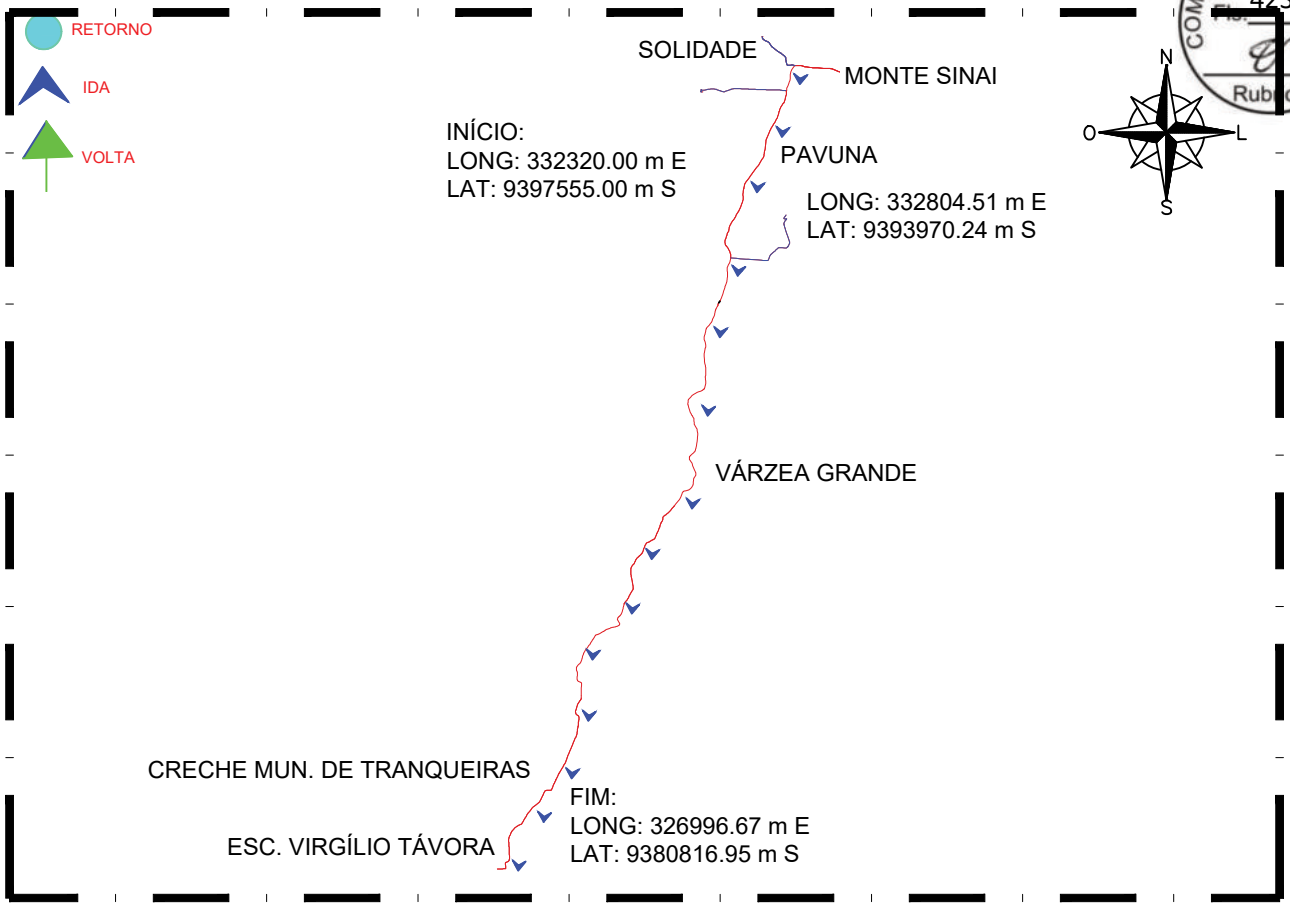
IDA: 30,27 km;

VOLTA: 30,27 km;

TOTAL: 60,54 km

ENGENHARIA E ARQUITETURA	REVISÃO Nº: R01	DESCRIÇÃO: ROTA 63 – CANTIGUEIRO –TRANQUEIRAS
	PROJETO:	
CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA		
LOCAL: INDEPENDÊNCIA - CE		FONTE DE RECURSO: RECURSO PRÓPRIO
CONTEÚDO: ROTA 63 – CANTIGUEIRO –TRANQUEIRAS		RESPONSÁVEL TÉCNICO: –
		ARQUITETO E URBANISTA: –
		DESENHISTA: –
DATA: MARÇO/2025	ESCALA: INDICADA	FOLHA: 01/01
ARQUIVO: ROTA 63 – CANTIGUEIRO –TRANQUEIRAS.dwg		

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls: 423
Rubrica
A4= 297mm x 210mm





PERCURSO MANHÃ:

IDA: 29,41 km;

VOLTA: 29,41 km;

TOTAL: 58,82 km

PERCURSO TARDE:

IDA: 29,41 km;

VOLTA: 29,41 km;

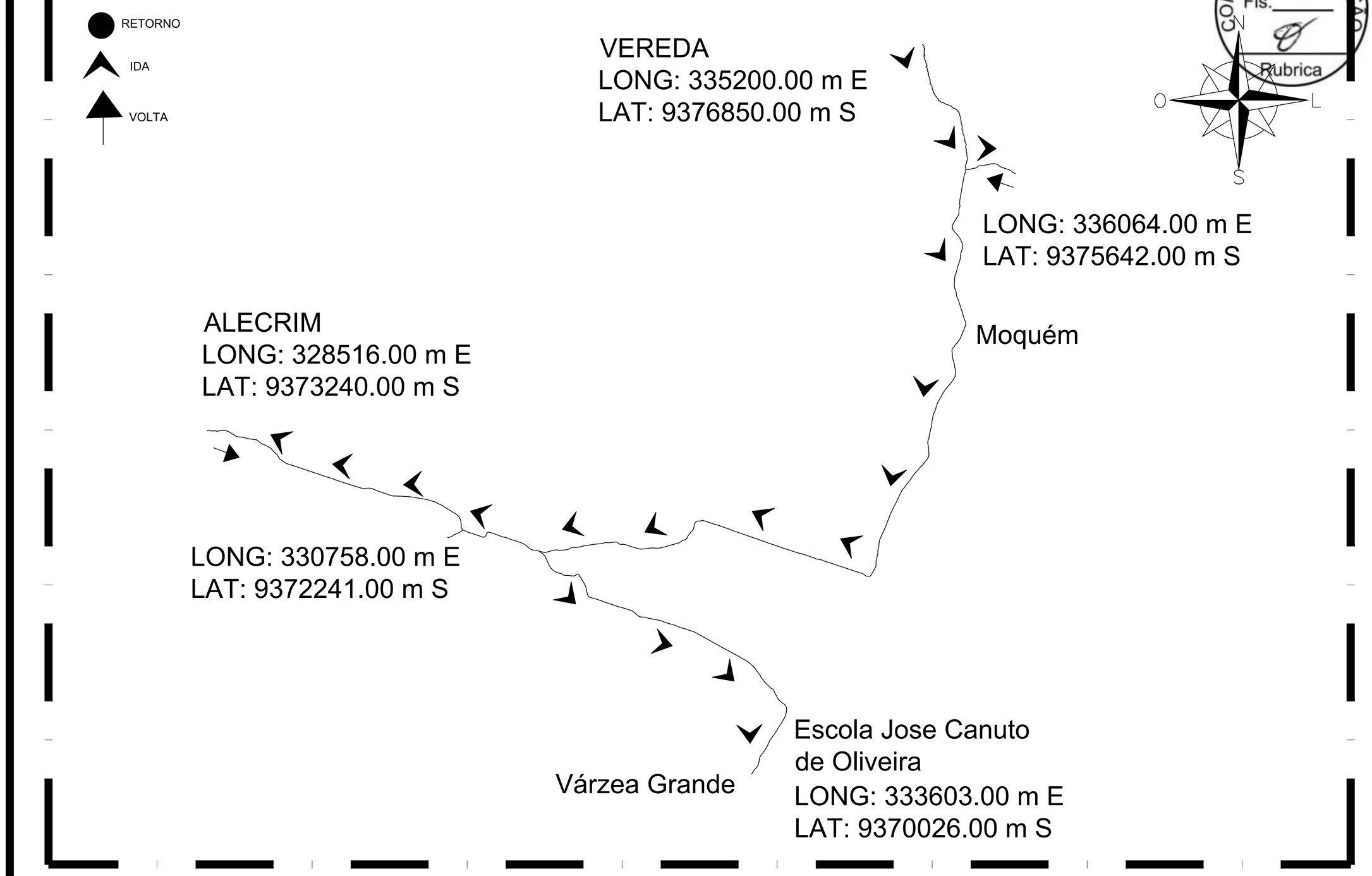
TOTAL: 58,82 km

PERCURSO TOTAL: 117,64 Km

ENGENHARIA E ARQUITETURA	REVISÃO Nº: R01	DESCRIÇÃO: ROTA 64 – MONTE SINAI – GROTA DOS RODRIGUES – TRANQUEIRAS
	PROJETO:	
CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA		
LOCAL: INDEPENDÊNCIA - CE		FONTE DE RECURSO: RECURSO PRÓPRIO
CONTEÚDO: ROTA 64 – MONTE SINAI – GROTA DOS RODRIGUES – TRANQUEIRAS		RESPONSÁVEL TÉCNICO: –
		ARQUITETO E URBANISTA: –
		DESENHISTA: –
DATA: MARÇO/2025	ESCALA: INDICADA	FOLHA: 01/01
ARQUIVO: ROTA 64 – MONTE SINAI – GROTA DOS RODRIGUES – TRANQUEIRAS.dwg		

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 424
Rubrica

A4= 297mm x 210mm





PERCURSO MANHÃ:

IDA: 20,86 km;
VOLTA: 20,86 km;

TOTAL: 41,72 km

PERCURSO TARDE:

IDA: 20,86 km;
VOLTA: 20,86 km;

TOTAL: 41,72 km

PERCURSO TOTAL: 83,44 KM

ENGENHARIA E ARQUITETURA
CNPJ: 08.753.223/001-31

REVISÃO Nº	DESCRIÇÃO
R01	ROTA 65 – VEREDA – ALECRIM – VARZEA GRANDE

PROJETO:

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

LOCAL: INDEPENDÊNCIA - CE

FONTE DE RECURSO: RECURSO PRÓPRIO

CONTEÚDO: ROTA 65 – VEREDA – ALECRIM – VARZEA GRANDE

RESPONSÁVEL TÉCNICO: –

ARQUITETO E URBANISTA: –

DESENHISTA: –

DATA: MARÇO/2025

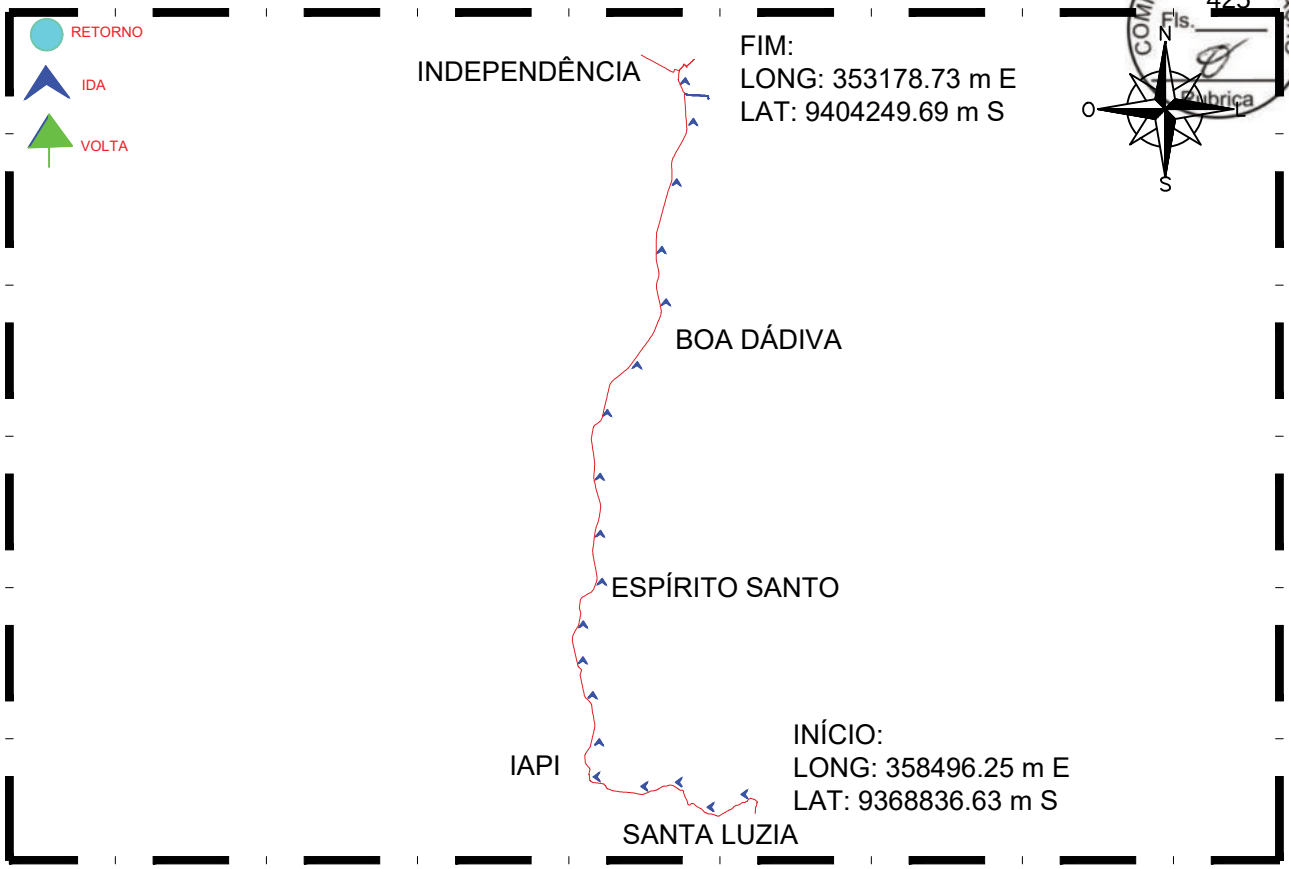
ESCALA: INDICADA

FOLHA: 01/01

ARQUIVO: ROTA 65 – VEREDA – ALECRIM – VARZEA GRANDE.dwg

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
425
Fls.
Rubrica

A4= 297mm x 210mm





PERCURSO MANHÃ:

IDA: 52,06 km;

VOLTA: 52,06 km;

TOTAL: 104,12 km

PERCURSO TARDE:

IDA: 52,06 km;

VOLTA: 52,06 km;

TOTAL: 104,12 km

PERCURSO TOTAL: 208,24 KM

ENGENHARIA E ARQUITETURA	REVISÃO Nº: R01	DESCRIÇÃO: ROTA 66 – SANTA LUZIA – INDEPENDÊNCIA
	PROJETO:	
CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA		
LOCAL: INDEPENDÊNCIA - CE		FONTE DE RECURSO: RECURSO PRÓPRIO
CONTEÚDO: ROTA 66 – SANTA LUZIA – INDEPENDÊNCIA		RESPONSÁVEL TÉCNICO: –
		ARQUITETO E URBANISTA: –
		DESENHISTA: –
DATA: MARÇO/2025	ESCALA: INDICADA	FOLHA: 01/01
ARQUIVO: ROTA 66 – SANTA LUZIA – INDEPENDÊNCIA.dwg		

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 426
Rubrica

A4= 297mm x 210mm

RETORNO
IDA
VOLTA

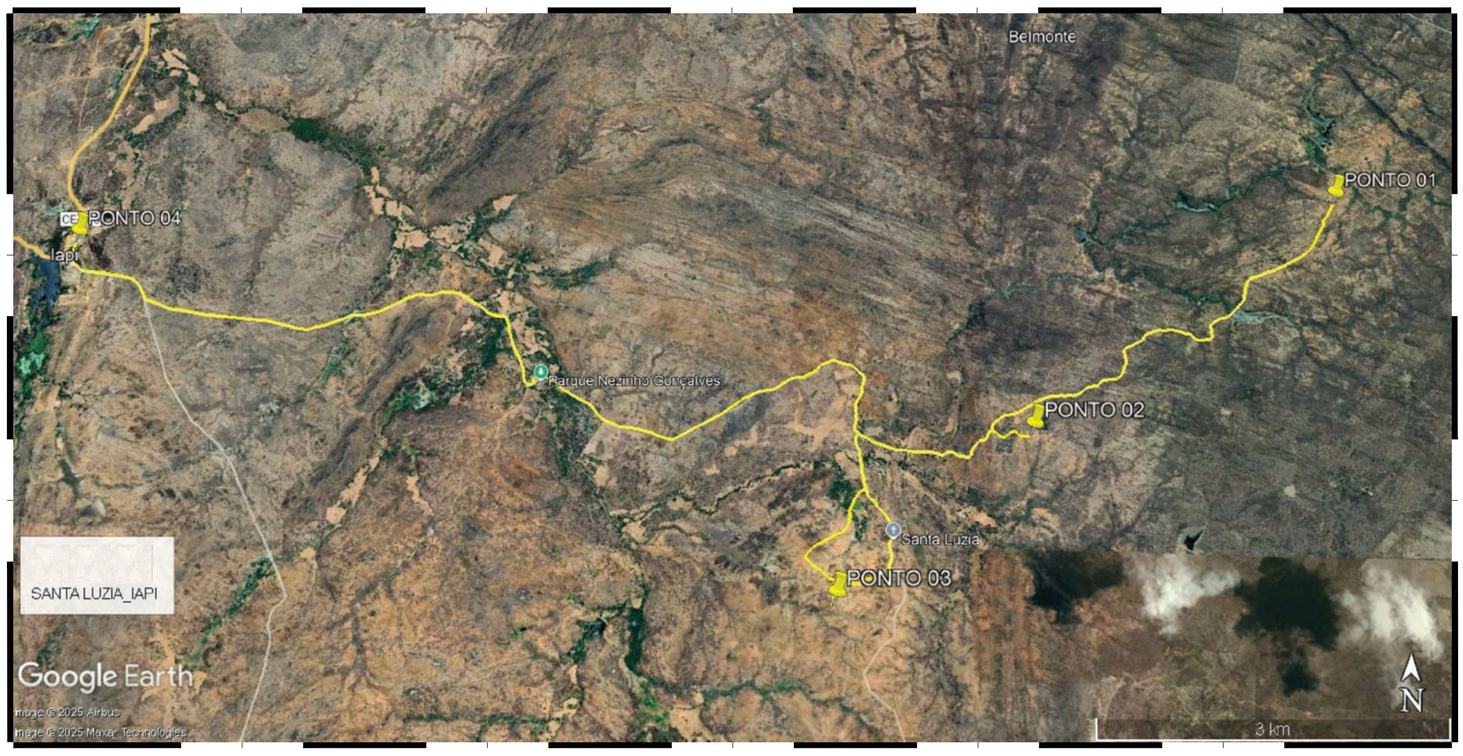
N
O
L
S

LONG: 350766.00 m E
LAT: 9370605.00 m S

LONG: 363274.00 m E
LAT: 9371323.00 m S

LONG: 360134.00 m E
LAT: 9368823.00 m S

LONG: 358291.00 m E
LAT: 9367211.00 m S



PERCURSO MANHÃ:

IDA: 24,53 km;

VOLTA: 24,53 km;

TOTAL: 49,06 km

PERCURSO TARDE:

IDA: 24,53 km;

VOLTA: 24,53 km;

TOTAL: 49,06 km

PERCURSO TOTAL: 98,04 KM

ENGENHARIA E ARQUITETURA
CNPJ: 08.753.223/001-31

REVISÃO Nº	DESCRIÇÃO
R01	ROTA 67 – MUQUENZINHO – SANTA LUZIA – IAPI

PROJETO:

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

LOCAL: INDEPENDÊNCIA - CE

FONTE DE RECURSO: RECURSO PRÓPRIO

CONTEÚDO: ROTA 67 – MUQUENZINHO – SANTA LUZIA – IAPI

RESPONSÁVEL TÉCNICO: –

ARQUITETO E URBANISTA: –

DESENHISTA: –

DATA: MARÇO/2025

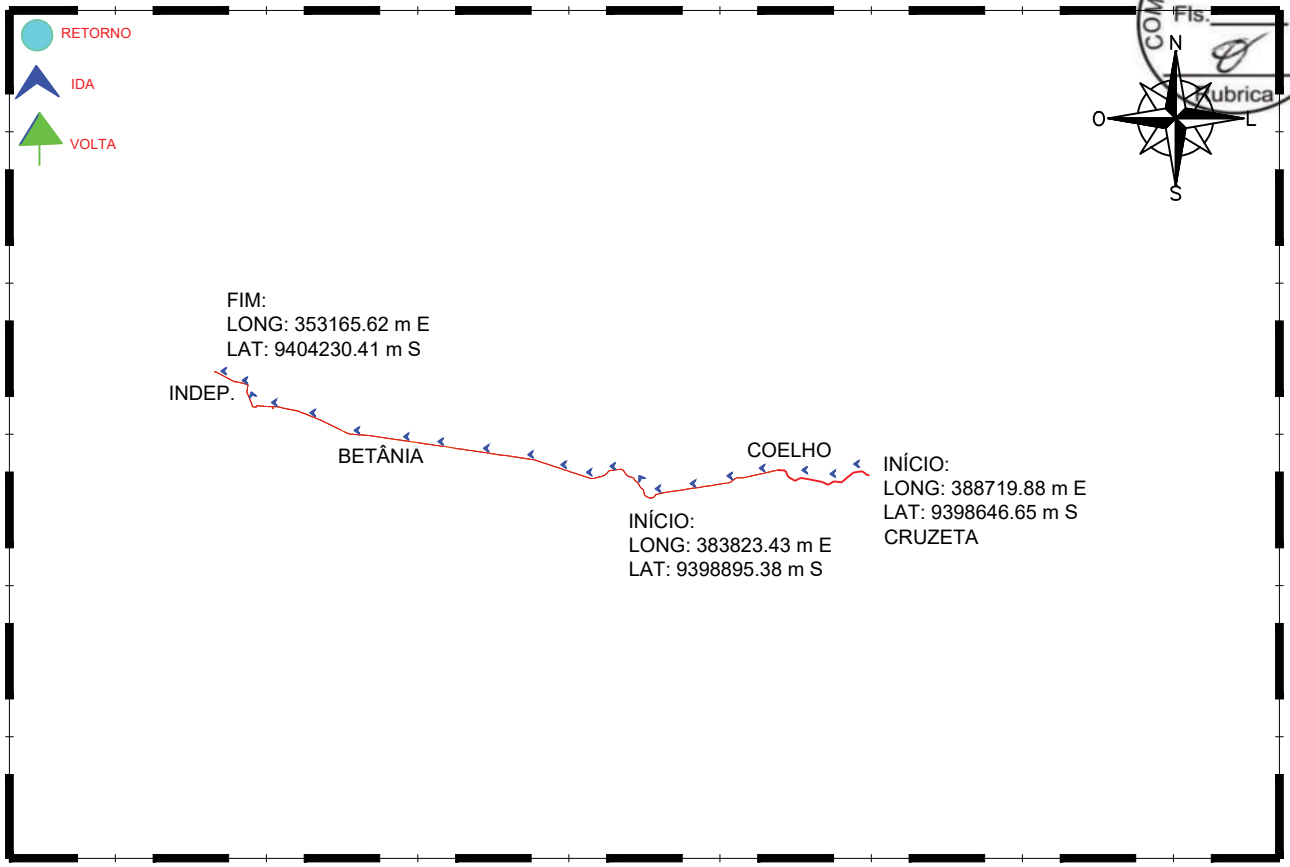
ESCALA: INDICADA

FOLHA: 01/01

ARQUIVO: ROTA 67 – MUQUENZINHO – SANTA LUZIA – IAPI.dwg

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
427
Fls:
Rubrica

A4= 297mm x 210mm





PERCURSO MANHÃ:

IDA: 39,32 km;

VOLTA: 39,32 km;

TOTAL: 78,64 km

PERCURSO TARDE:

IDA: 39,32 km;

VOLTA: 39,32 km;

TOTAL: 78,64 km

PERCURSO TOTAL: 157,28 KM

ENGENHARIA E ARQUITETURA

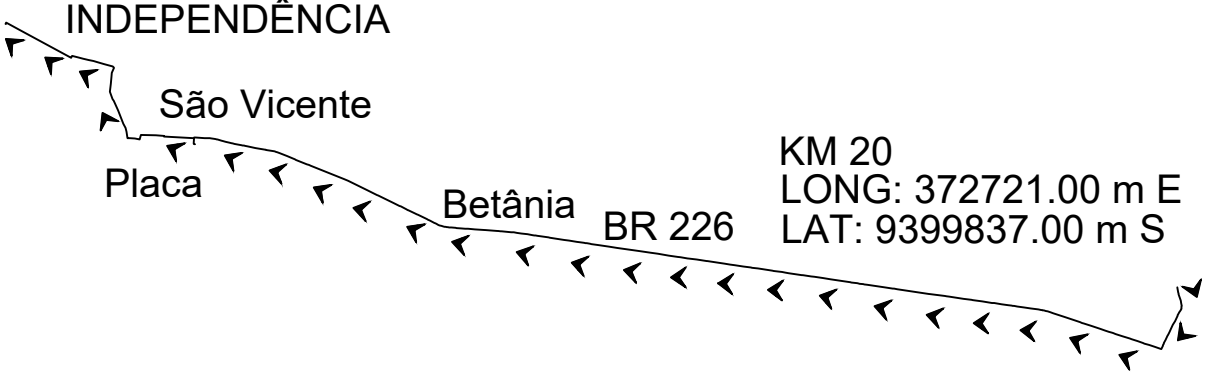
REVISÃO Nº: R01	DESCRIÇÃO: ROTA 68 – CRUZETA – INDEPENDÊNCIA
PROJETO:	
CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA	
LOCAL: INDEPENDÊNCIA - CE	FONTE DE RECURSO: RECURSO PRÓPRIO
CONTEÚDO: ROTA 68 – CRUZETA – INDEPENDÊNCIA	RESPONSÁVEL TÉCNICO: –
	ARQUITETO E URBANISTA: –
	DESENHISTA: –
DATA: MARÇO/2025	ESCALA: INDICADA
ARQUIVO: ROTA 68 – CRUZETA – INDEPENDÊNCIA.dwg	FOLHA: 01/01

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 428
Rubrica
A4= 297mm x 210mm

RETORNO
IDA
VOLTA

N
O
L
S

Escola profissionalizante
LONG: 353166.00 m E
LAT: 9404231.00 m S





PERCURSO MANHÃ:

IDA: 22,435 km;

VOLTA: 22,435 km;

TOTAL: 44,87 km

PERCURSO TARDE:

IDA: 22,435 km;

VOLTA: 22,435 km;

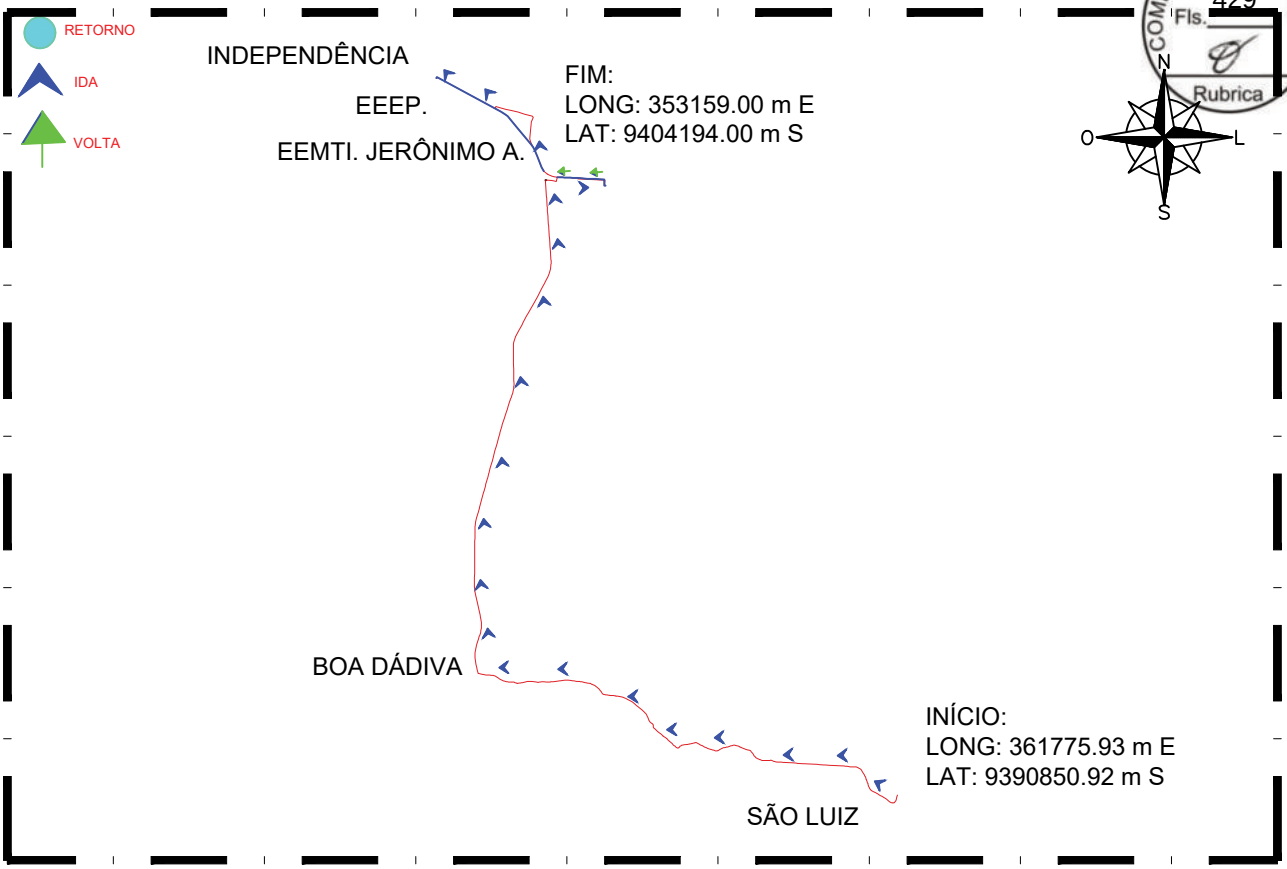
TOTAL: 44,87 km

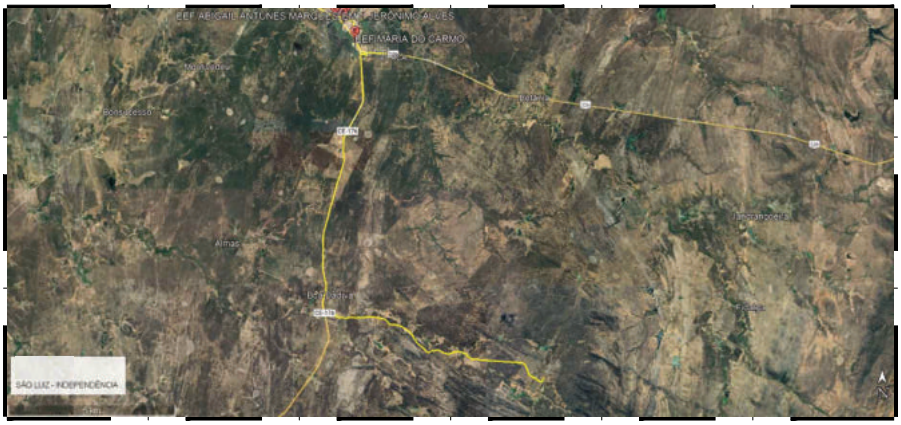
PERCURSO TOTAL: 89,74 km

ENGENHARIA E ARQUITETURA	REVISÃO Nº: R01	DESCRIÇÃO: ROTA 69 – KM20 – INDEPENDENCIA
	PROJETO:	
CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA		
LOCAL: INDEPENDÊNCIA - CE		FONTE DE RECURSO: RECURSO PRÓPRIO
CONTEÚDO: ROTA 69 – KM20 – INDEPENDENCIA		RESPONSÁVEL TÉCNICO: –
		ARQUITETO E URBANISTA: –
		DESENHISTA: –
DATA: MARÇO/2025	ESCALA: INDICADA	FOLHA: 01/01
ARQUIVO: ROTA 69 – KM20 – INDEPENDENCIA.dwg		

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 429
Rubrica

A4= 297mm x 210mm





PERCURSO MANHÃ:

IDA: 25,19 km;

VOLTA: 25,19 km;

TOTAL: 50,38 km

PERCURSO TARDE:

IDA: 25,19 km;

VOLTA: 25,19 km;

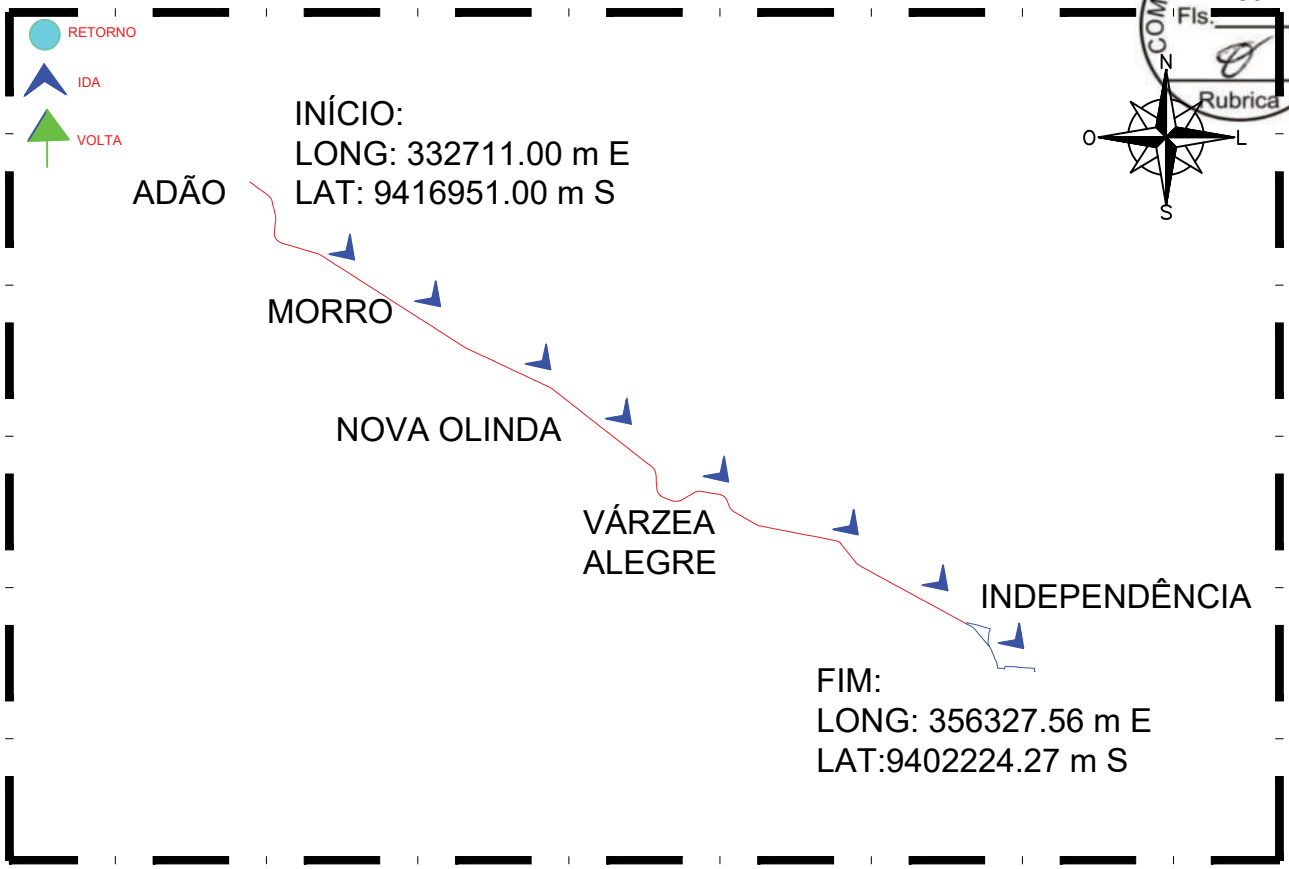
TOTAL: 50,38 km

PERCURSO TOTAL: 100,76 KM

ENGENHARIA E ARQUITETURA	REVISÃO Nº: R01	DESCRIÇÃO: ROTA 70 – SÃO LUIZ – INDEPENDÊNCIA
	PROJETO:	
CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA		
LOCAL: INDEPENDÊNCIA - CE		FONTE DE RECURSO: RECURSO PRÓPRIO
CONTEÚDO: ROTA 70 – SÃO LUIZ – INDEPENDÊNCIA		RESPONSÁVEL TÉCNICO: –
		ARQUITETO E URBANISTA: –
		DESENHISTA: –
DATA: MARÇO/2025	ESCALA: INDICADA	FOLHA: 01/01
ARQUIVO: ROTA 70 – SÃO LUIZ – INDEPENDÊNCIA.dwg		

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls: 430
Rubrica

A4= 297mm x 210mm





PERCURSO MANHÃ:

IDA: 31,13 km;

VOLTA: 31,13 km;

TOTAL: 62,26 km

PERCURSO TARDE:

IDA: 31,13 km;

VOLTA: 31,13 km;

TOTAL: 62,26 km

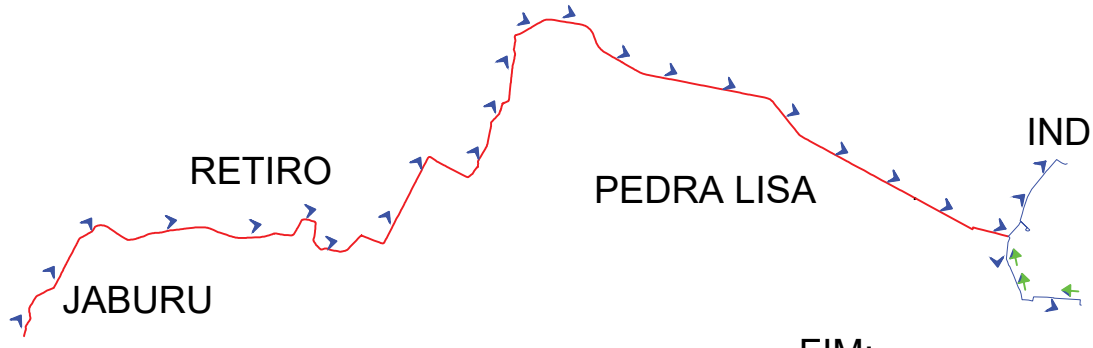
PERCURSO TOTAL: 124,52 KM

ENGENHARIA E ARQUITETURA	REVISÃO Nº: R01	DESCRIÇÃO: ROTA 71 – ADÃO – INDEPENDÊNCIA
	PROJETO:	
CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA		
LOCAL: INDEPENDÊNCIA - CE		FONTE DE RECURSO: RECURSO PRÓPRIO
CONTEÚDO: ROTA 71 – ADÃO – INDEPENDÊNCIA		RESPONSÁVEL TÉCNICO: –
		ARQUITETO E URBANISTA: –
		DESENHISTA: –
DATA: MARÇO/2025	ESCALA: INDICADA	FOLHA: 01/01
ARQUIVO: ROTA 71 – ADÃO – INDEPENDÊNCIA.dwg		

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 431
Rubrica
A4= 297mm x 210mm

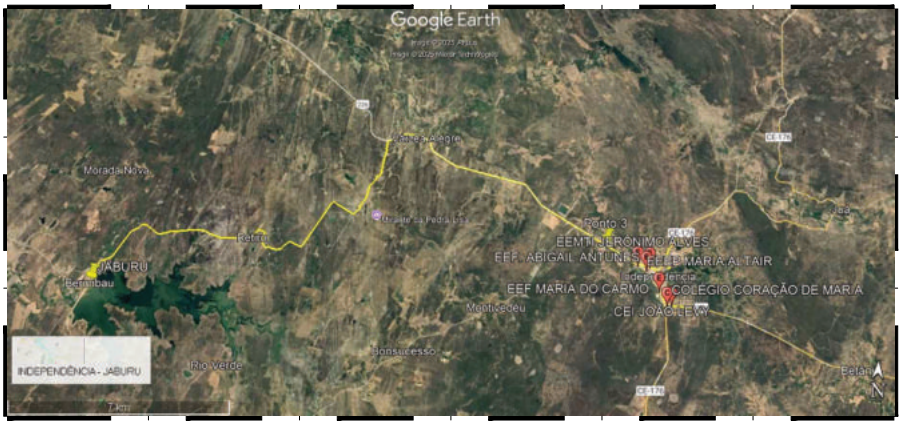
RETORNO
IDA
VOLTA

N
O
L
S



INÍCIO:
LONG: 336254.00 m E
LAT: 9401632.00 m S

FIM:
LONG: 356329.20 m E
LAT: 9402224.55 m S



PERCURSO MANHÃ:

IDA: 35,71 km;

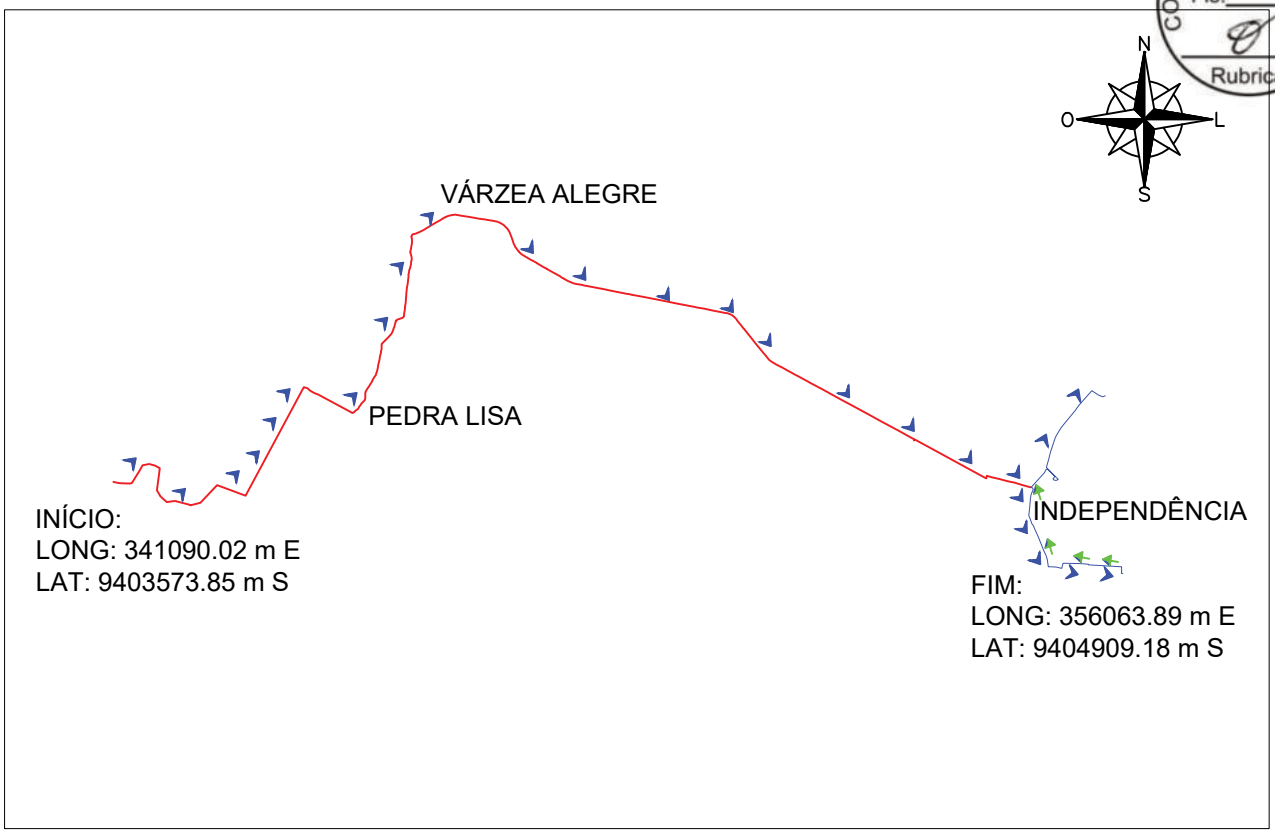
VOLTA: 35,71 km;

TOTAL: 71,42 km

ENGENHARIA E ARQUITETURA	REVISÃO Nº: R01	DESCRIÇÃO: ROTA 72 – JABURU – INDEPENDÊNCIA
	PROJETO:	
CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA		
LOCAL: INDEPENDÊNCIA - CE		FONTE DE RECURSO: RECURSO PRÓPRIO
CONTEÚDO: ROTA 72 – JABURU – INDEPENDÊNCIA		RESPONSÁVEL TÉCNICO: –
		ARQUITETO E URBANISTA: –
		DESENHISTA: –
DATA: MARÇO/2025	ESCALA: INDICADA	FOLHA: 01/01
ARQUIVO: ROTA 72 – JABURU – INDEPENDÊNCIA.dwg		

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 432
Rubrica

A4= 297mm x 210mm





PERCURSO TARDE:

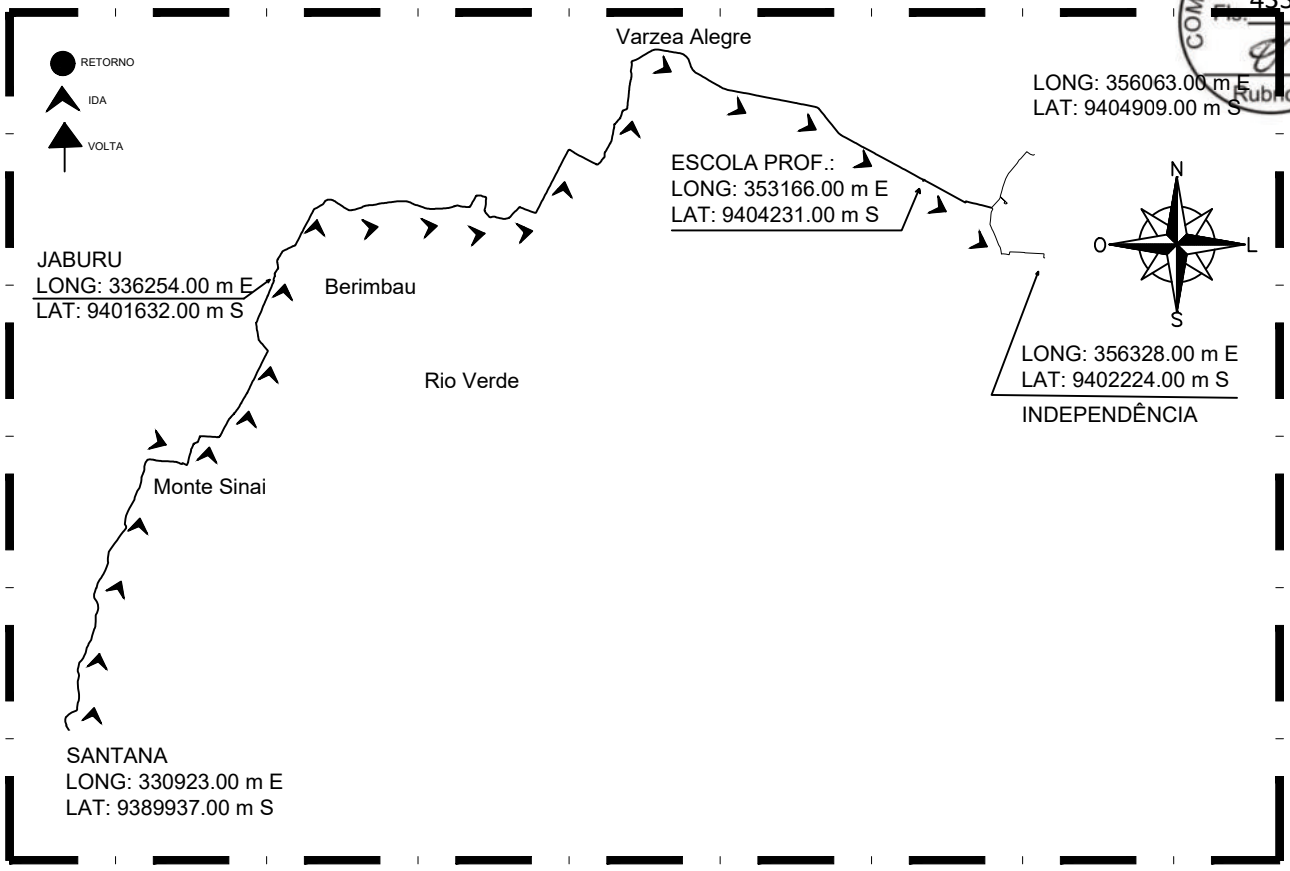
IDA: 26,89 km;

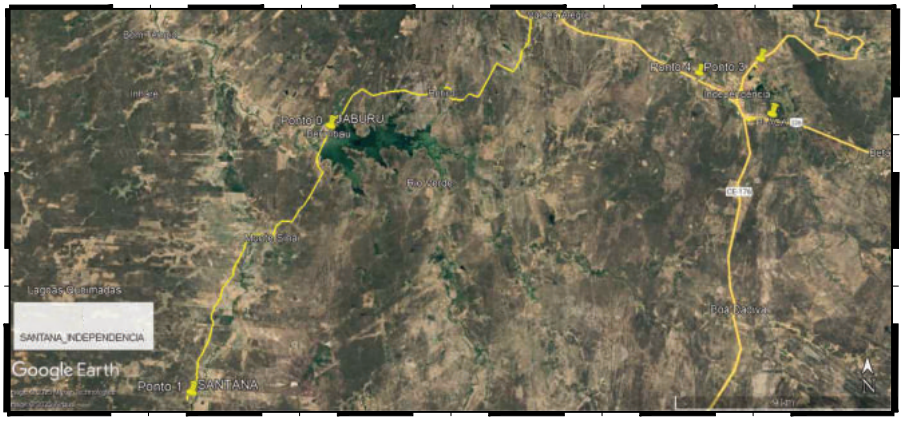
VOLTA: 26,89 km;

TOTAL: 53,78 km

ENGENHARIA E ARQUITETURA	REVISÃO Nº: R01	DESCRIÇÃO: ROTA 73 – RETIRO – INDEPENDÊNCIA
	PROJETO:	
CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA		
LOCAL: INDEPENDÊNCIA - CE		FONTE DE RECURSO: RECURSO PRÓPRIO
CONTEÚDO: ROTA 73 – RETIRO – INDEPENDÊNCIA		RESPONSÁVEL TÉCNICO: –
		ARQUITETO E URBANISTA: –
		DESENHISTA: –
DATA: MARÇO/2025	ESCALA: INDICADA	FOLHA: 01/01
ARQUIVO: ROTA 73 – RETIRO – INDEPENDÊNCIA.dwg		

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 433
Rubrica
A4= 297mm x 210mm





PERCURSO MANHÃ:

IDA: 50,50 km;

VOLTA: 50,50 km;

TOTAL: 101,00 km

PERCURSO TARDE:

IDA: 50,50 km;

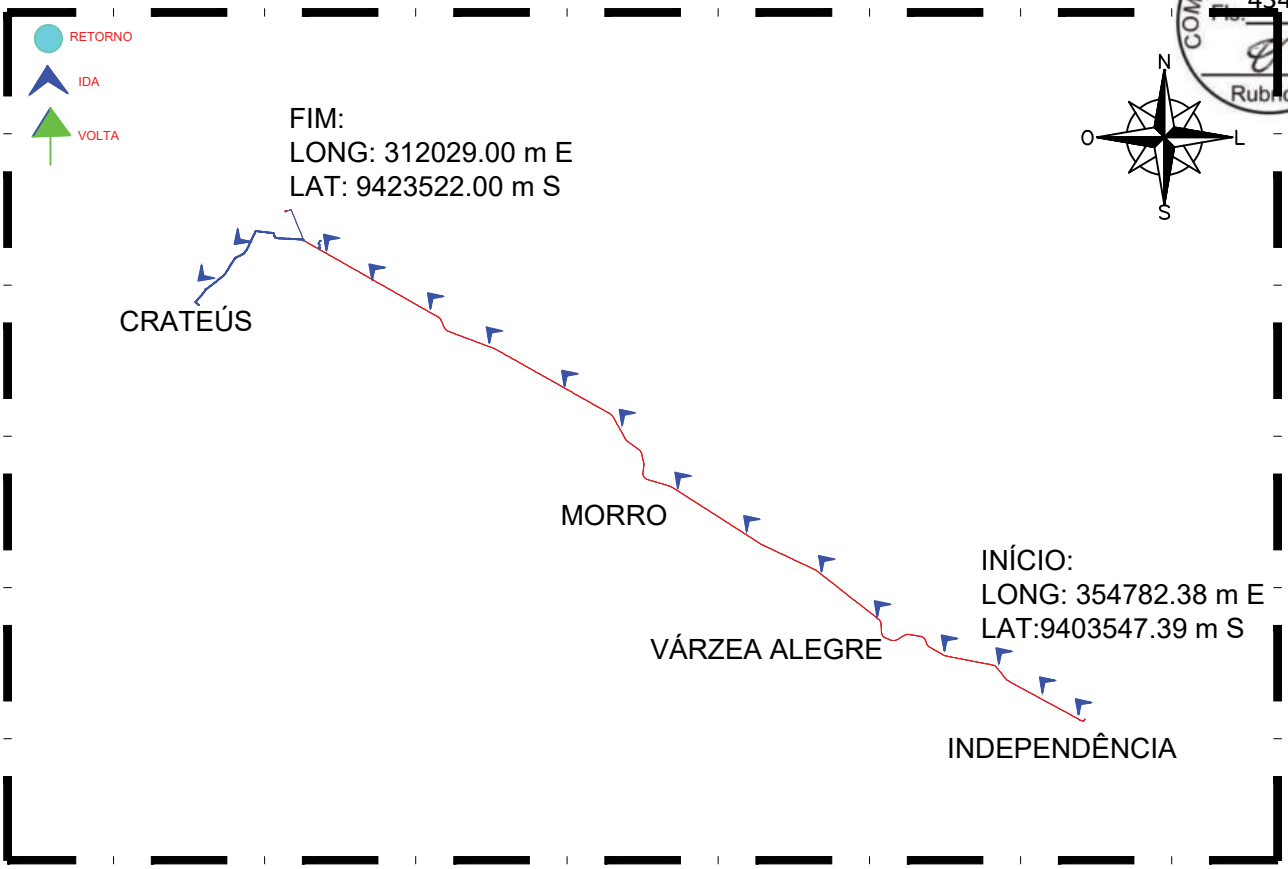
VOLTA: 50,50 km;

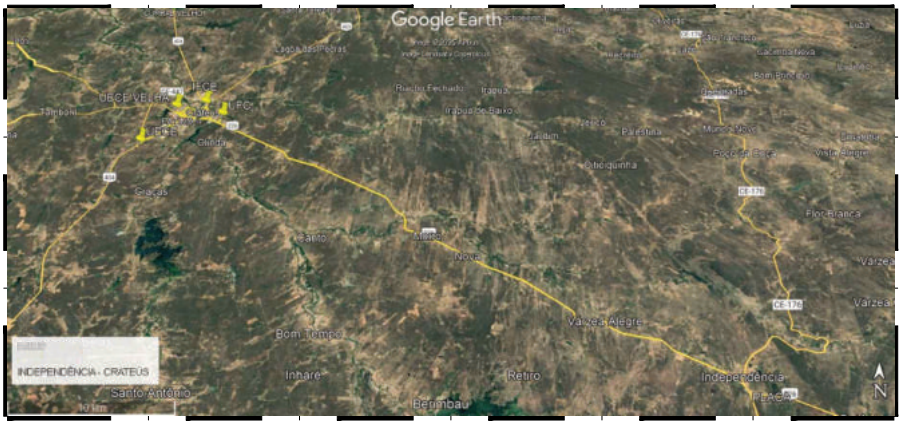
TOTAL: 101,00 km

PERCURSO TOTAL: 202 Km

ENGENHARIA E ARQUITETURA	REVISÃO Nº: R01	DESCRIÇÃO: ROTA 74 – SANTANA – INDEPENDENCIA
	PROJETO:	
CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA		
LOCAL: INDEPENDÊNCIA - CE		FONTE DE RECURSO: RECURSO PRÓPRIO
CONTEÚDO: ROTA 74 – SANTANA – INDEPENDENCIA		RESPONSÁVEL TÉCNICO: –
		ARQUITETO E URBANISTA: –
		DESENHISTA: –
DATA: MARÇO/2025	ESCALA: INDICADA	FOLHA: 01/01
ARQUIVO: ROTA 74 – SANTANA – INDEPENDENCIA.dwg		

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls: 434
Rubrica
A4= 297mm x 210mm





PERCURSO MANHÃ:

IDA: 58,89 km;

VOLTA: 58,89 km;

TOTAL: 117,78 km

PERCURSO TARDE:

IDA: 58,89 km;

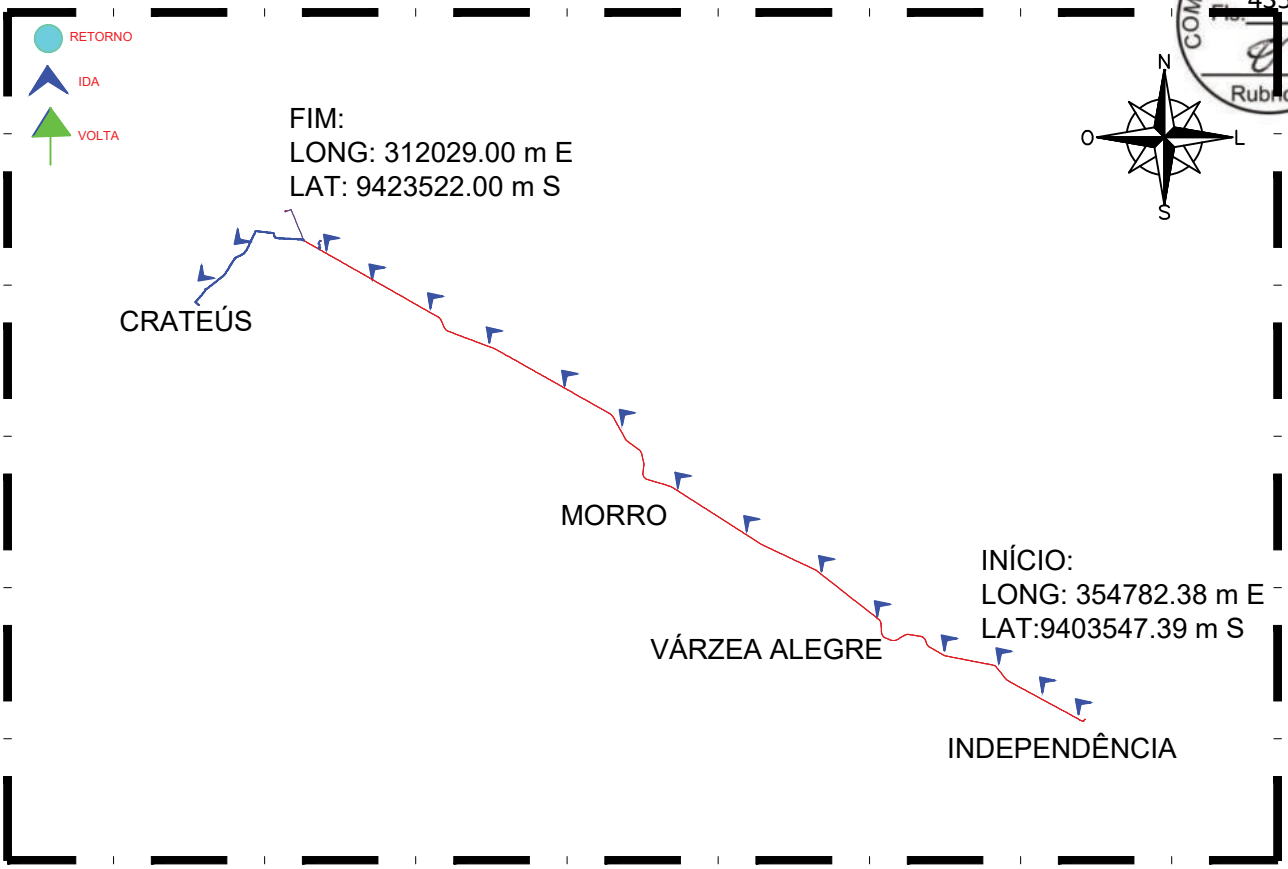
VOLTA: 58,89 km;

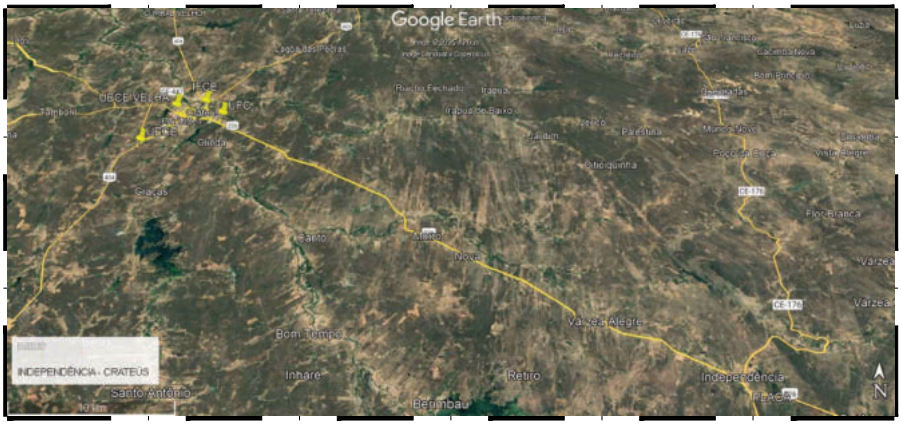
TOTAL: 117,78 km

PERCURSO TOTAL: 235,56 Km

ENGENHARIA E ARQUITETURA	REVISÃO Nº: R01	DESCRIÇÃO: ROTA 75 – INDEPENDÊNCIA – CRATEÚS
	PROJETO:	
CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA		
LOCAL: INDEPENDÊNCIA - CE		FONTE DE RECURSO: RECURSO PRÓPRIO
CONTEÚDO: ROTA 75 – INDEPENDÊNCIA – CRATEÚS		RESPONSÁVEL TÉCNICO: –
		ARQUITETO E URBANISTA: –
		DESENHISTA: –
DATA: MARÇO/2025	ESCALA: INDICADA	FOLHA: 01/01
ARQUIVO: ROTA 75 – INDEPENDÊNCIA – CRATEÚS.dwg		

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls: 435
Rubrica
A4= 297mm x 210mm





PERCURSO MANHÃ:

IDA: 58,89 km;

VOLTA: 58,89 km;

TOTAL: 117,78 km

PERCURSO TARDE:

IDA: 58,89 km;

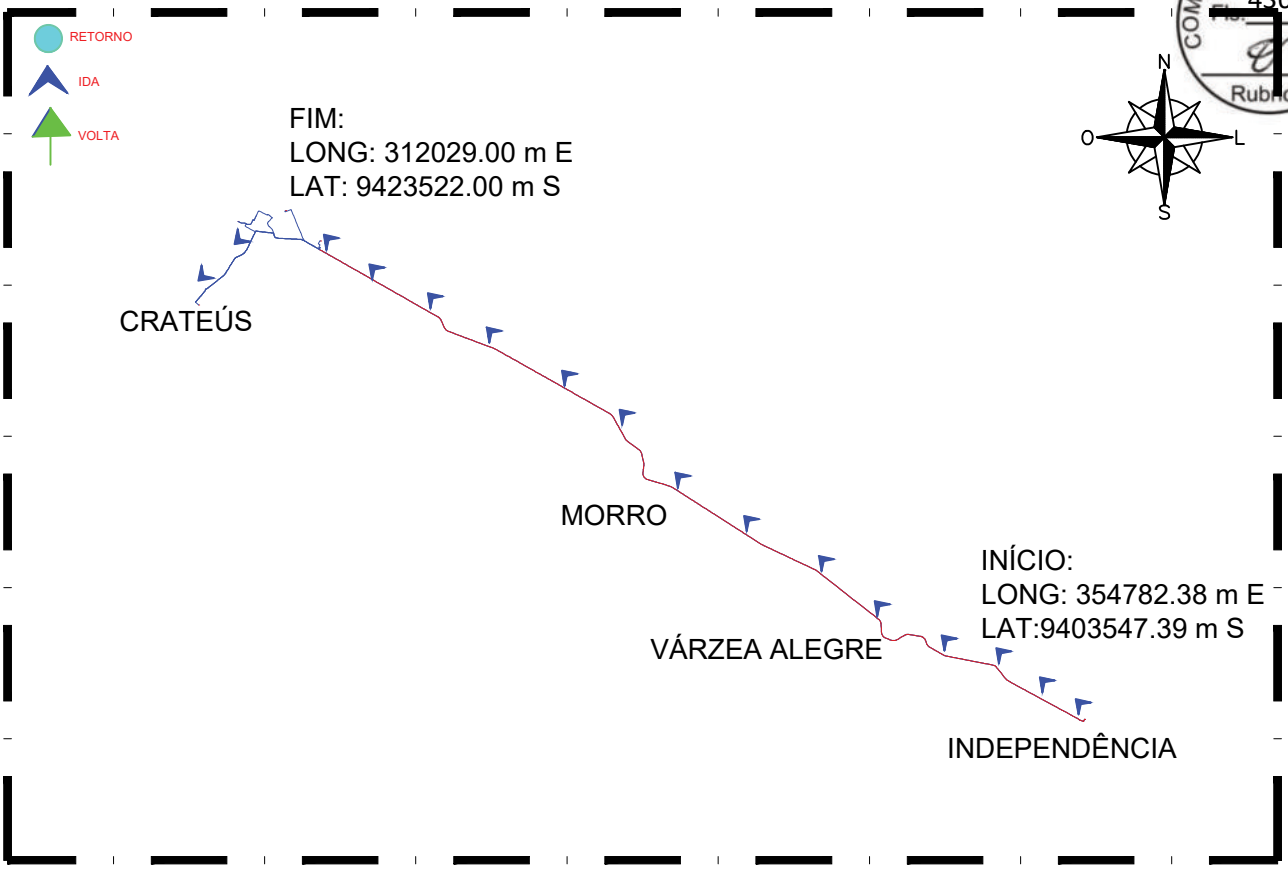
VOLTA: 58,89 km;

TOTAL: 117,78 km

PERCURSO TOTAL: 235,56 Km

ENGENHARIA E ARQUITETURA	REVISÃO Nº: R01	DESCRIÇÃO: ROTA 76 – INDEPENDÊNCIA – CRATEÚS
	PROJETO:	
CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA		
LOCAL: INDEPENDÊNCIA - CE		FONTE DE RECURSO: RECURSO PRÓPRIO
CONTEÚDO: ROTA 76 – INDEPENDÊNCIA – CRATEÚS		RESPONSÁVEL TÉCNICO: –
		ARQUITETO E URBANISTA: –
		DESENHISTA: –
DATA: MARÇO/2025	ESCALA: INDICADA	FOLHA: 01/01
ARQUIVO: ROTA 76 – INDEPENDÊNCIA – CRATEÚS.dwg		

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls: 436
Rubrica
A4= 297mm x 210mm





PERCURSO MANHÃ:

IDA: 62,29 km;

VOLTA: 62,29 km;

TOTAL: 124,58 km

PERCURSO TARDE:

IDA: 62,29 km;

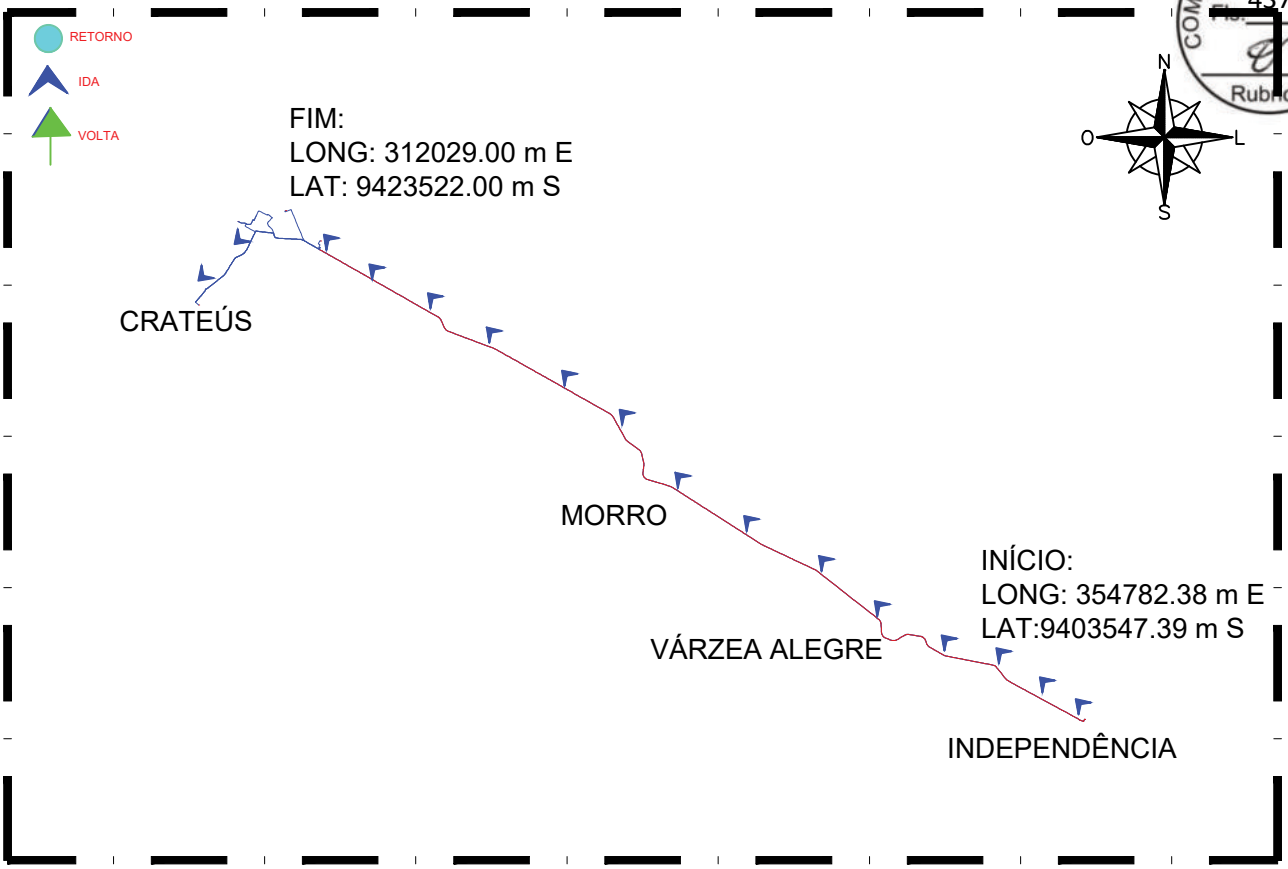
VOLTA: 62,29 km;

TOTAL: 124,58 km

PERCURSO TOTAL: 249,16 KM

ENGENHARIA E ARQUITETURA	REVISÃO Nº: R01	DESCRIÇÃO: ROTA 77 – INDEPENDÊNCIA – CRATEÚS
	PROJETO:	
CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA		
LOCAL: INDEPENDÊNCIA - CE		FONTE DE RECURSO: RECURSO PRÓPRIO
CONTEÚDO: ROTA 77 – INDEPENDÊNCIA – CRATEÚS		RESPONSÁVEL TÉCNICO: –
		ARQUITETO E URBANISTA: –
		DESENHISTA: –
DATA: MARÇO/2025	ESCALA: INDICADA	FOLHA: 01/01
ARQUIVO: ROTA 77 – INDEPENDÊNCIA – CRATEÚS.dwg		

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls: 437
Rubrica
A4= 297mm x 210mm





PERCURSO MANHÃ:

IDA: 62,29 km;

VOLTA: 62,29 km;

TOTAL: 124,58 km

PERCURSO TARDE:

IDA: 62,29 km;

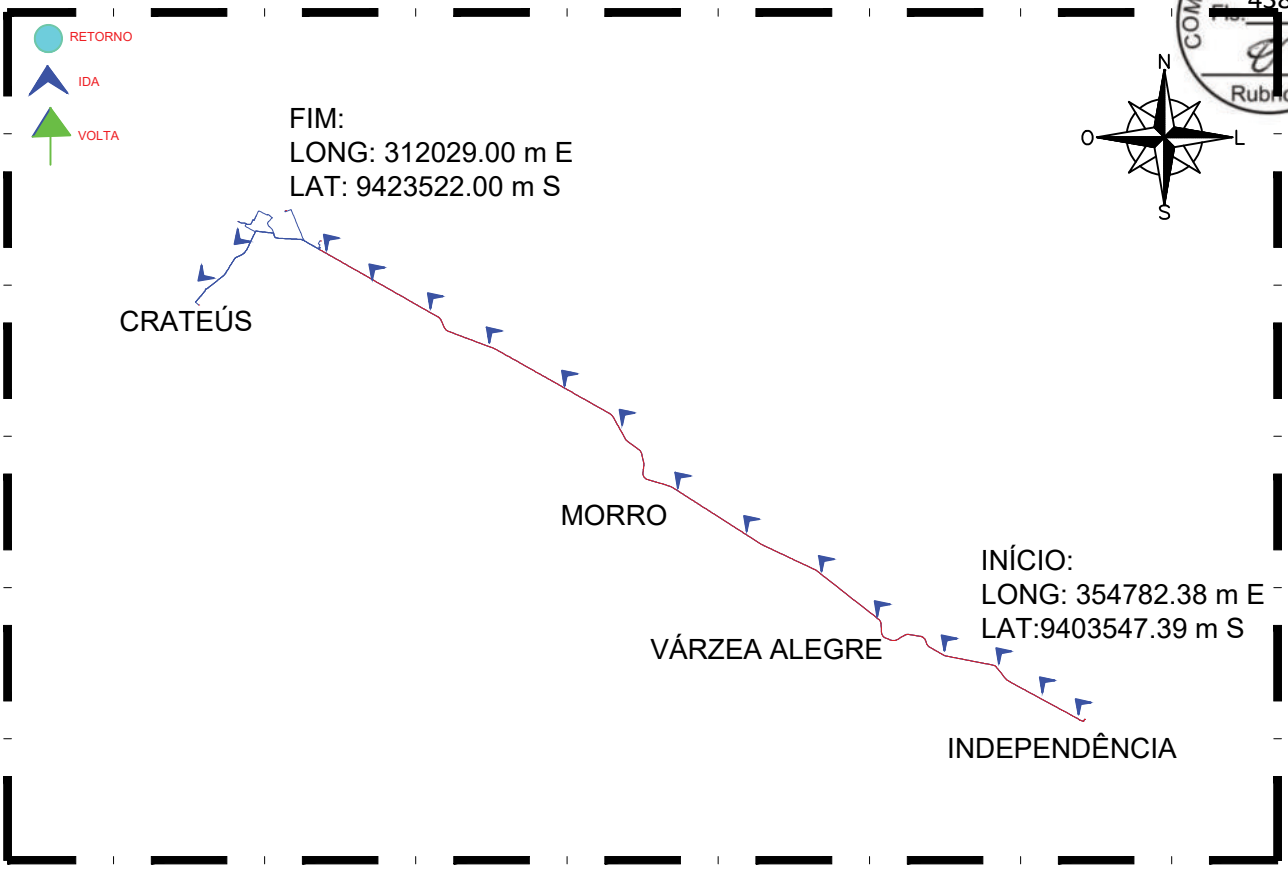
VOLTA: 62,29 km;

TOTAL: 124,58 km

PERCURSO TOTAL: 249,16 KM

ENGENHARIA E ARQUITETURA	REVISÃO Nº: R01	DESCRIÇÃO: ROTA 78 – INDEPENDÊNCIA – CRATEÚS
	PROJETO:	
CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA		
LOCAL: INDEPENDÊNCIA - CE		FONTE DE RECURSO: RECURSO PRÓPRIO
CONTEÚDO: ROTA 78 – INDEPENDÊNCIA – CRATEÚS		RESPONSÁVEL TÉCNICO: –
		ARQUITETO E URBANISTA: –
		DESENHISTA: –
DATA: MARÇO/2025	ESCALA: INDICADA	FOLHA: 01/01
ARQUIVO: ROTA 78 – INDEPENDÊNCIA – CRATEÚS.dwg		

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls: 438
Rubrica
A4= 297mm x 210mm





PERCURSO MANHÃ:

IDA: 62,29 km;

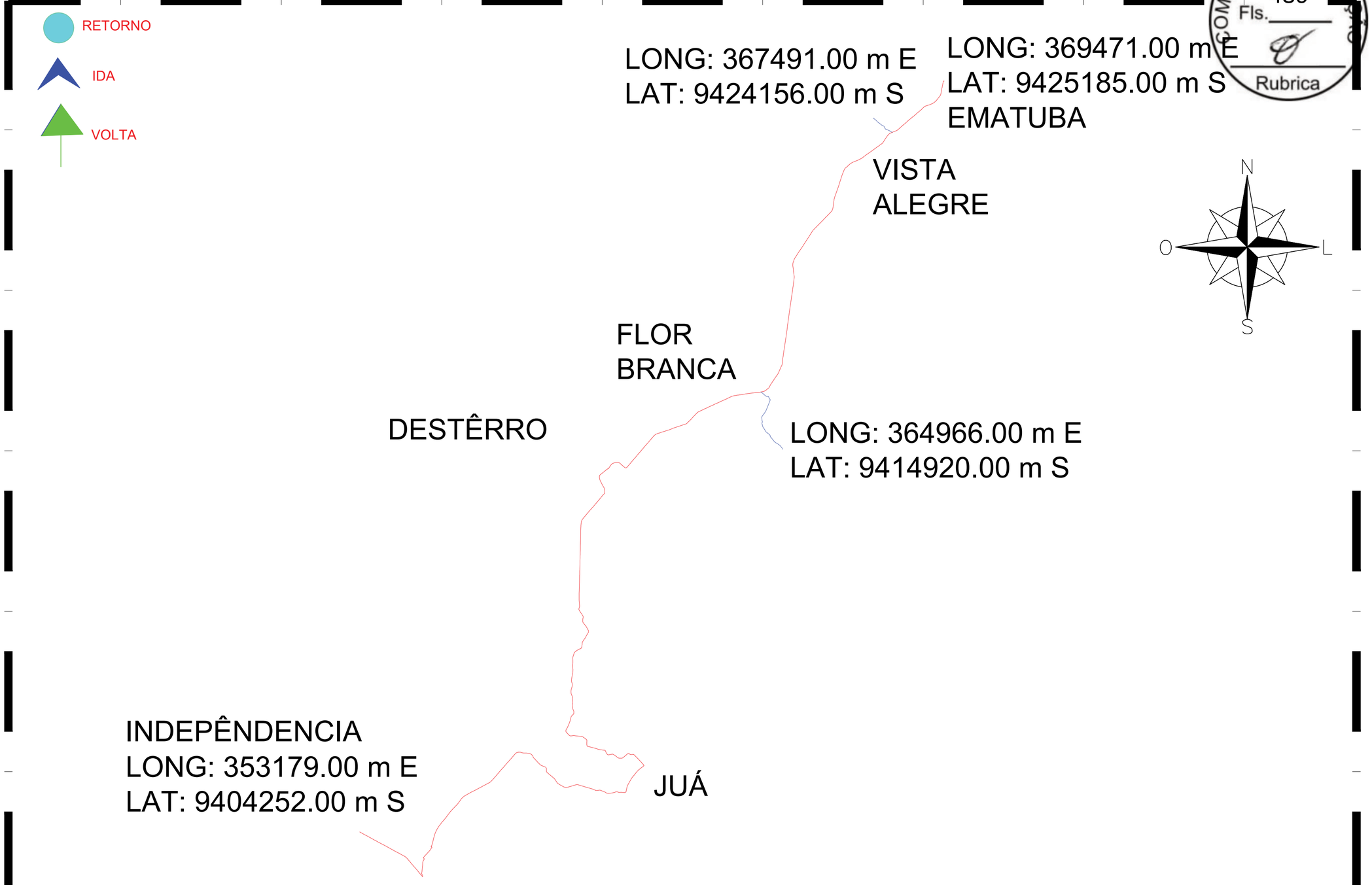
VOLTA: 62,29 km;

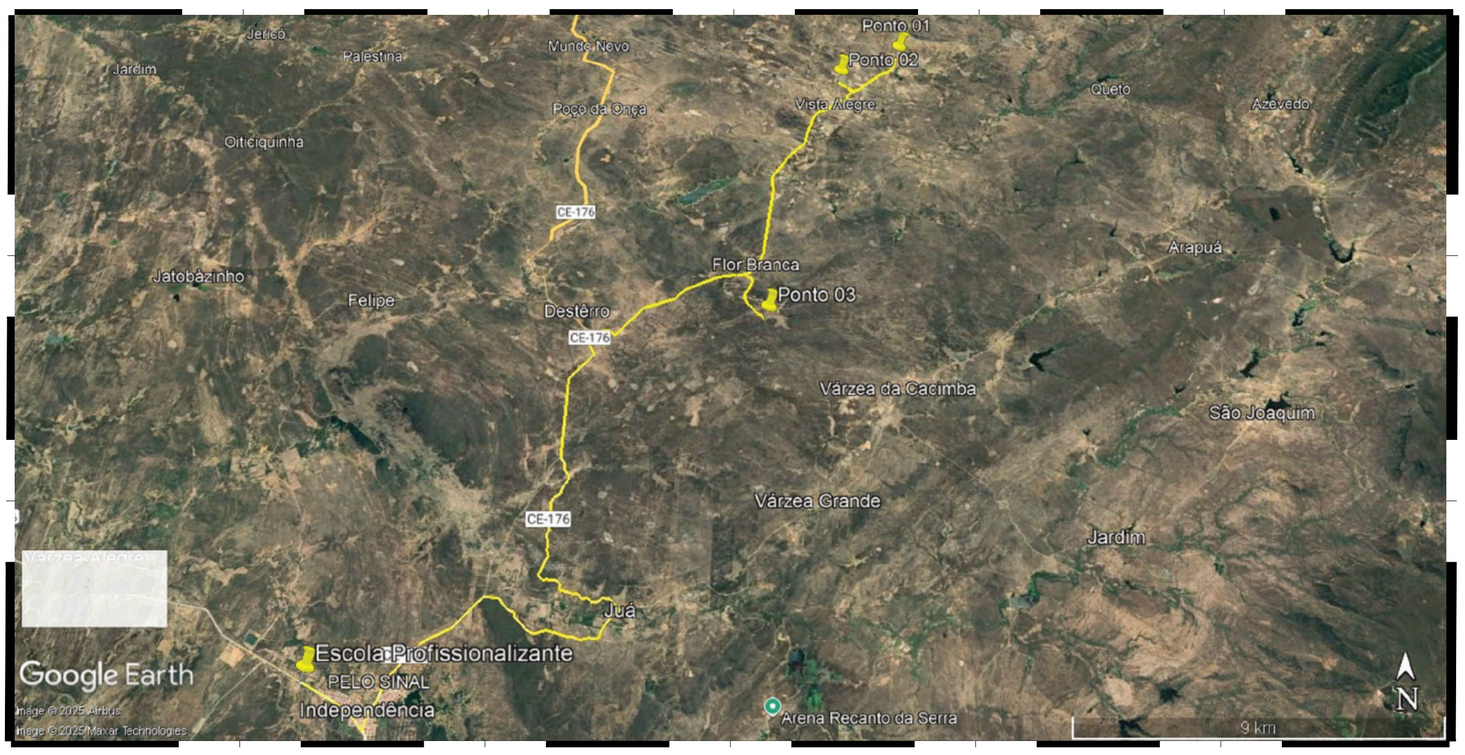
TOTAL: 124,58 km

ENGENHARIA E ARQUITETURA	REVISÃO Nº: R01	DESCRIÇÃO: ROTA 79 – INDEPENDÊNCIA – CRATEÚS
	PROJETO:	
CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA		
LOCAL: INDEPENDÊNCIA - CE		FONTE DE RECURSO: RECURSO PRÓPRIO
CONTEÚDO: ROTA 79 – INDEPENDÊNCIA – CRATEÚS		RESPONSÁVEL TÉCNICO: –
		ARQUITETO E URBANISTA: –
		DESENHISTA: –
DATA: MARÇO/2025	ESCALA: INDICADA	FOLHA: 01/01
ARQUIVO: ROTA 79 – INDEPENDÊNCIA – CRATEÚS.dwg		

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
439
Fls.
Rubrica

A4= 297mm x 210mm





PERCURSO:

IDA: 43,81 km;

VOLTA: 43,81 km;

TOTAL: 87,62 km

ENGENHARIA E ARQUITETURA
CNPJ: 08.753.223/001-31

REVISÃO Nº	DESCRIÇÃO
R01	ROTA 80 – EMATUBA_INDEPENDENCIA

PROJETO:

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

LOCAL: INDEPENDÊNCIA - CE

FONTE DE RECURSO: RECURSO PRÓPRIO

CONTEÚDO: ROTA 80 – EMATUBA_INDEPENDENCIA

RESPONSÁVEL TÉCNICO: –

ARQUITETO E URBANISTA: –

DESENHISTA: –

DATA: MARÇO/2025

ESCALA: INDICADA

FOLHA: 01/01

ARQUIVO: ROTA 80 – EMATUBA_INDEPENDENCIA.dwg

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls: 440
Rubrica
A4= 297mm x 210mm

RETORNO
IDA
VOLTA

CURICAS
INÍCIO:
LONG: 346368.00 m E
LAT: 9418597.00 m S

N
O
L
S

ESCOLA JOAO DE DEUS GOMES BARBOSA
FIM:
LONG: 338285.00 m E
LAT: 9416375.00 m S

REMÉDIO



PERCURSO:

IDA: 15,84 km;

VOLTA: 15,84 km;

TOTAL: 31,68 km

ENGENHARIA E ARQUITETURA	REVISÃO Nº: R01	DESCRIÇÃO: ROTA 81– CURICAS – COJOS – MORRO DOS BARBOSAS
	PROJETO:	
CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA		
LOCAL: INDEPENDÊNCIA - CE		FONTE DE RECURSO: RECURSO PRÓPRIO
CONTEÚDO: ROTA 81– CURICAS – COJOS – MORRO DOS BARBOSAS		RESPONSÁVEL TÉCNICO: –
		ARQUITETO E URBANISTA: –
		DESENHISTA: –
DATA: MARÇO/2025	ESCALA: INDICADA	FOLHA: 01/01
ARQUIVO: ROTA 81– CURICAS – COJOS – MORRO DOS BARBOSAS.dwg		

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls: 441
Rubrica
A4= 297mm x 210mm

RETORNO

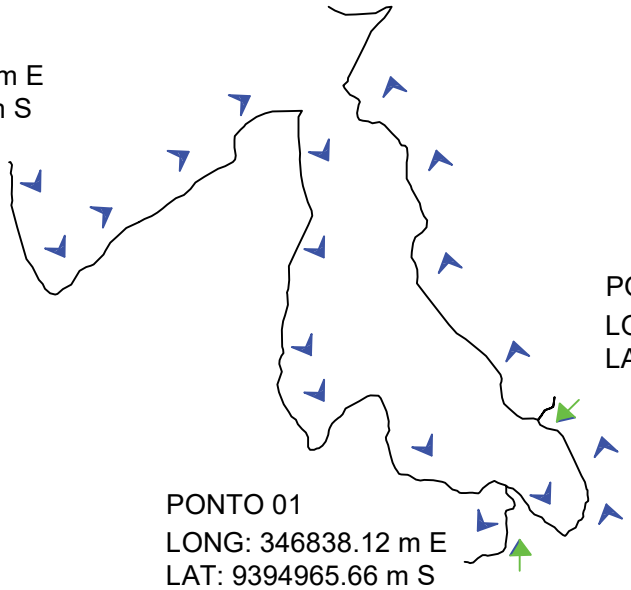
IDA

VOLTA

LONG: 345623.29 m E
LAT: 9399825.85 m S
FIM

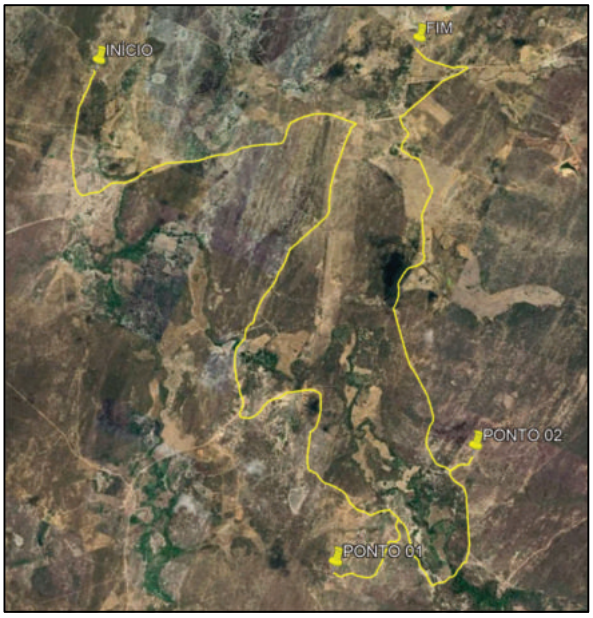
N
O
L
S

LONG: 342839.02 m E
LAT: 9398444.93 m S
INÍCIO



PONTO 02
LONG: 347620.86 m E
LAT: 9396420.92 m S

PONTO 01
LONG: 346838.12 m E
LAT: 9394965.66 m S



PERCURSO:

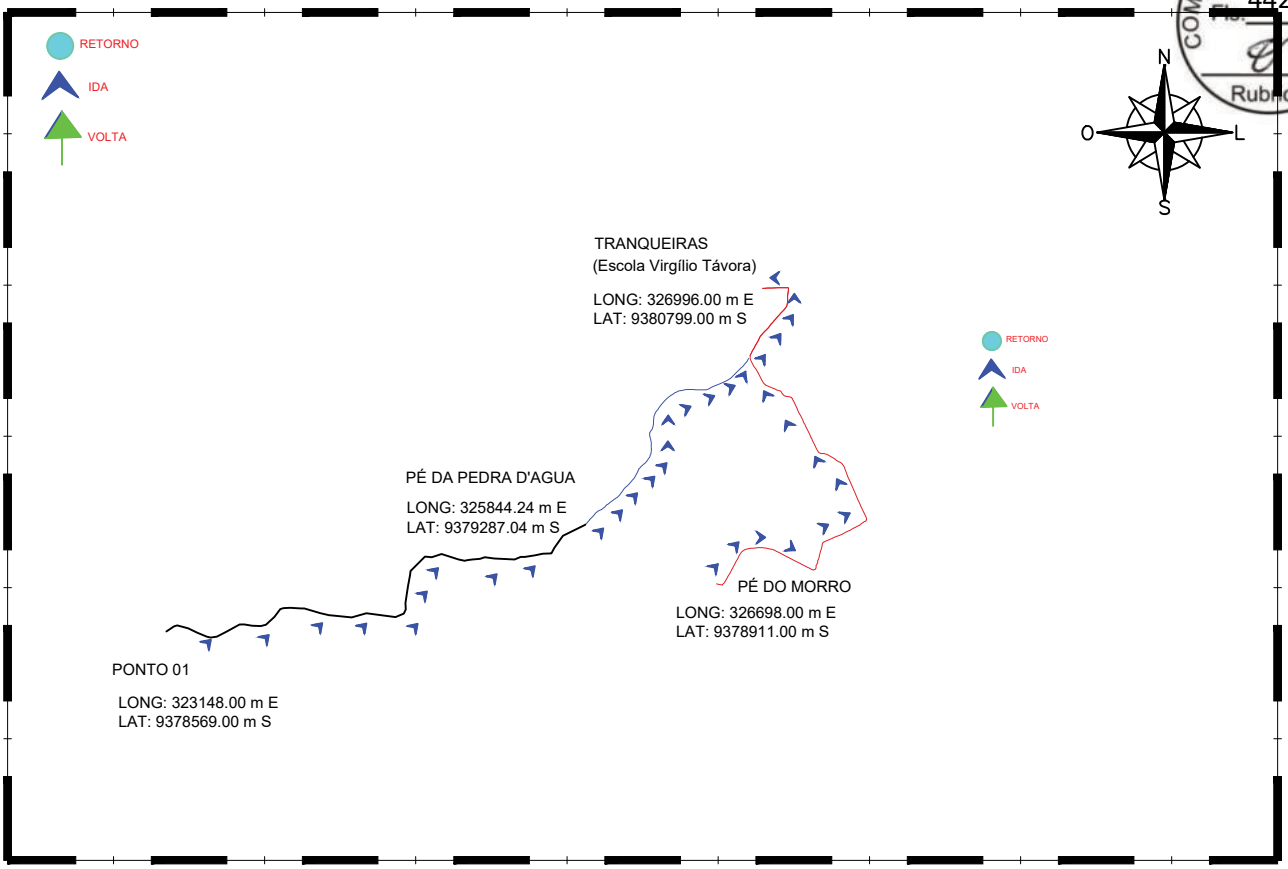
IDA: 19,93 km;

VOLTA: 19,93 km;

TOTAL: 39,86 km

ENGENHARIA E ARQUITETURA	REVISÃO Nº: R01	DESCRIÇÃO: ROTA 82 – DESCANSO – MOREIRA – BOM SUCESSO
	PROJETO:	
CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA		
LOCAL: INDEPENDÊNCIA - CE		FONTE DE RECURSO: RECURSO PRÓPRIO
CONTEÚDO: ROTA 82 – DESCANSO – MOREIRA – BOM SUCESSO		RESPONSÁVEL TÉCNICO: –
		ARQUITETO E URBANISTA: –
		DESENHISTA: –
DATA: MARÇO/2025	ESCALA: INDICADA	FOLHA: 01/01
ARQUIVO: ROTA 82 – DESCANSO – MOREIRA – BOM SUCESSO.dwg		

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls: 442
Rubrica





PERCURSO MANHÃ:

IDA: 13,04 km;

VOLTA: 13,04 km;

TOTAL: 26,08 km

PERCURSO TARDE:

IDA: 13,04 km;

VOLTA: 13,04 km;

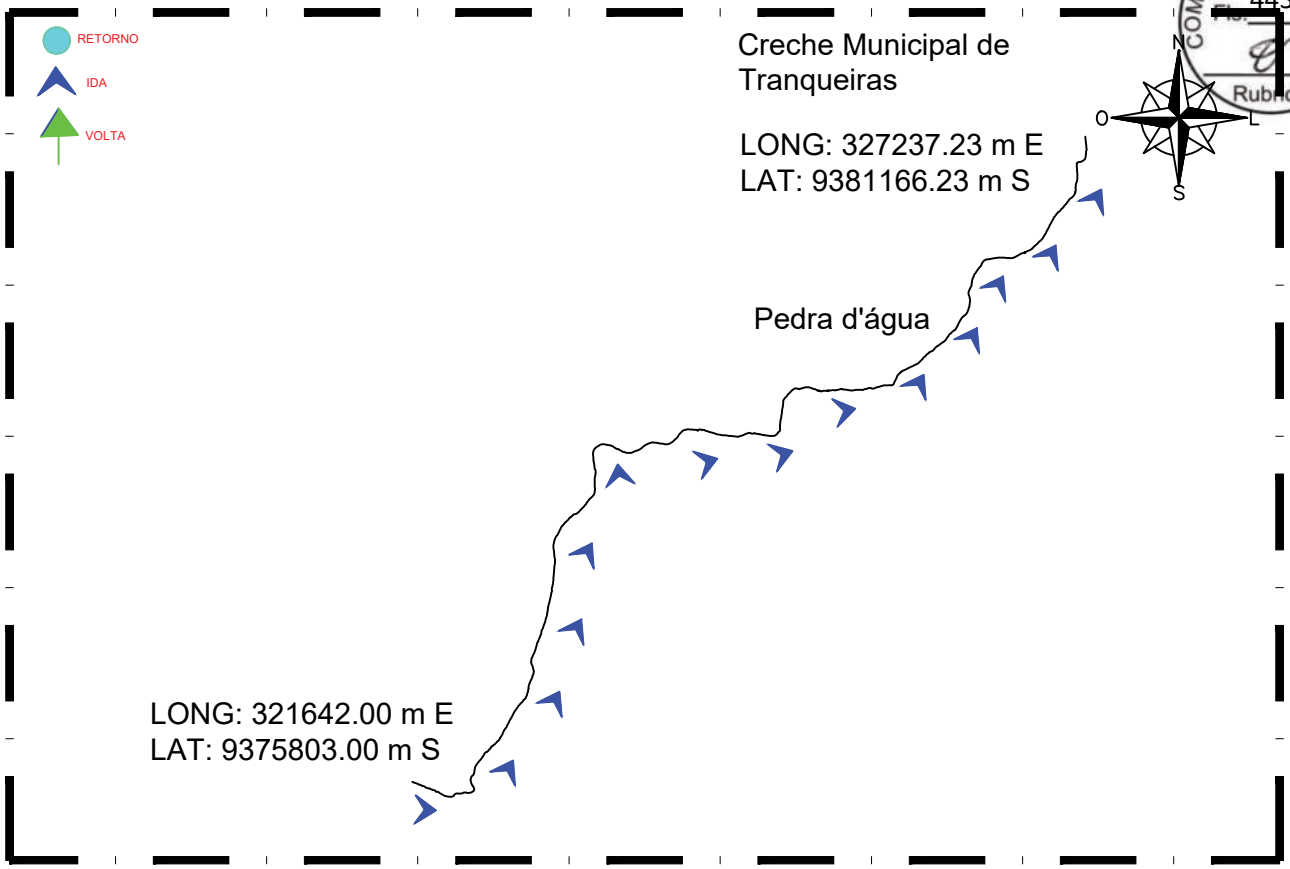
TOTAL: 26,08 km

PERCURSO TOTAL: 52,16 KM

ENGENHARIA E ARQUITETURA	REVISÃO Nº: R01	DESCRIÇÃO: ROTA 83 – PÉ DO MORRO – OITIÇICA –TRANQUERAS
	PROJETO:	
CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA		
LOCAL: INDEPENDÊNCIA - CE		FONTE DE RECURSO: RECURSO PRÓPRIO
CONTEÚDO: ROTA 83 – PÉ DO MORRO – OITIÇICA –TRANQUERAS		RESPONSÁVEL TÉCNICO: –
		ARQUITETO E URBANISTA: –
		DESENHISTA: –
DATA: MARÇO/2025	ESCALA: INDICADA	FOLHA: 01/01
ARQUIVO: ROTA 83 – PÉ DO MORRO – OITIÇICA –TRANQUERAS.dwg		

A4= 297mm x 210mm

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls: 443
Rubrica
A4= 297mm x 210mm





PERCURSO MANHÃ:

IDA: 9,60 km;
VOLTA: 9,60 km;

TOTAL: 19,20 km

PERCURSO TARDE:

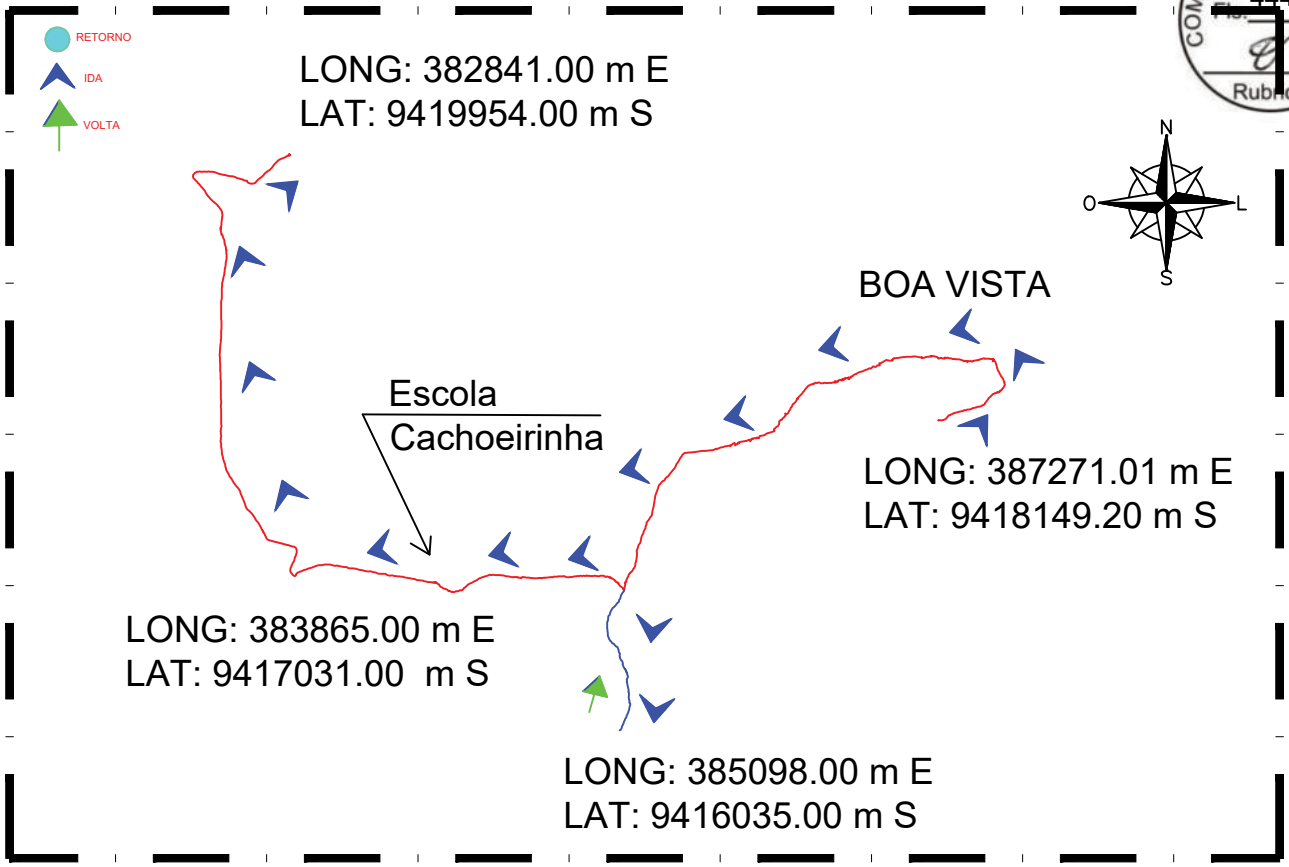
IDA: 9,60 km;
VOLTA: 9,60 km;

TOTAL: 19,20 km

PERCURSO TOTAL: 38,40 Km

ENGENHARIA E ARQUITETURA	REVISÃO Nº: R01	DESCRIÇÃO: ROTA – 84 – BOA HORA_TRANQUEIRAS
	PROJETO:	
CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA		
LOCAL: INDEPENDÊNCIA - CE		FONTE DE RECURSO: RECURSO PRÓPRIO
CONTEÚDO: ROTA – 84 – BOA HORA_TRANQUEIRAS		RESPONSÁVEL TÉCNICO: –
		ARQUITETO E URBANISTA: –
		DESENHISTA: –
DATA: MARÇO/2025	ESCALA: INDICADA	FOLHA: 01/01
ARQUIVO: ROTA – 84 – BOA HORA_TRANQUEIRAS.dwg		

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls: 444
Rubrica
A4= 297mm x 210mm





PERCURSO MANHÃ:

IDA: 13,10 km;
VOLTA: 13,10 km;

TOTAL: 26,20 km

PERCURSO TARDE:

IDA: 13,10 km;
VOLTA: 13,10 km;

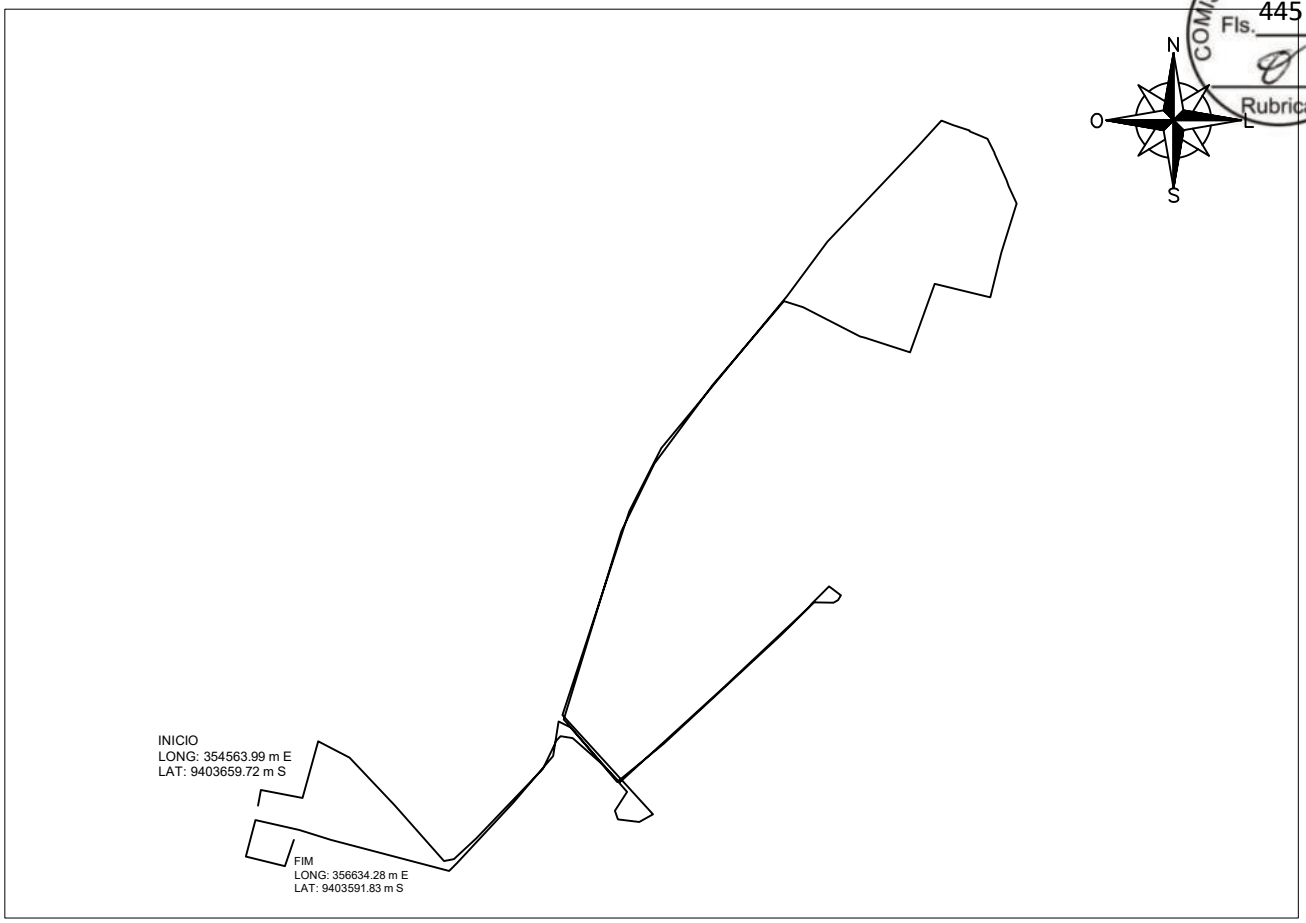
TOTAL: 26,20 km

PERCURSO TOTAL: 52,40 KM

ENGENHARIA E ARQUITETURA	REVISÃO Nº: R01	DESCRIÇÃO: ROTA – 85 – BOA VISTA – COTENDAS – ORIENTE
	PROJETO:	
CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA		
LOCAL: INDEPENDÊNCIA - CE		FONTE DE RECURSO: RECURSO PRÓPRIO
CONTEÚDO: ROTA – 85 – BOA VISTA – COTENDAS – ORIENTE		RESPONSÁVEL TÉCNICO: –
		ARQUITETO E URBANISTA: –
		DESENHISTA: –
DATA: MARÇO/2025	ESCALA: INDICADA	FOLHA: 01/01
ARQUIVO: ROTA – 85 – BOA VISTA – COTENDAS – ORIENTE.dwg		

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 445
Rubrica

A4= 297mm x 210mm



PERCURSO MANHÃ:

IDA: 7,46 km;

VOLTA: 7,46 km;

TOTAL: 14,92 km

PERCURSO TARDE:

IDA: 7,46 km;

VOLTA: 7,46 km;

TOTAL: 14,92 km

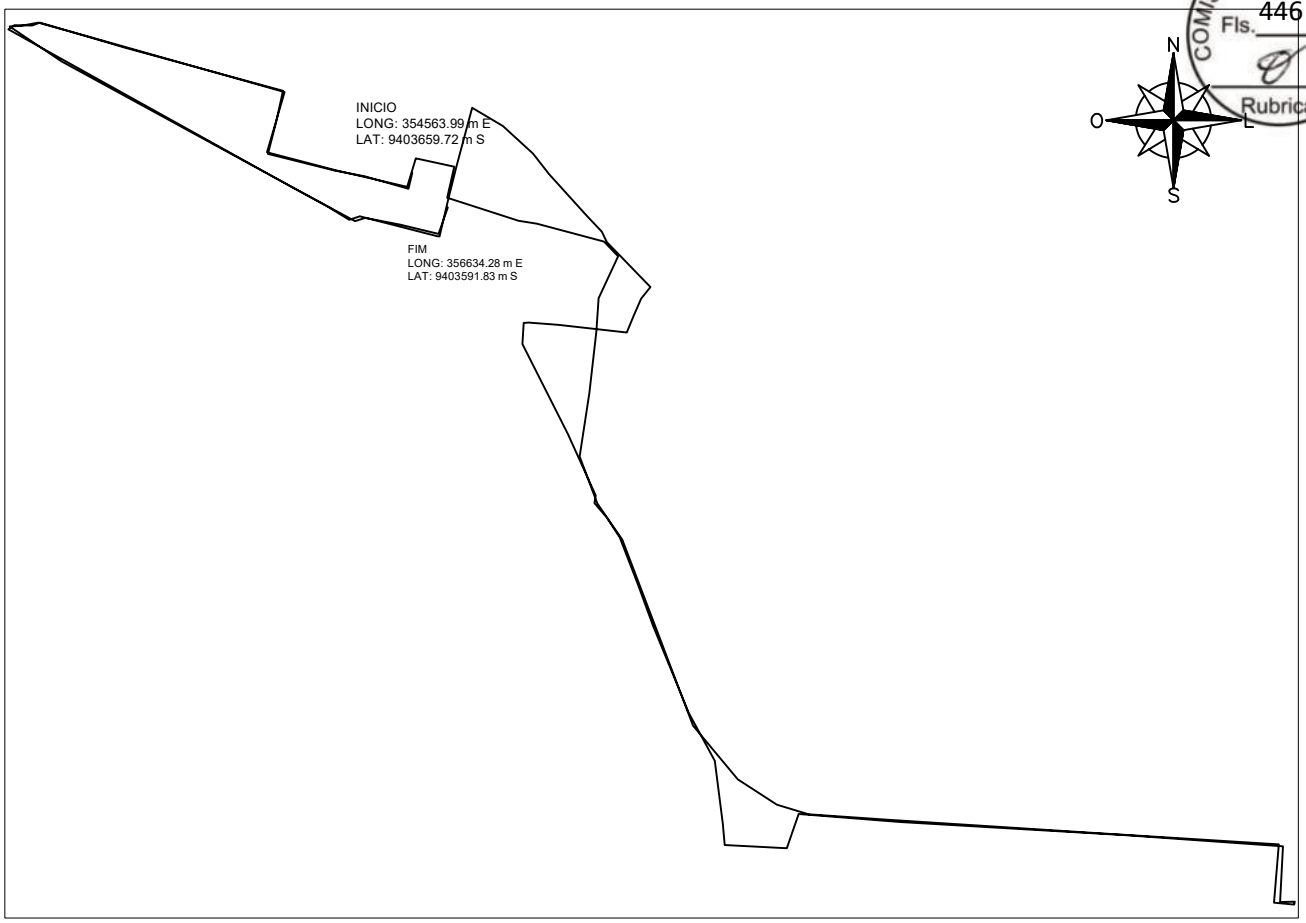
PERCURSO TOTAL: 29,86 KM



ENGENHARIA E ARQUITETURA	REVISÃO Nº: R01	DESCRIÇÃO: ROTA 86 – CENTRO – COHAB – ALTO DA AABB – CENTRO
	PROJETO:	
CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA		
LOCAL: INDEPENDÊNCIA - CE		FONTE DE RECURSO: RECURSO PRÓPRIO
CONTEÚDO: ROTA 86 – CENTRO – COHAB – ALTO DA AABB – CENTRO		RESPONSÁVEL TÉCNICO: –
		ARQUITETO E URBANISTA: –
		DESENHISTA: –
DATA: MARÇO/2025	ESCALA: INDICADA	FOLHA: 01/01
ARQUIVO: ROTA 86 – CENTRO – COHAB – ALTO DA AABB – CENTRO.dwg		

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 446
Rubrica

A4= 297mm x 210mm





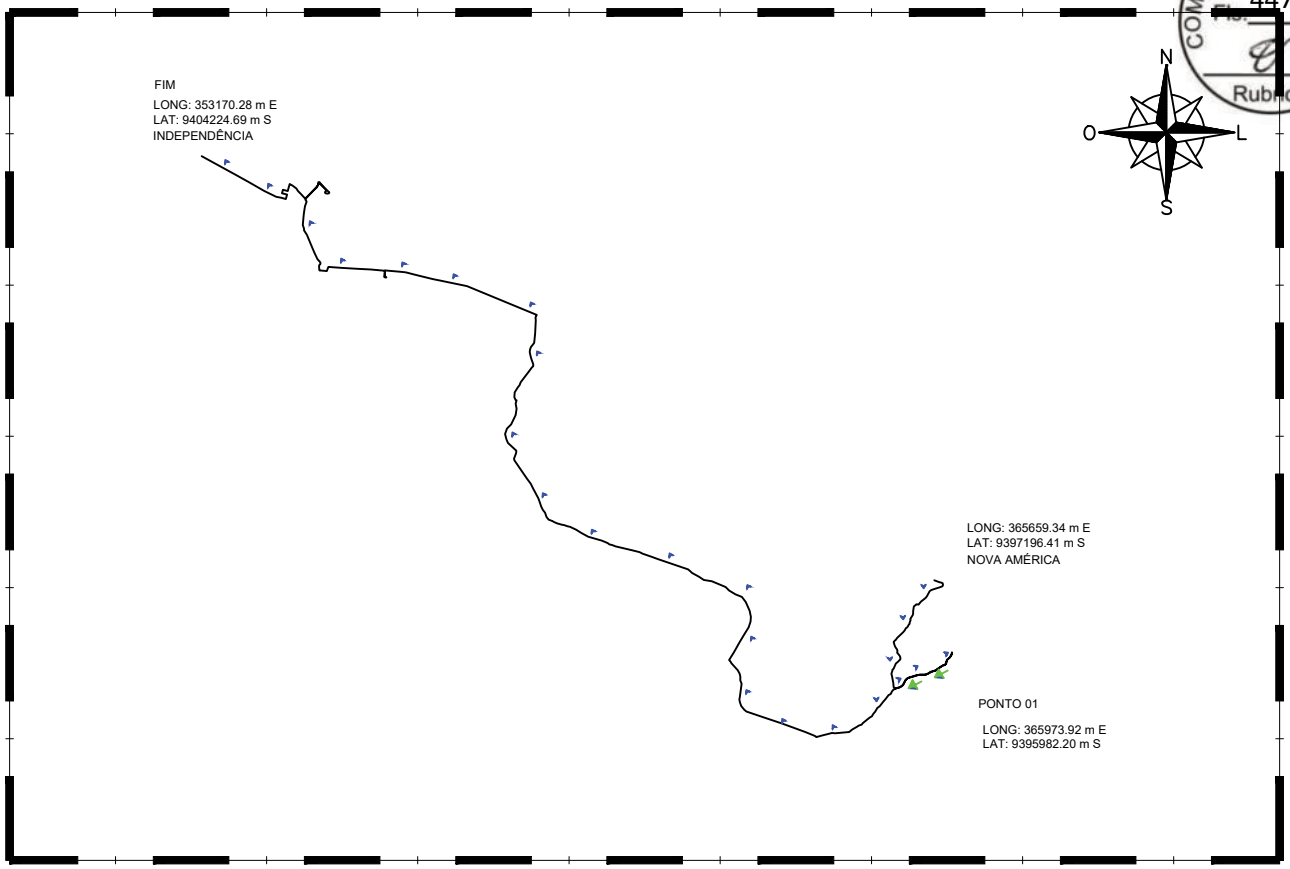
PERCURSO MANHÃ:
IDA: 10,50 km;
VOLTA: 10,50 km;
TOTAL: 21 km

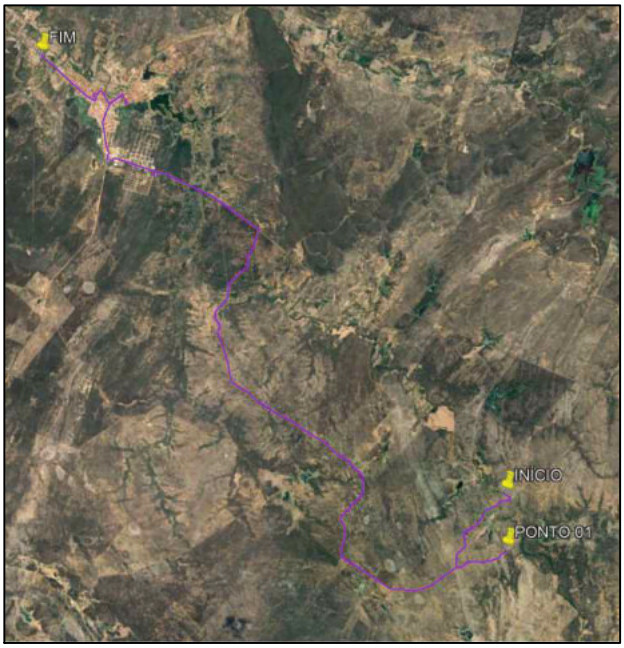
PERCURSO TARDE:
IDA: 10,50 km;
VOLTA: 10,50 km;
TOTAL: 21 km

PERCURSO TOTAL: 42 KM

ENGENHARIA E ARQUITETURA	REVISÃO Nº: R01	DESCRIÇÃO: ROTA 87 – SETENTA – CENTRO – NOVA BETANIA – CENTRO
	PROJETO:	
CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA		
LOCAL: INDEPENDÊNCIA - CE		FONTE DE RECURSO: RECURSO PRÓPRIO
CONTEÚDO: ROTA 87 – SETENTA – CENTRO – NOVA BETANIA – CENTRO		RESPONSÁVEL TÉCNICO: –
		ARQUITETO E URBANISTA: –
		DESENHISTA: –
DATA: MARÇO/2025	ESCALA: INDICADA	FOLHA: 01/01
ARQUIVO: ROTA 87 – SETENTA – CENTRO – NOVA BETANIA – CENTRO.dwg		

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls: 447
Rubrica





PERCURSO MANHÃ:

IDA: 26,70 km;

VOLTA: 26,70 km;

TOTAL: 53,40 km

ENGENHARIA E ARQUITETURA	REVISÃO Nº: R01	DESCRIÇÃO: ROTA 88 – NOVA AMÉRICA – BETÂNIA – INDEPENDÊNCIA
	PROJETO:	
CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA		
LOCAL: INDEPENDÊNCIA - CE		FONTE DE RECURSO: RECURSO PRÓPRIO
CONTEÚDO: ROTA 88 – NOVA AMÉRICA – BETÂNIA – INDEPENDÊNCIA		RESPONSÁVEL TÉCNICO: –
		ARQUITETO E URBANISTA: –
		DESENHISTA: –
DATA: MARÇO/2025	ESCALA: INDICADA	FOLHA: 01/01
ARQUIVO: ROTA 88 – NOVA AMÉRICA – BETÂNIA – INDEPENDÊNCIA.dwg		

A4= 297mm x 210mm

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 448
Rubrica

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20251719115

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

COMPLEMENTAR à
CE20251583587

1. Responsável Técnico

FRANCISCO GIORDANO IBIAPINA RODRIGUES DE CARVALHO

Título profissional: **TECNOLOGO EM CONSTRUCAO CIVIL - EDIFICACOES, ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **0607762110**
Registro: **44031CE**

Empresa contratada: **IBIAPINA SERVIÇOS & CONSTRUÇÕES EIRELI ME**

Registro : **0000397687-CE**

2. Dados do Contrato

Contratante: **MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA**

CPF/CNPJ: **07.982.028/0001-10**

RUA DO CRUZEIRO

Nº: **244**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **INDEPENDÊNCIA**

UF: **CE**

CEP: **63640000**

Contrato: **202502050001**

Celebrado em:

Valor: **R$ 99.450,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Juridica de Direito Público**

Ação Institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**

3. Dados da Obra/Serviço

RUA DO CRUZEIRO

Nº: **244**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **INDEPENDÊNCIA**

UF: **CE**

CEP: **63640000**

Data de Início: **05/09/2025**

Previsão de término: **31/12/2025**

Coordenadas Geográficas: **-5.393724, -40.313304**

Finalidade: **SEM DEFINIÇÃO**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA**

CPF/CNPJ: **07.982.028/0001-10**

4. Atividade Técnica

14 - Elaboração	Quantidade	Unidade
80 - Projeto > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.2.1 - DOMICILIARES E DE LIMPEZA URBANA	1,00	un
80 - Projeto > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.3.1 - DOMICILIARES E DE LIMPEZA URBANA	1,00	un
80 - Projeto > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.6.1 - DOMICILIARES E DE LIMPEZA URBANA	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.2.1 - DOMICILIARES E DE LIMPEZA URBANA	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.3.1 - DOMICILIARES E DE LIMPEZA URBANA	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.6.1 - DOMICILIARES E DE LIMPEZA URBANA	1,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ELABORAÇÃO DE PROJETO E ORÇAMENTO DO SERVIÇO DE PODA E CORTE DE ÁRVORES OBJETIVANDO A DESOBSTRUÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, ROTAS ESCOLARES E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA-CE INCLUINDO TRITURAÇÃO, REMOÇÃO E TRANSPORTE.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DO CEARÁ (SENGE-CE)

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 449 Rubrica

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20251719115

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

FRANCISCO GIORDANO IBIAPINA RODRIGUES DE CARVALHO:95759697315

Assinado digitalmente por FRANCISCO GIORDANO IBIAPINA RODRIGUES DE CARVALHO:95759697315
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Videoconferencia, OU=AC SyngularID Multipla, CN=FRANCISCO GIORDANO IBIAPINA RODRIGUES DE CARVALHO:95759697315
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

COMPLEMENTAR à CE20251589587

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____, _____ de _____ de _____

Local data

FRANCISCO GIORDANO IBIAPINA RODRIGUES DE CARVALHO - CPF: 957.596.973-15

ANA MARIA VIEIRA COUTINHO:88479684372
Assinado de forma digital por ANA MARIA VIEIRA COUTINHO:88479684372

MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA - CNPJ: 07.982.028/0001-10

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R$ 103,03** Registrada em: **05/09/2025** Valor pago: **R$ 103,03** Nosso Número: **8218201063**

ANEXO I - MINUTA DE TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07.016/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07.016/2025

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE PODA E CORTE DE ÁRVORES OBJETIVANDO A DESOBSTRUÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, ROTAS ESCOLARES E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA, INCLUINDO SERVIÇOS DE TRITURAÇÃO, REMOÇÃO E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS ATÉ O LOCAL INDICADO PELA CONTRATANTE, BEM COMO REALIZAR CORRETA DESTINAÇÃO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA CE, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas do órgão gerenciador:

SEQ	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	Poda em árvore de pequeno porte (DAP ≤ 20 cm ou altura até 4m) com trituração e destinação do material de acordo com as especificações do termo de referência e seus anexos.	5.000,00	Unidade
poda em árvore de pequeno porte (dap ≤ 20 cm ou altura até 4m) com trituração e destinação do material de acordo com as especificações do termo de referência e seus anexos.			
2	Poda em árvore de médio porte (DAP entre 40 e 60 cm ou altura até 4,1 até 8 m) com trituração e destinação do material de acordo com as especificações do termo de referência e seus anexos.	4.000,00	Unidade
poda em árvore de médio porte (dap entre 40 e 60 cm ou altura até 4,1 até 8 m) com trituração e destinação do material de acordo com as especificações do termo de referência e seus anexos.			
3	Poda em árvore de grande porte (DAP entre 60 e 80 cm ou altura até 8,1 até 14 m) com trituração e destinação do material de acordo com as especificações do termo de referência e seus anexos.	3.000,00	Unidade
poda em árvore de grande porte (dap entre 60 e 80 cm ou altura até 8,1 até 14 m) com trituração e destinação do material de acordo com as especificações do termo de referência e seus anexos.			
4	Poda em árvore de extragrande porte (DAP acima de 80 cm ou altura acima de 14,1 m) com trituração e destinação do material de acordo com as especificações do termo de referência e seus anexos.	1.500,00	Unidade
poda em árvore de extragrande porte (dap acima de 80 cm ou altura acima de 14,1 m) com trituração e destinação do material de acordo com as especificações do termo de referência e seus anexos.			

LOTE ÚNICO					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTD**	**UND**	**V. UNIT**	**V. TOTAL**
1	Poda em árvore de pequeno porte (DAP ≤ 20 cm ou altura até 4m) com trituração e destinação do material de acordo com as especificações do termo de referência e seus anexos.	5000.0	Unidade	R$ 987,27	R$ 4.936.350,00
Especificação: Poda em árvore de pequeno porte (DAP ≤ 20 cm ou altura até 4m) com trituração e destinação do material de acordo com as especificações do termo de referência e seus anexos.					
2	Poda em árvore de médio porte (DAP entre 40 e 60 cm ou altura até 4,1 até 8 m) com trituração e destinação do material de acordo com as especificações do termo de referência e seus anexos.	4000.0	Unidade	R$ 1.195,87	R$ 4.783.480,00
Especificação: Poda em árvore de médio porte (DAP entre 40 e 60 cm ou altura até 4,1 até 8 m) com trituração e destinação do material de acordo com as especificações do termo de referência e seus anexos.					
3	Poda em árvore de grande porte (DAP entre 60 e 80 cm ou altura até 8,1 até 14 m) com trituração e destinação do material de acordo com as especificações do termo de referência e seus anexos.	3000.0	Unidade	R$ 1.358,83	R$ 4.076.490,00
Especificação: Poda em árvore de grande porte (DAP entre 60 e 80 cm ou altura até 8,1 até 14 m) com trituração e destinação do material de acordo com as especificações do termo de referência e seus anexos.					
4	Poda em árvore de extragrande porte (DAP acima de 80 cm ou altura acima de 14,1 m) com trituração e destinação do material de acordo com as especificações do termo de referência e seus anexos.	1500.0	Unidade	R$ 4.446,87	R$ 6.670.305,00
Especificação: Poda em árvore de extragrande porte (DAP acima de 80 cm ou altura acima de 14,1 m) com trituração e destinação do material de acordo com as especificações do termo de referência e seus anexos.					
Valor total do lote R$ 20.466.625,00 (vinte milhões, quatrocentos e sessenta e seis mil, seiscentos e vinte e cinco reais)					

Valor total R$ 20.466.625,00 (vinte milhões, quatrocentos e sessenta e seis mil, seiscentos e vinte e cinco reais)

1.2. Os serviços bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O Estudo Técnico Preliminar é um documento preparatório ao Termo de Referência, sendo que na ocorrência de alguma divergência entre ambos, prevalecerá o disposto neste Termo de Referência.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de de 12 meses, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.5. O custo estimado total da contratação é de R$ R$ 20.466.625,00 (vinte milhões, quatrocentos e sessenta e seis mil, seiscentos e vinte e cinco reais)

1.6. O objeto desta contratação se enquadra na descrição de serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais do mercado conforme o disposto no art. 6º, XIII, da Lei n.º14.133/21 e no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

1.7. A presente contratação será por Sistema de Registro de Preços, nos termos dos artigos 82 a 86 da Lei n.º 14.133/2021 e Decreto n.º 11.462, de 2023, de acordo

com o procedimento disposto neste Termo de Referência, conforme especificações a seguir:

- **Órgão Gerenciador: Secretaria de Educacao**

1.8. O Sistema de Registro de Preços encontra-se amparado pela(s) hipótese(s) abaixo:

a)há necessidade de contratações permanentes ou frequentes em razão das características do objeto;

b)não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado em razão da natureza do objeto;

c)é conveniente a contratação de serviços remunerados por unidade de medida;

d)é conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade e/ou contratações centralizadas.

1.9. A vigência da **Ata de Registro de Preços** será de **1 (um) ano,** contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, **prorrogável por igual período**.

1.9.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada à:

a) apresentação derelatório favorável da comissão de recebimento e fiscalização, com ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com aCONTRATADA;

b) demonstração de que o valor da Contratação permaneça economicamente vantajoso para a Administração;

c) manifestação expressa do interesse da CONTRATADA na prorrogação e a comprovação de que mantém todas as condições de habilitação e qualificação.

1.9.1.1. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços. No caso de prorrogação, o quantitativo da Ata de Registro de Preços será o remanescente.

1.9.2. Na ocorrência de formalização de contrato, este deverá ser assinado dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, entrando em vigor no primeiro dia útil subsequente a data de sua publicação no Portal Nacional de

Contratações Públicas – PNCP e sua vigência observará as condições mencionadas no artigo 105 da Lei n° 14.133/21.

1.9.3. O término do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços não implica extinção das obrigações dela decorrentes, ainda em execução.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E DA ESCOLHA DO PROCEDIMENTO POR REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A fundamentação, a descrição da necessidade da contratação, e a justificativa da escolha do procedimento por sistema deregistro de preço encontram-se pormenorizadas em tópicos específicos do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A descrição dos requisitos da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. **Início da execução do objeto:** 05 (cinco) dias a contar da data de recebimento da nota de empenho, da ordem de serviço ou de outro instrumento hábil e/ou da data de publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

5.1.1.1. Caso não seja possível iniciar a execução dos serviços na data assinalada, a CONTRATADA deverá comunicar o CONTRATANTE das razões respectivas, com pelo menos 3 (três) dias de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela Contrtante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.1.2. Como condição de prestação de serviço, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a CONTRATADA deverá manter atualizado cadastro de fornecedores do Município de Independência.

5.1.1.3. A CONTRATADAdeverá, obrigatoriamente, entregar a totalidade do objetosolicitado, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§ 5°do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim .

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as

medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os serviços serão recebidos nos termos do artigo 140, I, "a" e "b", da Lei n.º 14.133/21, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, da seguinte forma:

a) **provisoriamente**, em até 05 (cinco) dias a contar da conclusão da execução dos serviços e/ou de suas etapas, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na contratação;

b) **definitivamente**, com a emissão do respectivo termo de recebimento, após a verificação do cumprimento das exigências contratuais e consequente aceitação, no prazo máximo de 15((quinze) dias contados após o recebimento provisório.

b.1) na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta,

devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. Para os recebimento decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias).

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.8. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9. Para fins de liquidação, quando cabível, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.13. Constatando-se, junto o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

7.17. Em atendimento ao inciso VI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.23.A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, conforme determina o § 1º do art. 145 da lei Federal nº 14.133/21.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço, por Lote.

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

8.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do §2º do art. 4º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.12. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos dos arts. 17 a 19 e 165 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009.

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (alínea "c" do inciso II do art. 5º da IN Seges/ME nº 116, de 2021) ou de sociedade simples;

8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021);

8.24. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) ÷ (Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) ÷ (Passivo Circulante).

8.25. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.

8.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (§1º do art. 65 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.27. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (§ 6º do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.27.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social

8.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

Qualificação Técnica

8.29-Prova de registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, na sede da empresa licitante.

8.30-Qualificação técnica-operacional: Atestado de capacidade técnica por execução de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado; comprovando que tenha executado serviço (s) semelhante (s) em características,

quantidades e prazos com o objeto ora licitado, sendo a parcela de maior relevância a seguinte:

-Poda em árvore de grande porte (DAP entre 60 e 80 cm ou altura até 8,1 até 14 m) com trituração e destinação do material de acordo com as especificações do termo de referência e seus anexos-1.000 UND

-Poda em árvore de extragrande porte (DAP acima de 80 cm ou altura acima de 14,1 m) com trituração e destinação do material de acordo com as especificações do termo de referência e seus anexos-90 UND

-Poda em árvore de pequeno porte (DAP ≤ 20 cm ou altura até 4m) com trituração e destinação do material de acordo com as especificações do termo de referência e seus anexos-2.500 UND

-Poda em árvore de médio porte (DAP entre 40 e 60 cm ou altura até 4,1 até 8 m) com trituração e destinação do material de acordo com as especificações do termo de referência e seus anexos-2.000 UND

8.31-Qualificação técnica-profissional: Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado e certificado na entidade profissional competente – CREA ou CAU, que comprove que a licitante possui em seu QUADRO PERMANENTE, profissional que tenha executado obra(s) e serviço(s) semelhante(s) em características, quantidades e prazos com o objeto ora licitado, sendo a parcela de maior relevância a seguinte:

-Poda em árvore de grande porte (DAP entre 60 e 80 cm ou altura até 8,1 até 14 m) com trituração e destinação do material de acordo com as especificações do termo de referência e seus anexos.

-Poda em árvore de extragrande porte (DAP acima de 80 cm ou altura acima de 14,1 m) com trituração e destinação do material de acordo com as especificações do termo de referência e seus anexos.

-Poda em árvore de pequeno porte (DAP ≤ 20 cm ou altura até 4m) com trituração e destinação do material de acordo com as especificações do termo de referência e seus anexos.

-Poda em árvore de médio porte (DAP entre 40 e 60 cm ou altura até 4,1 até 8 m) com trituração e destinação do material de acordo com as especificações do termo de referência e seus anexos.

8.31.1-Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:

a)Se EMPREGADO, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da "Ficha ou Livro de Registro de Empregado", da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS e das provas de recolhimento das obrigações sociais (FGTS) e (INSS) relativas ao último mês anterior à data de publicação deste edital, acompanhadas das respectivas relações de empregados.

b)O SÓCIO, comprovando-se a participação societária através de cópia do Contrato social e aditivos, se houver, devidamente registrado(s) na Junta Comercial.

c)Se CONTRATADO, apresentar contrato de prestação de serviço, vigente na data de abertura deste certame, comprovando, ainda, o registro do responsável técnico da licitante junto ao CREA ou CAU acompanhado de declaração ou documento equivalente expedido, também pelo CREA ou CAU, que indique a relação das empresas em que o profissional contratado figure como responsável técnico.

8.32. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.33. Declaração de indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

9. DA DISPONIBILIDADE E DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. Não consta, no presente processo, declaração de atendimento a Lei de Responsabilidade Fiscal, tendo em vista que a legislação vigente, prescreve que "a existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às contratações públicas, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições".

9.2. Logo, o registro de preços não se destina à contratação imediata de bens e serviços, porquanto seu objeto é apenas o cadastramento de produtos e de fornecedores, necessariamente precedido de processo licitatório ou de contratação direta, para atender futura e incerta necessidade administrativa.

9.3. Com a adoção do Sistema de Registro de Preços, a Administração deixa a proposta mais vantajosa previamente selecionada, ficando no aguardo da aprovação dos recursos orçamentários e financeiros. Não há necessidade de que o órgão tenha prévia dotação orçamentária porque o Sistema de Registro de Preços, ao contrário da contratação convencional, não obriga a Administração Pública face à expressa disposição legal nesse sentido.

9.4. Sendo assim, as contratações públicas processadas pelo sistema de registro de preços não resulta na obrigatoriedade da aquisição imediata dos bens ou serviços, o que permite demonstrar o cumprimento do estabelecido no artigo 16, da LRF e a vinculação à respectiva ação de governo (dotação orçamentária) somente quando da futura contratação.

9.5. Diante do exposto, informamos que a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será acostada aos autos do processo administrativo quando da formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

Independência/CE

ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICA Nº XXXX/XXXX
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07.016/2025

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI O(A) --E .....

O(A) --, com sede no(a) --, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o --, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) ANA MARIA VIEIRA COUTINHO, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ....., inscrito(a) no ....., sediado(a) na .....,doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) do .....,tendo em vista o que consta no Processo nº 07.016/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE PODA E CORTE DE ÁRVORES OBJETIVANDO A DESOBSTRUÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, ROTAS ESCOLARES E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA, INCLUINDO SERVIÇOS DE TRITURAÇÃO, REMOÇÃO E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS ATÉ O LOCAL INDICADO PELA CONTRATANTE, BEM COMO REALIZAR CORRETA DESTINAÇÃO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA CE, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

1.3.Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;
1.3.2. O Edital da Licitação;
1.3.3. A Proposta do contratado;
1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de de 12 meses, contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de ..... (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)
8.1. São obrigações do Contratante:
8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
8.10.1. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.
8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo

Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Cadastro de Fornecedores, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4)Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
9.24. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) Multa:

1) Moratória de 1% (um. por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 30 (TRINTA) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 10 % a 30.% do valor do Contrato.

4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 20.% a 30% do valor do Contrato.

6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 20% do valor do Contrato.

7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 8% a 25% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art.156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e,

nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1.. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2.. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.531.. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria de Educacao, na dotação:

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Independênciapara dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

INDEPENDÊNCIA/CE,

--
CNPJ Nº --
ANA MARIA VIEIRA COUTINHO
Responsável legal da CONTRATANTE

CONTRATADA
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1._____

2._____

ANEXO III - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º .....
PREGÃO ELERÔNICO Nº 07.016/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07.016/2025

O(A) Secretaria de Educacao, com sede no(a) --., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº --, neste ato representado(a) pelo(a) ANA MARIA VIEIRA COUTINHO, portador da matrícula funcional nº .....,, considerando o julgamento da contratação direta, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../202..., publicada no ..... de ...../...../202....., processo administrativo n.º 07.016/2025, RESOLVE registrar os preços do fornecedor indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE PODA E CORTE DE ÁRVORES OBJETIVANDO A DESOBSTRUÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, ROTAS ESCOLARES E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA, INCLUINDO SERVIÇOS DE TRITURAÇÃO, REMOÇÃO E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS ATÉ O LOCAL INDICADO PELA CONTRATANTE, BEM COMO REALIZAR CORRETA DESTINAÇÃO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA CE, especificado(s) no(s) item(ns) Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº 07.016/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado no montante de R$ -- () as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) SECRETARIA DE EDUCACAO.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual,

distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.6.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os licitantesregistrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do edital de licitação, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora

entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

INDEPENDÊNCIA/CE,

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 485
Rubrica

Detentor da Ata de Registro de Preços

Representante legal do fornecedor registrado